SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1831

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2017, no auditório João Bosco na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas à Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife) - nº 3.950, / Manaus - AM perante Prefeitos, demais autoridades e presentes é empossada a nova Diretoria da Associação Amazonense de Municípios – AAM, para o biênio 2017/2019, que compreende o período de primeiro de abril de dois mil e dezessete à trinta e um de março de dois mil e dezenove, constituída dos seguintes membros do **CONSELHO DIRETOR: Presidente** – JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati; **Vice-Presidente** – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes; **Primeiro Secretário** – CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués; **Segundo Secretário** – LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré; **Primeiro Tesoureiro** – JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama; **Segundo Tesoureiro** – WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão; **CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**: **Vice-Presidência do Alto Solimões** – JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, Prefeito Municipal de Amaturá; **Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá** – ANTONIO W. UCHOA DE BRITO, Prefeito Municipal de Uarini; **Vice-Presidência do Purus** – OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama; **Vice-Presidência do Juruá** – ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guajará; **Vice-Presidência do Madeira** – MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Manicoré; **Vice-Presidência do Alto Rio Negro** – CLÓVIS MOREIRA SALDANHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira; **Vice-Presidência Rio Negro/Solimões** – RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Careiro de Várzea; **Vice-Presidência do Médio Amazonas** – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga; **Vice-Presidência do Baixo Amazonas** – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos; **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá; DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant; RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães; GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, Prefeito Municipal de Barreirinha; e NATHAN MACENA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Careiro, nos Termos dos dispositivos estatutários em vigor. Para constar, eu Simone Rosado Maia Mendes, Assessora Jurídica da AAM e Presidente da Comissão Eleitoral lavrei o presente Termo de Posse, que vai abaixo assinado por mim e pelos empossados.

Manaus (AM), 31 de março de 2017.

DRA. SIMONE ROSADO MAIA MENDES – OAB 4550
Assessor Jurídico da AAM
Presidente da Comissão Eleitoral

TERMO DE POSSE
CONSELHO DIRETOR

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Presidente

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Secretário

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Segundo Secretário

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Primeiro Tesoureiro

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro

TERMO DE POSSE
CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Alto Solimões

ANTONIO W. UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini

Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Purus

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Juruá

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Madeira

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Alto Rio Negro

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Careiro de Várzea
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Médio Amazonas

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos
Vice-Presidência do Baixo Amazonas

TERMO DE POSSE

CONSELHO FISCAL EFETIVO

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Careiro

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:6CD8F679

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832-A/2017-GP/PMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO Sr. DÉRCIO ROJAS ANDRADE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO a pedido, do Sr. **DÉRCIO ROJAS ANDRADE,** Matrícula nº 1072 do cargo de provimento em Efetivo, de Secretário de Escola, Nível A.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 24 de Fevereiro de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DAE34A80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832-B/2017-GP/PMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA Sra. VANDERLIANE FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO a pedido, do Sr. **VANDERLIANE FERREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 1784 do cargo de provimento em Efetivo, de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana, Nível A.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 24 de Fevereiro de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:F43A9458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832-C/2017-GP/PMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA Sra. JANAINA DUARTE DE OLIVEIRA DO CARGO DE ENFERMEIRO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° **-** A EXONERAÇÃO a pedido, do Sr. **JANAINA DUARTE DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 1897 do cargo de provimento em Efetivo, de Enfermeiro, Nível A.

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 24 de Fevereiro de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:07B0EB34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 129/2017-GP/PMA, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Amaturá a Firmar Convênios com os Entes Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades Públicas e dá outras providências.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, Prefeito do Município de Amaturá no uso de atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono o presente:

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com o Estado do Amazonas e seus órgãos e entidades, com a União seus Órgãos e Entidades, com os Municípios e suas entidades, para captar recursos, objetivando a execução de obras e de serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, segurança, infraestrutura básica, agricultura, transporte, mobilidade social, saneamento básico, abastecimento d´água, tratamento de resíduos sólidos, preservação e proteção do meio ambiente, segurança contra incêndio e outros sinistros, aquisição de viaturas, equipamentos públicos, equipamentos de informática, instalações físicas, comunicação, esporte, cultura e outros.

Art. 2° **-** Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município, específicas pela natureza dos recursos ou serviços conveniados e aplicados de acordo com as orientações técnicas formuladas pelos Órgãos e Entidades que disponibilizaram os precitados recursos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Amaturá, 05 de Abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 05 de Abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0C8333FC

GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI SEM NUMERAÇÃO ORIUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ /2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a)

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no inciso V, art.81 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, **VETEI** integralmente, o Projeto de Lei sem numeração, originário dessa Casa Legislativa, que "Altera dispositivos da Lei nº 056, de 2011 que Instituiu a Bolsa de Estudo no Município de Amaturá.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

As alterações que a Câmara Municipal pretende realizar através do Anexo Substitutivo do Projeto de Lei sem qualquer numeração, visa às modificações do art. dos art. 3º, 4º, 11, da Lei Municipal 056-A/2011, estão eivadas de inconstitucionalidade.

Nesse sentido a Constituição Federal de 1988, estabeleceu:

São de iniciativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de remuneração, bem como sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. A Constituição Federal, assim preceitua:

Art. 61. ...
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

Pelo princípio da simetria na Lei Orgânica do Município constou dispositivo semelhante, senão vejamos:

Art. 81. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

XI – prover e extinguir cargos, os empregos, e as funções, públicas municipais na forma da lei;

Verifica-se desde logo que por ocasião da elaboração da Lei Orgânica do Município de Amaturá, os Vereadores a época, foram atenciosos nas reproduções obrigatórias do texto Constitucional, haja vista as disposições constantes do **art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal**, com, traslado abaixo que sabiamente destacou as matérias que geram aumento de despesas que não poderão ser objeto de alteração por parte dos parlamentares.

Regimento Interno da Câmara de Amaturá

Art. 89-
"(Nos Projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas que decorre aumento de despesas...")

As alterações dos dispositivos da Lei Municipal nº 056/2011, propostas originalmente pelo Projeto de Lei nº 03/2017, do Poder Executivo, objeto de modificações por meio do Substitutivo do Projeto sem numeração datado de 16 de fevereiro de 2017, da Câmara Municipal, invadem a autonomia do Poder Executivo, afrontando ao Princípio da Separação dos Poderes, bem como violam as disposições do ordenamento jurídico vigente em nosso país.

De igual modo os senhores Vereadores não observaram aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que assim dispõe:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

Conforme se depreende, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 03/2017, com a estimativa de impacto orçamentário suportado pela Administração no exercício 2017, com adequação orçamentária ao percentual que não comprometesse as demais ações em curso no Município.

Ao contrário, os senhores vereadores ao aumentarem a previsão de vagas para 200, conforme dispõe o art. 4º do substitutivo apresentado e ainda o aumento para R$ 300,00 (trezentos reais) no valor da Bolsa de estudo, disposto no art. 5°, invalidam qualquer admissibilidade da proposta, haja vista o aumento substancial de despesa, ferindo mais uma vez o dispositivo constitucional que estabelece que **não *poderá ser criado, majorado ou estendido, sem haja previsão orçamentária, conforme dispõe a art. 169, § 1º,incisos I e II, da Constituição Federal, com traslado abaixo.***

Nova redação dada pelaEmenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Lei Complementar Federal nº 96, de 31.5.1999, que disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

"Art. 1º As Despesas Totais com Pessoal não podem exceder a:

I - no caso da União: cinqüenta por cento da Receita Corrente Líquida Federal;
II - no caso dos Estados e do Distrito Federal: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Estadual;
III - no caso dos Municípios: sessenta por cento da Receita Corrente Líquida Municipal.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo serão consideradas as despesas e as receitas de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas no todo ou em parte pelo Poder Público." (...)
** § 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*
I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Em cotejo com os dispositivos acima, o abuso de poder mostra-se tão claro que dispensa maiores comentários. Tanto é assim que a própria jurisprudência pátria ratificou esse posicionamento através de súmulas do STF. Não poderia o Poder Legislativo apresentar emenda aditiva ou modificativa que onerasse os cofres públicos, pois, pertencendo os servidores, os alunos beneficiários como assemelhados, ao Executivo, somente o Chefe destes possui iniciativa legislativa para aumentar sua remuneração. Aliás, sobre a matéria lecionou Alexandre de Moraes. (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 78 ed. 2000, p. 511):

"Os projetos de lei enviados pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados, quando de sua iniciativa exclusiva, em regra, poderão ser alterados, através de emendas apresentadas pelos parlamentares, no exercício constitucional da atividade legiferante, própria do Poder Legislativo. Há, entretanto, exceção, no texto constitucional, uma vez que não são permitidas emendas que visem ao aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, sendo de flagrante inconstitucionalidade a norma inserida, por emenda parlamentar, em projeto de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, que acarreta aumento de despesa pública, por flagrante ofensa ao princípio de independência e harmonia entre os Poderes da República."

Desta forma, Senhores Vereadores, a proposta contida no substitutivo do Projeto de Lei sem numeração, datado de 16 de fevereiro de 2017, não pode prosperar, por motivos únicos e basilares, pois trata-se de matéria inconstitucional, tendo em vista que a sua iniciativa é privativa do Poder Executivo.

(Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 88 edição, 1996, atualizada por
Izabel Camargo Lopes Monteiro, Yara Darcy Police Monteiro e Célia Marisa Prendes: pág. 530).

"Leis de iniciativa do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgão e entes da Administração Pública Municipal: a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais. E o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais."

Nessa esteira, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, que importem em aumento da despesa prevista, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matérias orçamentárias. Conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa **privativa do Prefeito** seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Poder Executivo.

Estas modificações interferem diretamente nos estudos técnicos, de competência exclusiva do Poder Executivo uma vez que compete ao Poder Executivo a gestão orçamentária do Município e deve permanecer sob sua exclusiva autonomia, dentro do Princípio da Separação dos Poderes, sendo passível de AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, qualquer procedimento que afronte tais princípios.

Se não bastasse a invasão de competência, não se pode olvidar assuntos que exorbitam a função parlamentar, dispostos no substitutivo do Projeto de Lei que caracteriza visível proposta de captação de votos de forma inadequada, desproporcional, em afronta a moralidade pública e a lei eleitoral que oportunamente serão apreciadas pelo Ministério Público, vejamos:

Capítulo IX
Disposições Finais
Substitutivo do Projeto de Lei

Art. 14-Aos alunos que estejam beneficiados pela lei anterior, serão exigidos a entrega dos documentos comprobatórios mencionados no ***art. 8º acrescido da cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa do último pleito, sob pena de cancelamento da ajuda, se não for entregue no prazo de 30 (trinta dias) a contar da publicação dessa lei.***

§ 1º - Se o beneficiário for eleitor em outro Município, terá prazo de 12(doze) meses, a contar da data de publicação dessa lei, para transferir o seu local de votação para o Município de Amaturá.
Lei nº 4.737 de 15 de Julho de 1965

Institui o Código Eleitoral.
Art. 290 *Induzir alguém a se inscrever eleitor com infração de qualquer dispositivo deste Código.*
Pena - Reclusão até 2 anos e pagamento de 15 a 30 dias-multa.

Portanto, resta clara a invasão da esfera de autonomia do Poder Executivo, levada a efeito pelo Projeto de Lei sem numeração oriundo dessa casa Legislativa, e os prejuízos que isso pode acarretar, tendo em vista que esta Municipalidade já realizou e concluiu estudos técnicos-orçamentários acerca da matéria o que ressalta a inconstitucionalidade do dispositivo, a impor o seu veto.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Substitutivo ao Projeto de Lei sem numeração, datado de 16 de fevereiro de 2017, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos Veto Total ao mesmo.

Gabinete do Prefeito em Amaturá, em 28 de março de 2017

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de março de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EDAB025A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo provimento em comissão e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.
CONSIDERANDO, a mudança do comando do município por decisão judicial,
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO NUNES FERNANDES***, portador do RG Nº. 1737066-3 e CPF Nº. 882.286.572-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na Secretaria de Produção e Abastecimento deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 31 de março de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:8B8D6B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo provimento em comissão e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.
CONSIDERANDO, a mudança do comando do município por decisão judicial,
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã,

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOSÉ OBEDIAS GARCIA***, portador do RG Nº. 0478748-8 e CPF Nº. 154.431.242-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMA, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 31 de março de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:0C17729F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 189/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. **MUNICKY LUANA REBOLLO,** do cargo de **COORDENADOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando seus efeitos jurídicos a partir de 01 de abril de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:284A3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 190/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SONIA DIAS DOS SANTOS,** do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogando seus efeitos jurídicos a partir de 01 de abril de 2017.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D59C3D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 191/2017, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDER PRORROGAÇAO DE LICENÇA MATERNIDADE A SRA. LAIS SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 370, de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **LAIS SOUZA DE OLIVEIRA**

portadora da Cédula de Identidade RG nº 5343898 SSP/GO e CPF nº 011.717.892-62, matricula nº 1251, no período de 60 dias consecutivos, a partir de 01 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:384CD558

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML referente ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017.**
CONSIDERANDO a estrita observância pela Comissão Municipal de Licitação – CML dos dispositivos da Lei n° 8.666/93, bem como, da Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 037/2013, do Decreto Municipal nº 024/2013.
RESOLVE:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017,** do Processo Licitatório relativo ao **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDRO SANITÁRIA, ELETRICO, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM**, os itens estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do **Pregão n° 010/2017**, em favor da(s) empresa(s), como segue:
VALOR DE MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRADO às Empresas:
1- OCIRLENI BINDA BRÁULIO-ME, CNPJ n° 11.707.897/0001-04, para os itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30,31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252**. Os valores referentes aos itens apregoados importam em R$ **2.750.043,70 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
2- AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ n° 23.035.264/0001-86, para os itens**: 25, 27, 33, 39, 58, 64, 65, 72, 75, 87, 118, 121, 128, 130, 133, 146, 151, 168, 169, 173, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 238**. Os valores referentes aos itens apregoados importam em **R$ 105.940,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

ITENS FRACASSADOS: 134, 137.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei nº10.520/2002, Dec. Municipal nº 037/2013, o Dec. Municipal n° 024/2013.

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **Comissão Municipal de Licitação – CML** e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

ATALAIA DO NORTE/AM, 06 de Abril de 2017

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B31CF76B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Extrato da ata de registro de preços n° 010/2017 do pregão presencial para registro de preços nº 010/2017 – tipo: Menor preço por item.

Resultante da licitação na modalidade**Pregão Presencial Para Registro De Preços N° 010/2017.**
Espécie: Ata de Registro de Preços n° 010/2017-CML, realizada em 31 de março de 2017**.**
Partes: A Prefeitura do Município de Atalaia do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração***ÓRGÃOGERENCIADOR***, onde são Registrados os Preços das Empresas abaixo identificadas para eventual fornecimento futuro.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDRO SANITÁRIA, ELETRICO, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE, cotado sob o**REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.**
Dotação orçamentaria: As despesas decorrentes de Contratação do Objeto desta***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o Exercício de 2017, alcançados pelo Prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão participante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
Itens Registrados no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2017-CML-PMATN/AM: Os itens estão registrados nos termos das Propostas vencedoras do**Pregão n° 010/2017**, conforme ordem cronológica abaixo:

VALOR DE MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRADOS as Empresas;

1- OCIRLENI BINDA BRÁULIO-ME, CNPJ n° 11.707.897/0001-04, para os itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30,31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164,**

165, 166, 167, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252. Os valores referentes aos itens apregoados importam em R$ **2.750.043,70 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
2- AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ n° 23.035.264/0001-86, para os itens**: 25, 27, 33, 39, 58, 64, 65, 72, 75, 87, 118, 121, 128, 130, 133, 146, 151, 168, 169, 173, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 238**. Os valores referentes aos itens apregoados importam em **R$ 105.940,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
ITENS FRACASSADOS: 134, 137.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Dec. Municipal nº 037/2013 e Dec. Municipal n° 024/2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Comissão de Licitação – CML, e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte/AM, 06 de Abril de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AEABF6E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **006/2017**, celebrado em 02.03.2017.

2. CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e F R COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**

3. OBJETO: Locação de Máquinas sem operador.
4. VALOR: R$ 4.163.600,00 (Quatro milhões cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.009.00 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. Atividade: 02.009.15.452.0402.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 02 de Março de 2017, com início e termina no dia 03 de Março de 2018, no Município de Autazes.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:8D6C29E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0137, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
a) Jonatha Melly Chapiama Franco;
b) Vanisdete Moura Pereira;
II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
a) Claudia de Souza Gomes;
III - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
a) Aldenis Almeida Tapudima
Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:
I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.
Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela técnica VANISDETE MOURA PEREIRA.
Art. 5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:
I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
IV - assegurar a aplicação anual do Questionário;
V - ofertar serviços sócio - assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
VI - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;

VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.
VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:09CF5143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 45 da lei 8112/90;
CONSIDERANDO a análise realizada e acordos de convênios celebrados e o interesse da Administração Pública;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado a celebração de novos empréstimos bancários pelos servidores públicos municipal junto ao Banco Bradesco S/A, desde que, no limite legal e prudencial.
Art. 2º - Fica autorizado as retenções e posterior repasse de 1% conforme autorização dos servidores ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM e Associação dos Servidores Público de Benjamin Constant.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação e fixação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 20 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:C71C15E6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 003/2017

REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 003/2017

DISPOE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 003/2017 QUE NOMEOU A SERVIDORA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, AO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais e principiológicas que devem reger os atos do Administrador Público, previstas no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229 de 22 de dezembro de 20014;
CONSIDERANDO, o que dispõe no artigo 93, §1º da Lei 8112/90;
CONSIDERANDO, a portaria nº 532/2017 publicada no Diário Oficial da União – DOU em 13 de março de 2017, que AUTORIZA a CESSÃO da servidora para exercer o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT - AM

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cargo comissionado de livre nomeação, e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia administrativa e financeira para gerir sua pasta no que se refere a aplicação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação, tendo em vista que o referido fundo não tem os seus atos de ordenações de despesas atrelados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2017 e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, 15 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE MARÇO DE 2017, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

ALICE JOSIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:33CBD8CE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 005/2017

REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 005/2017

DISPOE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 005/2017 QUE NOMEOU A SERVIDORA SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ, AO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais e principiológicas que devem reger os atos do Administrador Público, previstas no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229 de 22 de dezembro de 20014;
CONSIDERANDO, o que dispõe no artigo 93, §1º da Lei 8112/90;
CONSIDERANDO, a portaria nº 502/2017 publicada no Diário Oficial da União – DOU em 10 de março de 2017, que AUTORIZA a CESSÃO da servidora para exercer o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE BENJAMIN CONSTANT - AM

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhorita SALANIZA BERMEGUY CRUZ, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, cargo comissionado de livre nomeação, e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. A nomeada **NÃO ORDENARÁ DESPESAS,** sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2017 e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT – AM, 15 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE MARÇO DE 2017, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM.

ALICE JOSIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:1A35EE6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SEVIDOR DE CARGO EFETIVO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO o pedido do servidor, à vista do Processo nº 1009/2017 – PMBC, datado de 24/02/2017;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora do quadro permanente desta Prefeitura, **MARIA APARECIDA BEATO VASQUES,** ocupante do cargo de **PROF E. FUND-1A5 ANO NS - AIII**, portadora do RG: 3.814.831 SSP/BA e CPF: 880.394.395-15, à vista do Processo nº 1009/2017 – PMBC, datado de 07/03/2017;
Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:B409D62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SEVIDOR DE CARGO EFETIVO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO o pedido do servidor, à vista do Processo nº 1049/2017 – PMBC, datado de 08/03/2017;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora do quadro permanente desta Prefeitura, **MARIA RAIMUNDA DIAS LIMA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-AVI**, portadora do RG: 1956095-8 e CPF: 952.689.362-04, à vista do Processo nº 1049/2017 – PMBC, datado de 08/03/2017;
Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:926FAC56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SEVIDOR DE CARGO EFETIVO E SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, o pedido do servidor, à vista do Processo nº 862/2017 – PMBC, datado de 24/02/2017;
CONSIDERANDO, o pedido do servidor, à vista do Processo nº 863/2017 – PMBC, datado de 24/02/2017;
CONSIDERANDO, o pedido do servidor, à vista do Processo nº 869/2017 – PMBC, datado de 24/02/2017;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido dos servidores do quadro permanente desta Prefeitura, e servidor em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Gestor Público, à vista dos Processos nº 862, 863 e 869/2017-PMBC conforme segue abaixo relacionado:

Nº	Nome	Cargo	RG
01	Edilon dos Santos Brasil	Mot. Veic. Leves CAT.B-AII	1601506-1
02	Pauloney Sales de Oliveira	Mot. Veic. Pesados CAT.D-AII	1272830-6
03	Orzomar dos Santos Coelho	Auxiliar de Enfermagem – AIII	0904985-1

Art. 2º - Declara a vacância dos cargos acima especificados, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:BBCB9F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS COMISSIONADOS E DA FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, servidores de cargos em comissão e da Função Gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:
Exonerar de Cargos em Comissão

Nº	NOMES	FUNÇÃO	SIMBOLO
01	Aline Santos de Oliveira	Assistente Educacional I	AO-3
02	Antonio Costa da Silva	Supervisor Educacional	AS-3
03	Emeregildo Curico Rodrigues	Assistente Educacional III	AO-5
04	Francisco Flavio Gomes Souza	Secretário Executivo de Gestão	DS-2
05	Luis Artur Curico Rodrigues	Assistente Educacional III	AO-5

Exonerar da Função Gratificada

Nº	NOMES	FUNÇÃO	SIMBOLO
01	Alcione de Almeida Melquiades	Gerente de Educação de Jovens e Adultos	FGGEJA-2
02	Claudia Gomes da Cruz	Gerente Educação Especial	FGEE-2
03	Mario Felix Irineu	Coordenador de Programas Educacionais	FGCPE-3

Art. 2º - Declara a vacância dos cargos acima especificados, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:91C51C54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RAMON ARIEL MOTA AZZI, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RAMON ARIEL MOTA AZZI,** para cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO,** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Cargo em Comissão, Símbolo – AP-1 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao gabinete do Prefeito Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:A098F219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, servidores para cargos em comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	SIGLA
1	Edilene Nascimento Barboza	Coordenador de Fomento a Micro e Pequena Empresa	AP-1
2	Amanda Cassiano da Silva	Agente de Desenvolvimento Local	AO-2

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os Nomeados, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 21 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:95D7EC65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS COMISSIONADOS E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR, servidores paracargos em comissão e servidores efetivos para o exercício da Função Gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:
Nomear para os Cargos em Comissão

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLO
01	Antonio Costa da Silva	Assessor Edu. da Zona Urbana	AS-2
02	Bruno Barbosa Maciel	Assistente Educacional I	AO-3
03	Caio Marcel da Silva	Assistente Educacional I	AO-3
04	Robson Salvador do Nascimento	Assistente Educacional III	AO-5
05	Efrain Chota do Nascimento	Assistente Educacional III	AO-5
06	Elisandra Parente da Silva	Assistente Educacional III	AO-5
07	Katriel Carvalho Oliveira	Assistente Educacional III	AO-5
Nº	**NOME**	**CARGO**	**SIMBOLO**
08	Leysomar Moraes Pacaya	Assistente Educacional III	AO-5
09	Mafran Daniel Carvalho de Oliveira	Assistente Educacional III	AO-5
10	Neily Lima Pereira	Assistente Educacional III	AO-5
11	Rosirene Silva dos Santos Botelho	Assistente Educacional II	AO-4
12	Samara Kenia Salles Botelho	Assistente Educacional II	AO-4
13	Sônia de Almeida Santana	Assistente Educacional III	AO-5
14	Wesley da Costa Carvalho	Assistente Educacional III	AO-5

Nomear Servidores Efetivos na Função Gratificada

Nº	NOMES	FUNÇÃO	SIMBOLO
01	Kenneth de Souza Fortes	Coord. de Programas Educacionais	FGCPE-3
02	Marizelia Farias da Silva	Gestora Escola Profª Sofia Barbosa	FGGE-2
03	Julimax de Andrade Holanda	Gestor da Escola Mun. Cosme Jean	FGCP-1
04	Aldineia do Nascimento Lopes	Coordenador do Polo	FGCP-2
05	Manoel Rivera Gonçalves	Coordenador do Polo	FGCP-3
06	Valdenir Ferreira Pontes	Coordenador do Polo	FGCP-1
07	Edgar Mariano Ferreira	Coordenador do Polo	FGCP-3
08	Lauzer Inácio Clemente	Coordenador do Polo	FGCP-1
09	Melskideke Lima Inácio	Coordenador do Polo	FGCP-2
10	Isaias Catachunga Macedo	Coordenador do Polo	FGCP-3

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.
Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os Nomeados, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 22 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:1C60B7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0144, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIMUNDA ANTONIA ALVES DE ARAÚJO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TECNICO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA ANTONIA ALVES DE ARAÚJO,** para cargo de **ASSESSOR TECNICO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cargo em Comissão, Símbolo – AS-2 de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.
Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal. A Nomeada, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 23 de março de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:172C4A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2017

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar desobediências legais praticadas pela servidora municipal JUCELIA TAIZ BRUNO GRAÇA, Registro de Identidade nº 1218303-2 e inscrita no CPF 685243232-72, a qual tomou posse no dia 24 de fevereiro de 2017, lotada na secretaria de assistência social, e outros.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.º 1º- Nomeia os servidores, MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES, Mat. 335, ALCIONE DE ALMEIDA MELQUIADES Mat. 2805, EDILENE NASCIMENTO BARBOSA, Mat. 10484, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar desobediências Constitucional e legais expressamente expostas na Constituição Federal no art. 37, XVI e Lei Complementar n. 004/2014 (estatuto dos servidores públicos municipal) que dispõe sobre a vedação de acumulo remunerado de cargos e abandono de cargo público.
Art.º 2º - A Comissão ora nomeada tem o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do processo.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017

ALICE JOSIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2BFE18D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2017

PORTARIA Nº 040/2017

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações legais do art. 38, parágrafo único, II, (abandono de cargo público) praticada pela servidora municipal JOSITEIA VANESSA ALMEIDA DA SILVA, enfermeira, mat. 010270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.º 1º- Nomeia os servidores, MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES, Mat. 335, ALCIONE DE ALMEIDA MELQUIADES Mat. 2805, EDILENE NASCIMENTO BARBOSA, Mat. 10484, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar infrações Legais da Lei Complementar n. 004/2014 em seu artigo 38, Parágrafo único, inciso II, (estatuto dos servidores públicos municipal) que dispõe abandono de cargo público e exoneração de oficio.
Art.º 2º - A Comissão ora nomeada tem o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do processo.
Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Benjamin Constant, 04 de abril de 2017

ALICE JOSIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0B5FCB14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 255/2017

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, ESTABELECE CARREIRAS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, FIXA NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, APROVOU E EU SANCIONO, a presente

LEI

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, tem como objetivo permanente assegurar à população do município de Beruri, condições dignas de vida, buscar o crescimento econômico com justiça social, qualidade de vida e o usufruto de bens e serviços voltados ao atendimento de suas necessidades.
Art. 2º - As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios e diretrizes gerais:

• Participação da sociedade civil organizada e representativa;
• Promoção da inclusão social;
• Moralização da gestão pública;
• Promoção da qualidade de vida dos munícipes;
• Valorização dos servidores de carreira;
• Fomentar o aumento da escolaridade dos servidores municipais com oferecimento de oportunidades de qualificação e aperfeiçoamento, de melhoria da renda e das possibilidades de crescimento profissional;
• Busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando e motivando o servidor para o atendimento cortez e humanizado e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
• Eliminação dos desvios e distorções na Administração Pública tornando os atos transparentes garantindo aos munícipes acesso às informações e o poder de fiscalização;
• Predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social;
• Promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos, procedimentos e serviços da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a otimização da Administração;

• Valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
• Redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política e gestão fiscal e de ações de outras políticas públicas;

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - O Poder Executivo compreende um conjunto organizacional permanente, representado pela administração direta, integrado segundo os processos que deva atuar e os objetivos e as metas que deve buscar e atingir.
Art. 4º - Os cargos e as funções da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, passam a obedecer à organização estabelecida pela presente Lei.
Art. 5º - O Regime Jurídico adotado pela Administração Municipal é o Estatutário estabelecido pela Lei nº 028/1990, e suas alterações.
Art. 6º - O Plano de Classificação de Cargos e Salários aplica-se a todos os funcionários municipais, assim entendidos os ativos e inativos, regidos pelo Estatuto mencionado no artigo anterior.
Art. 7º - O sistema de organização dos cargos e funções baseia-se nos conceitos de:
Quadro de Pessoal – é o conjunto de cargos e funções necessários ao atingimento dos objetivos da Administração Municipais e adequados às necessidades quantitativas e funcionais de cada órgão que integram sua estrutura organizacional.
Cargo – é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos a uma pessoa em número certo e estipêndios correspondentes, classificados como de provimento efetivo e em comissão.
Função Gratificada – é a vantagem acessória aos vencimentos, concedida pelo efetivo exercício de chefia de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura.
Classe – é o agrupamento de cargos de atribuições da mesma natureza, de denominação idêntica, do mesmo nível de vencimento e semelhantes quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade das atribuições, sendo isoladas ou integrantes de carreira.
Carreira – é o conjunto de cargos organizados em sequencia e em grupos da mesma natureza, pertencentes a um mesmo grupo ocupacional, disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público.
Grupo Ocupacional – é a reunião de classes isoladas ou de carreira, correlatas quanto à natureza das atribuições.
Nível de Vencimento – é o valor em espécie definido para cada classe de cargo desdobrada em padrão.

Padrão – é o valor em espécie, decorrente do desdobramento do nível de vencimento que permite ao funcionário a progressão dentro da mesma classe.
Vencimento – é a retribuição pecuniária fixada em Lei, paga mensalmente ao funcionário público pelo exercício do cargo, correspondente ao nível e padrão.
Remuneração – é o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.
Progressão – é a passagem do funcionário de um nível de vencimento para outro, no mesmo cargo.
Promoção – é a passagem do funcionário de uma classe do cargo para a imediatamente superior dentro da mesma categoria.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA ORGANIZACIONAL

Art. 8° - A Administração Municipal compreende serviços encarregados das atividades típicas da administração pública e são organizados para executar as seguintes funções:

• Coordenação geral, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo para provisão dos meios e instrumentos necessários às ações de Governo, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos;
• Estudos e proposição de políticas públicas, objetivando orientar os agentes públicos e privados em suas atividades de desenvolvimento social e econômico do Município;
• Orientação e execução das ações que visem à promoção da cidadania e inclusão social, observadas as diferenças individuais.

Art. 9° - Fica criada e assim constituída e estruturada, a estrutura administrativa do Município de Beruri, Estado do Amazonas, constituída dos seguintes órgãos:

• Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete;
Representação do Município;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município;
Comissão Permanente de Licitação;
Guarda Municipal;
Administração Distrital.
Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal do Patrimônio e Arquivo Publico;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;

• Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;
• Águas de Beruri;
• Fundos Municipais:

Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Outros que virem a ser criados.

• Conselhos Municipais.

Art. 10 – A estrutura organizacional e administrativa de cada órgão do Poder Executivo, estão descritas no Anexo VI.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
Art. 11 - Compete à Chefia de Gabinete:

• A assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
• A recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
• A coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
• A coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
• A proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
• A execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais, órgãos e instituições;
• A coordenação e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;

• O planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
• A coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação dos atos e atividades do Poder Executivo;
• O assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração direta e indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
• O apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal.

• A coordenação e a execução das atividades de modernização institucional, relativas à estruturação de órgãos ou entidades, criação de cargos e funções, revisão e fixação de procedimentos institucionais;
• A supervisão e coordenação das atividades relacionadas à impressão de formulários padronizados e outros itens gráficos ou de divulgação oficial de interesse público;
• A coordenação, a orientação e a supervisão da elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de projetos de iniciativa do Poder Executivo;
• A coordenação de todo o processo relativo à coleta de informações para a condução dos estudos e levantamentos e da elaboração do orçamento anual.

Art. 12 - À Procuradoria Geral do Município e Assessoria Jurídica, na execução das suas funções institucionais, compete:

• A representação e defesa dos interesses do Município de Beruri, na esfera administrativa, judicial e extrajudicial, no exercício da advocacia;
• A execução das atividades interna de consultoria e assessoramento jurídico, por meio de parecer, recomendações, notas técnicas, dentre outros instrumentos, colaborando para o regular funcionamento do Poder Executivo.

Art. 13 - A Controladoria Geral do Município tem suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 251/2016, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Beruri.
Art. 14 - A Guarda Municipal do Município de Beruri, tem suas atribuições institucionais definidas na Lei Municipal nº 016/1983, combinada com a Lei Municipal nº 217/2012, com aplicação subsidiária da Lei nº 13.022/2014, de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Art. 15 - A Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município de Beruri, tem suas atribuições institucionais definidas na Lei Municipal nº 223/2013.
Art. 16 - Os Conselhos Municipais de caráter consultivo, opinativo e deliberativo junto ao Poder Executivo, constituem-se órgão de assessoramento e contribuem para a formulação e proposição de políticas voltadas a grupos específicos, dentro de suas respectivas áreas de atuação, e tem suas atribuições definidas nas leis de suas criações.
Art. 17 - Compete ao Representante do Município:

• Assessorar o Prefeito na articulação com os órgãos públicos Federais estaduais e Municipais para trato de assuntos de interesses administrativos, econômico e social do Município;
• Articulação com Parlamentares no nível estadual e federal, quanto a destinação de recursos financeiros do orçamento do Estado e da União para o município de Beruri, por via de emendas;
• Representar o Município de Beruri, nos eventos oficiais, e em atos formais da Administração Publica, quando lhe for delegado por instrumento jurídico;
• Representar o Município de Beruri perante o Governo do Estado do Amazonas, bem como perante o Governo Federal, seus órgãos e instituições, no trato de interesses da Administração;
• Articular junto ao Governo Estadual e Governo Federal, seus órgãos e instituições, bem como perante as autarquias, fundações e iniciativa privada, investimentos na área do desenvolvimento econômico e social do município de Beruri;

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Governo assistir direta e indiretamente o Prefeito:
Análises de políticas públicas e temas de interesse do Prefeito Municipal e na realização de estudos de natureza político-institucional;
Coordenação política do Governo Municipal
Condução do relacionamento do Governo Municipal com o Poder Legislativo e com os partidos políticos;
Interlocução com o Governo do Estado, o Distrito Federal, órgãos e instituições pública e privadas;
Formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao artesanato; e
Supervisão e execução das atividades administrativas do Governo Municipal;
Avaliação da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes do Governo Municipal além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
Formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude;
Articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude.

• Exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Prefeito.

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

• A formulação e a execução da política de administração tributária do Município e o aperfeiçoamento da legislação tributária;
• A promoção da fiscalização da arrecadação de tributos de competência municipal e a emissão de autos para cobrança de imposto e a inscrição para dívida ativa pela Assessoria Jurídica do Município;
• Os estudos e as pesquisas para previsão de receita e a tomada de providências para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e de outras fontes para o Município;
• O estudo de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, a avaliação da renúncia fiscal para fins de equilíbrio das contas públicas e ajuste da situação financeira do Município;

• A coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município e dos órgãos da administração direta, bem como a orientação e supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração indireta;
• O assessoramento aos órgãos e entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
• A verificação da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
• A avaliação dos resultados, quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;
• A proposição de impugnação de despesas e inscrição de responsabilidade relativamente às contas gerais do Governo Municipal e o apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
• A coordenação e orientação das atividades de avaliação do gasto público e administração de sistema de informações financeiras, visando assegurar melhor utilização dos recursos públicos e o estabelecimento da programação financeira de desembolso;
• O planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle da execução orçamentária e financeira e da promoção dos pagamentos dos órgãos da administração direta, liberações para a administração indireta e repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo;
• A manutenção de sistema adequado de controle, apto a fornecer à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado informações

sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
• O cadastramento e o controle de convênios em que forem convenientes órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como a avaliação da fixação de contrapartidas do Tesouro Municipal e o acompanhamento da execução;

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

• A concepção de políticas e diretrizes relativas à classificação de cargos, à organização de carreiras, à remuneração e à seguridade social e benefícios dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes;
• A definição de políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, à capacitação, ao desenvolvimento e à avaliação de desempenho dos servidores do Poder Executivo;
• O acompanhamento de informações gerenciais, da evolução quantitativa e qualitativa da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, bem assim das despesas de pessoal, com o objetivo de orientar a proposição das políticas e diretrizes de recursos humanos;
• A administração de sistema informatizado de gestão de recursos humanos, visando ao tratamento automático dos procedimentos para aplicação da legislação e a produção da folha de pagamento e de informações gerenciais;
• A administração e o controle da inclusão, alteração e exclusão de dados cadastrais dos servidores públicos e dos empregados das empresas públicas que recebam dotações à conta do Orçamento do Município, assim como o controle da lotação e da movimentação dos cargos, empregos e funções entre órgãos ou entidades da administração direta e indireta;
• A administração e atualização do cadastro central de recursos humanos do Poder Executivo, para o diagnóstico e inventário permanente da força de trabalho disponível, visando facilitar a programação de admissões e a concessão de direitos e vantagens e a definição de reajustes salariais;

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal do Patrimônio e Arquivo Público:

• O pronunciamento nas questões sobre as alienações e a efetivação dos atos de permissão, cessão de uso e locação de imóveis do Município, bem como a negociação para uso de imóveis de propriedade do Município;
• A administração e conservação do patrimônio imobiliário do Município e a promoção da lavratura dos atos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão e demais atos relativos a imóveis, bem como as providências referentes aos registros e às averbações perante os cartórios competentes;
• A organização, a administração, a guarda, a proteção e a manutenção do arquivo público, bem como a proposição de normas sobre o arquivamento de documentos públicos que devam ser preservados, em vista do seu valor histórico, legal ou técnico;

O controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis do Município utilizados em serviço público e à avaliação, diretamente ou por intermédio de terceiros, de bens imóveis, para promoção, compra, alienação, cessão, onerosa ou gratuita, permuta, doação ou outras outorgas de direito sobre imóveis admitidas em lei;
Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

• A formulação da política educacional do Município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como a definição das metas governamentais, elaborando os planos, os programas, os projetos e as atividades educacionais, e exercendo sua administração, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
• A execução da política educacional no Município, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, a elaboração dos planos, dos programas e dos projetos e das atividades educacionais e a administração da rede de ensino municipal, por intermédio das unidades orgânicas e dos mecanismos integrantes de sua estrutura;
• A execução, a supervisão e o controle das ações da Administração Pública relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
• A execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais de ensino, bem como as decisões do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
• A prestação e o oferecimento do ensino fundamental, a educação especial e a educação infantil e, concorrentemente com o Estado, do ensino médio;
• A promoção das atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o Sistema Municipal de Ensino e o controle da demanda de alunos e ofertas de escolas, cursos e vagas, segundo distribuição geográfica;
• O apoio supletivo à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes do Governo Federal, Estadual e Municipal, segundo a legislação pertinente;
• O estudo e a avaliação das necessidades de recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema e no processo educacional, definindo indicadores de qualidade e eficácia para a aplicação dos recursos financeiros;
• O diagnóstico, quantitativo e qualitativo, permanente, das características e qualificações do magistério, visando à sua formação profissional, e da população estudantil, para gerenciamento e oferecimento das informações destinadas à apuração dos índices de repasse do FUNDEB e de outras parcelas financeiras;

O desenvolvimento de atividades para qualificação dos recursos humanos, direta ou indiretamente, necessários à consecução dos objetivos educacionais do Município e à promoção de meios para a universalização do ensino e sua integração com as demandas sociais;

• A promoção, o estímulo, a difusão, o aprimoramento e a coordenação da ação educativa do Município quanto ao desenvolvimento da educação superior;
• O intercâmbio permanente, com órgãos públicos e entidades privadas, visando à obtenção de cooperação técnico-financeira e maior participação social no processo educativo do Sistema Municipal de Ensino;
• A formulação da política cultural do Município;
• Articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições culturais, para a promoção, coordenação e a execução de programas culturais;
• Promover a defesa do patrimônio histórico do município de Beruri;

Conceder auxílio a instituições culturais existentes no Município, para assegurar o desenvolvimento de um programa cultural efetivo;

• Emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
• Promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem exposições, reuniões e realizações de caráter artístico, literário ou afim;
• Promover, organizar e coordenar exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas e festividades populares e tradicionais;

Realizar promoções destinadas à integração social da população com vistas à elevação de seu nível cultural e artístico.

• O incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão artística, cultural e turística do Município, pela implementação de mecanismos em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
• A coordenação e o incentivo à instalação de bibliotecas públicas, bem como a preservação e a proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural;
• O planejamento, a promoção e o incentivo a programas, projetos e atividades necessárias à democratização de acesso aos bens e aos serviços culturais e o desenvolvimento de programas de preservação da identidade cultural da sociedade;

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

• A coordenação do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, em articulação com o Ministério da Saúde e com a Secretaria e os órgãos estaduais de Saúde;
• A formulação das políticas públicas de saúde, contemplando a universalização da assistência, pela integração, da regionalização e da hierarquização dos serviços da saúde, e a descentralização dos serviços e das ações de saúde pública;
• O planejamento, a supervisão, a coordenação e a execução das ações de vigilância sanitária, e a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial as de caráter educativo considerando ao perfil epidemiológico do Município;
• A supervisão dos estabelecimentos hospitalares de referência e sistemas públicos de alta complexidade, de referência municipal;
• A promoção da integração das atividades de saúde pública e privada, coordenando a prestação aos serviços no setor e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido;
• A realização e a coordenação de estudos que visem à melhoria de qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sejam por órgãos públicos ou por organizações da iniciativa privada;
• A coordenação da rede pública de laboratórios de saúde pública e de hemocentros e o acompanhamento, a avaliação e a divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no Município;

A promoção da formação de recursos humanos no campo da saúde pública, em ação complementar às medidas educacionais específicas.
Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Meio Ambiente:

• A proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução;
• A integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente;
• O incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população;
• O planejamento e a fiscalização dos serviços técnicos e administrativos, concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal, proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental, bem como a proteção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental no Município;
• O estímulo à adoção de posturas que aperfeiçoem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
• A promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção;
• A elaboração do plano municipal de desenvolvimento sustentável, em articulação com os órgãos e entidades do Município responsáveis pela exploração, administração do uso e comercialização de recursos naturais;
• A articulação com a Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação ambiental para alunos da rede pública de ensino;
• Planejamento, a fiscalização e a execução dos serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental;

Licenciamento ambiental para as atividades e ou empreendimentos econômicos a serem desenvolvidas no âmbito do Município.
Art. 25 - Compete a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:

• A supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área agropecuária;
• A realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária, destacando as atividades desenvolvidas em pequenas propriedades, agricultura familiar e cultura de várzeas;
• A articulação de ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e o provimento de insumos básicos para a agricultura, a pecuária e a piscicultura do Município;
• A aplicação das políticas e a fiscalização da ordem normativa de defesa sanitária animal e vegetal no território do Município;
• O acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de agricultura, pecuária, extrativista, piscicultura e mineração;
• A definição das políticas e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura, piscicultura e pecuária do Município;
• A promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda no meio rural;
• O planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;
• Manutenção e recuperação das estradas vicinais;

Fomentar as agroindústrias no Município.
Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

• A promoção das ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, sem distinção de sexo, idade, condição social, credo, raça ou profissão;
• A recepção de reivindicações da população e a proposição de medidas preventivas que permitam impedir efeitos danosos aos cidadãos, como consequência de ação ou omissão do Estado;
• A coordenação e a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
• O acompanhamento da aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução de ações para eliminação do trabalho infantil;
• O planejamento, a coordenação e a execução das ações programáticas de desenvolvimento do associativismo comunitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e o estabelecimento de uma política de apoio às organizações comunitárias;
• A coordenação da política municipal de assistência social, conforme preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social, para a pessoa portadora de deficiência e o idoso;
• A promoção na capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;
• A implementação, em forma de cooperação intergovernamental, de ações que promovam a integração familiar e comunitária para o fortalecimento da identidade pessoal e da convivência comunitária dos destinatários da política de assistência social;
• A realização de co-financiamento de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
• A coordenação da implementação e da execução das medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei;
• A articulação com a Defensoria Pública e o acompanhamento das decisões dos Juizados de Pequenas Causas, em defesa dos cidadãos reconhecidamente carentes;
• A promoção da política municipal do trabalho, do emprego e da renda, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de capacitação profissional e de prevenção e redução dos riscos e de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho;

• O apoio à política de abertura de empresas, incentivando para a criação de novos empregos e a realização de estágios para estudantes e admissão de recém-formados, bem como a implantação de Agências Públicas de Empregos, em articulação com a iniciativa privada, para a promoção permanente da colocação e recolocação dos desempregados;
• O desenvolvimento de programas para a qualificação profissional dos trabalhadores, com utilização dos recursos do FAT;
• A realização de pesquisas de dados e informações estatísticas para a identificação de oportunidades de empregos, verificação e avaliação dos níveis de desemprego e fornecimento de informações para o desenvolvimento econômico e social;
• A coordenação e execução dos benefícios, programas e projetos da esfera municipal;
• O desenvolvimento de programas que visem elevar a qualidade de vida da sociedade de forma mais equânime e justa;
• O desenvolvimento de políticas que visem assegurar à população o exercício de seus direitos no campo da cidadania;
• O estabelecimento de consórcios com outros Municípios, visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social;
• O desenvolvimento de estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades;
• A elaboração do plano plurianual de assistência social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, entidades e organizações;
• A promoção de Fórum de discussão e formulação das políticas sociais;
• A promoção de Seminários que tenham como conteúdo a discussão dos direitos e deveres da população, estimulando a participação popular na discussão das Políticas Públicas;
• A realização de campanhas de sensibilização, abrangendo entidades, escolas, igrejas, sindicatos e associações, no intuito de discutir, debater e informar sobre as políticas de Assistência Social, proporcionando o exercício da cidadania;
• Promover o fortalecimento e implementação do programa de orientação familiar, assegurando que as ações no âmbito da Assistência Social sejam implementadas, tendo a família como seu principal referencial;
• Proporcionar uma melhor articulação entre o Conselho Estadual de Assistência Social com os Conselhos Municipais;
• Promover e apoiar campanhas sócio-educativas, artísticas e recreativas para crianças e adolescentes;

Fomentar a capacitação para o mercado de trabalho através da promoção de cursos de qualificação profissional.
Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

• O estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de viação, transporte, obras públicas, infraestrutura, habitação popular e saneamento básico, especialmente quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• A execução de atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura rural e urbana, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;
• A elaboração de estudos e pesquisas destinados ao planejamento de transportes do Município e sua integração às redes de transporte estadual, especialmente quanto ao plano rodoviário do Município observado a legislação pertinente à matéria;
• A promoção de estudos e pesquisas destinados ao planejamento e à gestão da urbanização, objetivando o desenvolvimento integrado;
• O controle e a fiscalização dos custos operacionais do setor de obras públicas e habitação e a promoção de medidas visando à maximização dos investimentos municipais nessas áreas;
• O controle e a fiscalização dos serviços de transporte, quanto aos padrões de segurança, de qualidade e operação de terminais rodoviários;
• A coordenação e a supervisão da construção das vias de transporte previstas no plano municipal de desenvolvimento e a promoção de ações para que sejam operadas segundo os melhores padrões de segurança e eficiência;
• A formulação das políticas habitacional e de desenvolvimento urbano do Município, bem como a elaboração de programas e projetos para concretizá-las;

O planejamento, a coordenação da execução e implantação de conjuntos habitacionais, obedecidos os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas visando ao desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano e regional do Município.
Art. 28 - Compete à Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo:

• Formular a política de esportes e lazer do Município;
• Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições e esportivas, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas esportivos;
• Emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
• Promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem desenvolvimento dos esportes;

Realizar promoções destinadas à integração social da população com vistas a elevação de seu nível esportivo.

• Formular políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades de promoção de programas recreativos e desportivos;
• Executar as ações voltadas ao incentivo, as atividades recreativas e desportivas, tais como: desporto escolar, desporto comunitário, desporto de rendimento, esportes radicais, competições interlandinos e esportes de identidade cultural, dentre outras.
• O incentivo e o apoio às atividades voltadas à difusão turística do Município, pela implementação de política em que a sociedade participe da definição de programas e projetos;
• A coordenação, a supervisão e o fomento do desenvolvimento dos recursos turísticos, especialmente do ecoturismo e da divulgação da cultura do Município;
• O estímulo à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;
• A promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável.
• O apoio à promoção das medidas de defesa, preservação e exploração econômica sustentável dos recursos naturais do Município, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução;
• O acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio;
• A supervisão e controle do registro de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município, em consonância com os órgãos federais e estaduais competentes;
• A regulamentação de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município;

A realização de atividades, eventos e parcerias que visem a qualificação profissional de áreas afins.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, todas as medidas administrativas de interesse público.
Art. 30 - Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito, além de outras atribuições que lhes sejam definidas nas leis ou regulamentos:

• Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
• Expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;
• Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As competências referidas neste artigo são extensiva ao Chefe de Gabinete, Representante do Município, Procurador Geral do Município, Assessoria Jurídica e ao Controlador Geral do Município.
Art. 31 - São atribuições comuns a todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, no âmbito de suas competências e nível hierárquico:

• Adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Políticas Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
• Assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
• Promover continuamente o controle sobre as despesas públicas;

Observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;

• Prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na legislação de acesso a informação;

Garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 32 - O quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, compõe-se de:
Quadro Permanente – composta de cargos de provimento efetivo e de cargo de provimento em comissão, a serem preenchidos por funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Quadro Suplementar – composta por cargo ou emprego preenchidos por servidores estabilizados excepcionalmente pela Constituição Federal de 1988, a serem extintos na vacância, por motivo de morte, exoneração ou demissão, ou então quando os seus ocupantes submeteram-se a concurso público para provimento de cargos da mesma natureza da parte permanente, visando as suas efetivações.
Quadro de Temporários – destinados a atender excepcional necessidade de interesse público.
Parágrafo único – As atribuições e requisitos dos cargos criados na presente Lei, serão definidos por via de Decreto do Executivo, no prazo de 60(sessenta) dias contados da sua publicação.
Art. 33 - Os cargos de provimento efetivos bem como suas quantidades de vagas criadas são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 34 Os cargos de provimento em comissão são os constante Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 35 - As funções gratificadas e seus são as constantes do Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 36 - Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:

• do Prefeito Municipal, o decreto, a resolução e a portaria;

dos Secretários Municipais, a portaria, a ordem de serviços e instrução normativa;

• dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e consultiva, a deliberação na forma de resolução e os pareceres;
• das autoridades referidas dos incisos II e III, deste artigo, e das demais autoridades e de outros agentes da administração, a ordem de serviço, a instrução normativa ou administrativa, as comunicações, os editais ou outros atos similares que emanem comandos administrativos.

§ 1°. A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste, expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.
§ 2º. Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não normativos será iniciada anualmente.
§ 3º. Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos legais devem afixados na sede da Prefeitura Municipal, publicados em órgãos da imprensa local e/ou no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO VIII
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 37 - O provimento dos cargos públicos constante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, será feito com observância ao disposto nesta Lei, na Lei n 028/1990, na Constituição da Republica Federativa do Brasil, suas alterações e legislação aplicável.
Art. 38 - O preenchimento dos cargos de provimento efetivos far-se-á exclusivamente por habilitação em processo seletivo ou concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 39 – O processo seletivo terá validade improrrogável de até um ano e os classificados concorrerão às vagas que ocorrente neste prazo, dentro da carreira.
Art. 40 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público.
Art. 41 - Na nomeação dos ocupantes de cargos de provimento efetivo ocorrerá com irrestrita observância dos requisitos mínimos para o provimento dos cargos, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma a Prefeitura, nem qualquer direito para o nomeado, além de acarretar a responsabilização de quem lhe der posse.

CAPITULO IX
DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA

Art. 42 - O crescimento profissional do Servidor Publico do Município de Beruri, na carreira ocorrerá:

• Por promoção;
• Por progressão;

Art. 43 - Ao titular do cargo efetivo, será assegurada a evolução funcional dentro da carreira, mediante progressão ou promoção, atendidos os requisitos estabelecidos na presente Lei.
Art. 44 - Não participarão dos processos de promoção os ocupantes dos cargos que incorrerem em 01(uma) das seguintes hipóteses:

• Tiverem punição disciplinar de suspensão nos últimos 24(vinte e quatro) meses;
• Tiverem recebido 02(duas) advertências formais nos últimos 12(doze) meses;
• Tiverem cometido mais de 10 (dez) faltas não justificadas, nos últimos 12 (doze) meses;
• Terem sido condenados em processo criminal com sentença condenatória transitada em julgada enquanto durarem seus efeitos.

Art. 45 – As promoções serão processadas e propostas a cada dois anos, a contar da publicação desta lei, coordenadas por uma Comissão Especial criada por ato do Chefe do Executivo, sem ônus para os cofres público, que conduzirá e encaminhará os processos de promoções para julgamento do Chefe do Executivo, mediante Parecer do Controlador Geral do Município e do Procurador Geral do Município.
§ 1º - A comissão referida no caput deste artigo será composta de 05 (cinco) membros, dentre estes um Presidente e um Secretário nomeado por ato e indicação do Prefeito; vedada recondução de qualquer de seus membros para novo mandato.

§ 2º - Os membros da comissão referida no caput deste artigo, serão exclusivamente integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, escolhidos em assembleia geral organizada cooperadamente pelas entidades representativas de classe.

SESSÃO I
DA PROMOÇÃO

Art. 46 - A Promoção do servidor municipal ocorrerá de forma de horizontal de um Nível de Vencimento para o imediatamente posterior, e vertical, de uma Classe/Cargo para a imediatamente superior na carreira.
§ 1º A promoção horizontal ocorrerá por titulação e mérito, de um Nível de Vencimento para o imediatamente subsequente, na forma disciplinada nesta Lei;
§ 2º A promoção vertical, consiste na passagem do Servidor de uma Classe/Cargo para outra hierarquicamente superior da carreira;
§ 3º A promoção vertical implicará sempre no enquadramento do promovido no primeiro Nível de Vencimento da nova Classe/Cargo, conforme estabelecido nesta Lei.
Art. 47 - A promoção por titulação ocorrerá com os seguintes critérios:
§ 1° - Por conclusão de curso superior ou equivalente, mestrado e doutorado – progressão de uma Classe de cargo para a imediatamente posterior na carreira;
§ 2° - A promoção dar-se-á requerimento do Servidor Municipal, mediante a apresentação do comprovante de conclusão do curso.
§ 3º - Vedada a percepção cumulativa da gratificação objeto deste artigo, de mais de uma graduação e mais de uma pós-graduação; podendo, portanto, ser cumulada a promoção por uma graduação e uma pós-graduação.
§ 4º - Os cursos de graduação e pós graduação, para fins de concessão da gratificação, deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Art. 48 - Para a avaliação do mérito serão observados os critérios de pontualidade, assiduidade, pro-atividade, dedicação, eficiência, disciplina e conduta ético-profissional.
Parágrafo Único - O Chefe do Executivo regulamentará o processo de promoção por mérito na forma deste artigo.
Art. 49 - A promoção vertical consiste na passagem do Servidor Municipal de sua Classe atual para o primeiro Nível de Vencimento da Classe de cargo imediatamente superior, quando decorrido interstício de tempo igual ou superior a 24(vinte e quatro) meses de permanência no último Nível de sua Classe.

SESSÃO II
DA PROGRESSÃO
Art. 50 - A progressão é a passagem do servidor ocupante de um cargo definido nesta Lei, de um Nível de Vencimento para o imediatamente superior, dentro da mesma Classe, com interstício de tempo de 24(vinte e quatro) meses.
Parágrafo único - A progressão será compulsória por tempo de serviço a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício Servidor Municipal no cargo em que é titular, contados a partir da data de aniversário da sua admissão, excetuado o período de estágio probatório, na forma da lei.
Art. 51 - As formas de promoção e progressão de que trata esta Lei, dependerão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para que sejam efetivadas, bem como a necessidade e conveniência da Administração Pública respeitada a expectativa evolução funcional dos servidores na carreira.

CAPÍTULO VI
DAS FUNCÕES GRATIFICADAS

Art. 52 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar funções gratificadas para atender a necessidades de serviços, de competência e de hierarquização da estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura, observada a quantidade, os níveis e valores constantes do Anexo III.

CAPÍTULO VII
DOS VENCIMENTOS

Art. 53 – As classes de cargos de provimento efetivo, são ordenadas por níveis de vencimento na forma do Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.
§ 1º - Os níveis de vencimentos diferenciam entre si por um percentual de 2% (dois por cento) de diferenciação salarial.
§ 2º - Os vencimentos dos detentores de cargo de provimento efetivo dos profissionais da Educação serão regidos pela Lei Municipal nº 189/2009, combinada com a Lei Municipal nº 241/2015.
Art. 54 – Os cargos de provimento em comissão e suas remunerações são classificados por símbolos na forma do Anexo V, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 55 – Os cargos e funções criadas pela presente Lei serão preenchidos na forma da lei, na medida da necessidade e conveniência da administração.
Art. 56 - O funcionário ocupante de cargos de provimento Efetivo que vier a ser nomeado para um cargo de provimento em comissão fará opção de vencimento, do cargo que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos e de cargos.

CAPÍTULO – VIII
DO PESSOAL TEMPORÁRIO

Art. 57 – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Municipal, poderá efetuar admissão de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazo previstos nesta lei.
Art. 58 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
Assistência à situação de calamidade pública;
Combate a surtos endêmicos;
A execução de programas com prazo certo, cuja natureza não justifique a sua institucionalização, ou que, atingida determinada meta, não justifique o emprego da quantidade mão-de-obra;
A admissão de professor substituto.
Parágrafo Único - O recrutamento de pessoal a ser admitido nos termos deste artigo, será feito mediante processo seletivo simplificando sujeito a ampla divulgação, prescindindo de Concurso Público.
Art. 59 - As admissões serão feitas por tempo determinado e improrrogável dentro do prazo máximo de um ano.
Parágrafo Único – As admissões para o quadro de temporários somente poderão ser efetuadas mediante a existência disponibilidade orçamentária e financeira específica e mediante autorização do Prefeito Municipal a pedido do dirigente do Órgão a quem compete a execução do trabalho temporário.
Art. 60 - O vencimento do pessoal admitido nos termos deste Capítulo, será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município.
Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 61 - O vínculo criado com a admissão de pessoal temporário, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
pelo termino do prazo a indenizações;
por iniciativa do servidor.
§ 1º - A extinção da admissão, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência a mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - A extinção da admissão por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao servidor de indenização correspondente à metade de que lhe caberá referente ao restante do contrato.

CAPÍTULO IX
DO ENQUADRAMENTO

Art. 62 - O enquadramento dos servidores no novo quadro obedecerá as regras a seguir estabelecidas.
Art. 63 - Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição ou em comissão.
Art. 64 - Os funcionários concursados ocupantes de cargos de provimento efetivo, serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza e grau de responsabilidade semelhante às dos cargos que ocuparem na data da vigência desta Lei.

Art. 65 - Os servidores estáveis e não concursados que optarem pelo regime instituído por Lei serão enquadrados no Quadro Suplementar com cargos em extinção, até que sejam aprovados em Concurso Público para fins de efetivação.
Art. 66 - O Servidor cujo enquadramento tenha sido feito em desacordo com a norma desta Lei, poderá, através de petição fundamentada, solicitar ao Prefeito Municipal reconsideração do ato que o enquadrou.
§ 1º - O pedido de reconsideração deverá ser formulada no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da lista nominal de enquadramento.
§ 2º - O Prefeito Municipal dentro de 15 (quinze) dias à contar do recebimento da petição, decidirá sobre o pedido fazendo publicar a emenda do seu pronunciamento, no máximo nos três dias subsequentes ao término do prazo previsto.
Art. 67 - Caso o funcionário seja enquadrado em cargo de vencimento inferior ao cargo que ocupava anteriormente a data da vigência desta Lei, não sofrerá redução de vencimento.
Parágrafo Único – No caso deste artigo, o funcionário receberá a diferencia existente entre os vencimentos do cargo que era titular e os do novo em que foi enquadrado, como vantagem pessoal.

CAPÍTULI X
DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 68 – Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos de cada carreira existentes do quadro de pessoal ora instituído por Lei.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às carreiras para as quais seja exigida aptidão plena.
§ 2º - Quando o número de cargo de uma carreira for inferior a 20 (vinte), o percentual mencionado no caput será de 5% (cinco) por cento.
Art. 69 - Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa deficiente todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzida devida a uma deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.
Art. 70 - Quanto as operações aritméticas necessária à apuração de números de cargos reservados, o resultado não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arrendondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.
Art. 71- Não serão reservados cargos:
Em comissão, de livre nomeação e exoneração;
Na hipótese da exigência de aptidão plena para o exercício do cargo.
Art. 72 - Os candidatos titulares do benefício desta Lei, concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o concurso às vagas reservadas, concorrendo os demais candidatos às vagas restantes.
Art. 73 - Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em concurso público para ingresso nas carreiras do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, sendo expressamente vedado à autoridade competente, obter, sem prévia emissão de laudo de incompatibilidade emitido por junta médica de especialistas, a inscrição de qualquer dessas pessoas, sob as penas do inciso II, do art. 8º, da Lei Federal nº 7.853 de 24.10.1989, além das sanções administrativas cabíveis.
Art. 74 - O candidato, no pedido de inscrições, declarará, expressamente a deficiência de que é portador.
Art. 75 - Antes da realização das provas, o candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado a uma junta médica para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo que concorrer, sendo facultativo à administração a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do seu laudo.
Art. 76 - Caso haja possibilidade a junta ser composta por um médico, um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato, e se a deficiência assim o permitir, por ser portador da mesma deficiência, todos indicados pela Administração.
Parágrafo Único – Ao indicar pessoa portadora da mesma deficiência para compor a juntar, a Administração deverá, previamente, consultar a entidade que represente os portadores da deficiência em questão, se houver, ou, na falta desta, outra entidade que represente portadores de deficiência, a fim que esta auxilie na indicação.
Art. 77 - Compete ao médico ou junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato se este deve ou não usufruir do benefício previsto no art. 66, desta lei.
Art. 78 - A Administração, ouvida a junta médica dentro de suas possibilidades, garantirá aos portadores de deficiência a realização das provas de acordo com o tipo de deficiência apresentado pelo candidato a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.
Art. 79 - Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos.
Art. 80 - Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, em duas listas, constando a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Parágrafo Único – O portador de deficiência aprovado, mas não classificados nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais existentes, devendo ser incluído na classificação geral do concurso.
Art. 81 - Não havendo qualquer portador de deficiência inscrito ou que tenha logrado aprovação final no concurso, a Administração poderá desde que haja imperioso interesse público no provimento imediato destes cargos, convocar a ocupa-los os demais aprovados, obedecidos à ordem de classificação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.
Art. 83 - Os cargos que forem vagando em virtude de enquadramento nos novos cargos previsto nesta Lei, ou em razão de qualquer outra das formas de vacância, serão automaticamente extintos.
Art. 84 - O Prefeito Municipal através de Decreto, estabelecerá as diretrizes a serem observadas no processo de evolução funcional conforme previsto nesta Lei, naquilo que esta for omissa.
Art. 85 – A jornada de trabalho dos servidores público do Município de Beruri não será superior a seis horas diárias ininterruptas ou de oito horas diárias com intervalo para almoço e descanso, e quarenta e quatro horas semanais.
Carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;
Regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.
Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.
Para os serviços que exigirem atividades contínuas de vinte e quatro horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.
Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.
Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.
Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.
O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.
Art. 86 – Para adequação da execução orçamentária e financeira do Exercício de 2017, fica o Poder Executivo autorizado, por via de Decreto, a abrir crédito especial e suplementar para suportar as despesas oriundas do cumprimento da presente Lei, utilizando-se dos

recursos orçamentários e financeiros alocados nas Secretarias extintas, previstos na Lei Municipal nº 252/2016 – LOA 2017.
Parágrafo Único – Ficam extintas, a Secretaria Municipal de Administração Distrital, Secretaria Municipal de Turismo, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e todos os seus órgãos, cargos e funções.
Art. 87 - Fica revogada a Lei Municipal nº 071/2006, de 01 de Fevereiro de 2006, em todos os seus termos.
Art. 88 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.
Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas em Beruri, aos 06 de Abril de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3CA891AE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 255/2017 ANEXO – III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG-1	20	500,00
	FG-2	20	300,00
	FG-3	20	200,00

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:F99DAAB4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 255/2017 ANEXO – V

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS COM VALOR DOS SUBSIDIOS

CARGO	**SIMBOLO DO CARGO**	**VAGA**	**VALOR DO SUBSIDIO**
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO	CC-1	15	6.000,00
	CC-2	42	4.000,00
	CC-3	62	2.600,00
	CC-4	98	1.700,00
	CC-5	18	1.500,00

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:BBEE565A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 236/2017

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DECRETO

No Decreto Nº 236/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1815, de 16.03.2017, ONDE SE LÊ: ASSESSOR II (DAS-02),LEIA-SE : ASSESSOR IV (DAS-04)**,**ficando inalterado os demais dados**.**

Boca do Acre (AM), 05 de abril de 2017.

JOSE RENAN DE OLIVEIRA BRITO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9973D3A8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 239/2017

ERRATA DE DECRETO

No Decreto Nº 239/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1815, de 16.03.2017, ONDE SE LÊ: ASSESSOR I (DAS-01),LEIA-SE : ASSESSOR IV (DAS-04)**,**ficando inalterado os demais dados**.**

Boca do Acre (AM), 05 de abril de 2017.

JOSE RENAN DE OLIVEIRA BRITO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:34336AC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 005/2017

LEI Nº 005/2017, de 04 de abril de 2017

Altera dispositivos da Lei 003/2017 de 24 de janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1° - Aterá a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito , da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, determinada pelo Parágrafo 1° do Art. 1° da Lei n° 003/2017-PMBA de 24 de janeiro de 2017, criando e inserindo à referida estrutura o cargo de Consultor Especial de Gabinete.

Art. 2° - São atribuições específicas do cargo de Consultor Especial de Gabinete:

I) Dar suporte e consultoria ao Gabinete do Prefeito

II) Prestar assistência direta nas atividades administrativas.

III) Assessorar política e administrativamente ao Prefeito Municipal

IV) Proceder o acompanhamento e tramitação de projetos técnicos e de lei de relevante interesse do Município, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - A remuneração específica do cargo de Consultor Especial de Gabinete, obedecerá o que determina a referência DAS 09 da Tabela Única de Referência e Vencimentos constante do Anexo III da Lei 003/2017 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroativa à 1° de março do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, aos 04 de abril de 2.017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9E07AF07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 066/2017-GPMB, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014".

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, abaixo relacionados do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atenderam todos os requisitos do Edital nº 001/2014, Portaria Nº 006/2017-GPMB, de 08/03/2017. Devendo os mesmos comparecer na Associação dos Professores, localizada na Estrada do Aeroporto, Borba-AM, no dia 07/04/2017, a partir das 19 horas, para que desta forma, possam tomar posse nos cargos abaixo relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	CAIO CESAR MUNIZ BATISTA	7°

GARI

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	JUCIMARA VIEIRA FERREIRA	22°

GUARDA MUNICIPAL

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	BRENDON RIBEIRO FIRMINO	1°
02	JAOBE CORREA LINDOSO	4°
03	ASNALDINO RODRIGUES DE SOUSA	5°
04	PAULO EDNILSON DE OLIVEIRA COUTINHO	6°
05	MESSIAS DA SILVA MENDONCA	7°
06	SERGIO DE SOUZA LOBO	8°
07	JANDERSON TAVARES GONCALVES	9°
08	AUGUSTO MAR DE SOUZA	10°
09	EDSON DE SÁ LIMA	11°
10	JEHIEL ERIKSON ALENCAR FRANÇA	13°
11	ROBERTO BENTES VIEIRA	14°
12	JAMILTON SOARES MORAES	15°
13	MARILDA FERREIRA	16°
14	JOSE DUARTE XENOFONTE JUNIOR	17°
15	JANAINA SARAIVA MACIEL	18°
16	AGNALDO DA CRUZ NETO	20°
17	AGEU ALMEIDA DUARTE	22°
18	MESSIAS LIMA DOS SANTOS	23°
19	ELIZOMAR PINHEIRO BOM JESUS	24°
20	MERIANE PANTOJA COUTINHO	25°
21	MARCELO ROCHA PEREIRA	26°
22	CRISTIANO LUAN DE ALMEIDA GOMES	27°
23	ANA CRISTINA PINHEIRO COELHO	30°
24	DELCELANDRE NUNES VALENTE	32°
25	FRANCISCO GOES DA SILVA	33°
26	JOSÉ ALBEDENEGO MENDONÇA QUEIROZ	34°
27	RAIMUNDO DA COSTA MARTINS	35°
28	EDEANE DE MELO LIMA	36°
29	EDNO FARIAS NEVES	37°
30	MARIO DE SÁ	39°
31	DEIZE CAMPOS MOREIRA	40°
32	MARIA ALCENIRA DELFINO DE JESUS	41°
33	DYONE BATISTA DA PALMA	42°
34	BARTO SA DE ALMEIDA	43°
35	RITA DE CASSIA GOMES DE OLIVEIRA	46°
36	ANTONIO CESAR DE PAULA QUEIROZ	49°
37	CLAUDER MOREIRA LEMOS	50°
38	AMBROSIO TAVARES GATO	51°
39	INGRED NAIANDRA CASTRO MARQUES	52°
40	VANESSE BRAZÃO FREITAS	53°
41	STEFANE GABRIELA NUNES MACIEL	54°
42	LUCIA DE SÁ LIMA	55°

TECNICO EM HIGIENE DENTAL

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
01	VALCINEIA RAMOS TEIXEIRA	7°

Art. 2º - Os prazos mencionados no Art. 1º, poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;
Art. 3º - Os aprovados no Concurso que se enquadram nas proibições mencionadas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal do Brasil, deverão apresentar Termo de Opção de Cargo no ato da Posse;
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/Am, 05 de Abril de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:AA1F481D

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 165/2017-GPMB

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei os servidores abaixo relacionados por cargo, pertencentes ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM:

GUARDA MUNICIPAL

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	AMBROSIO TAVARES GATO	1754
02	MARIO DE SÁ	1752
03	MERIANE PANTOJA COUTINHO	3167

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/Am, 05 de Abril de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:6B29C3EB

MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO N° 164/2017-GPMB, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei a servidora **ANA LUCIA BENTES SOARES**, ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula N° 0775, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM:

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/Am, 05 de Abril de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:FE790D27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2017

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 056/2017-PMC
Processo: 0216/2017/PMC
Licitação: Convite n° 017/2017-CPL.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Reforma da Escola Municipal Agirineu Percil da Cruz, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 0216/2017/PMC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Contratada: E TEODORO DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ: 17.293.845/0001-15
Prazo: 15 (quinze) dias.
Período: 16/03/2017 a 05/04/2017.
Dotação: classificação orçamentária: 0205.12.365.70.2021. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Valor do Contrato: R$ 40.940,10 (quarenta mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Caapiranga, 16 de março de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:1F7F8A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N 017/2017

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 17/2017-CPL - PROCESSO Nº. 0216/2017-PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de engenharia para execução de Reforma da Escola Municipal Agirineu Percil da Cruz, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 0216/2017/PMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa**E TEODORO DE SOUZA EIRELI – ME. CNPJ nº. 17.293.845/0001-15** com o valor global de R$ 40.940,10 (quarenta mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos). Dotação: **classificação orçamentária:**
0205.12.365.70.2021. Nat**ureza de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga aos 16 dias do mês de março do ano de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:CC3E9E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 57/2017

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 057/2017-PMC
Processo: 0217/2017/PMC
Licitação: Convite n° 018/2017-CPL.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Reforma da Escola Municipal São Jorge, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 0217/2017/PMC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Contratada: FRANCISCO SENA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.064.685/0001-32
Prazo: 15 (quinze) dias.
Período: 16/03/2017 a 05/04/2017.
Dotação: classificação orçamentária: 0205.12.365.70.2021. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Valor do Contrato: R$ 21.470,65 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Caapiranga, 16 de março de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:F5265B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 18/2017

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 18/2017-CPL - PROCESSO Nº. 0217/2017-PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de engenharia para execução de Reforma da Escola Municipal São Jorge, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 0217/2017/PMC.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **FRANCISCO SENA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 17.064.685/0001-32** com o valor global de R$ 21.470,65 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). Dotação: **classificação orçamentária: 0205.12.365.70.2021.** Nat**ureza de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga, aos 16 dias do mês de março do ano de 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:5E4126AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Pregão Presencial nº 007/2017 - CPL/CMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 007/2017 CPL/CMC- cujo objeto: **Contratação de Serviços de Transporte Terrestre (locação de veículos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari.**
II - ADJUDICAR a empresa W.FERNANDES DE SOUZA - ME - CNPJ Nº 14.494.098/0001-09**,** valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor global para 12 meses de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o objeto licitado.
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da lei.

Coari, 31 de março de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:AC44B77B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 - CPL/CMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 008/2017 CPL/CMC- cujo objeto: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de 2 (duas) embarcações Tipo Barco e Lancha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari.
II - ADJUDICAR a empresa ROGERIO BRITO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 15.184.584/0001-70**,** valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando o valor global para 12 meses de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o objeto licitado.
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação da licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da lei.

Coari, 05 de abril de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7DD34A68

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017-CGL/PMA

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 005/2017 celebrado em 31/03/2017.
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO CARONA N°: 037/2017-Dfin/Cmc.
3. ORGÃO GERECINADOR: Secretaria Municipal de Finanças do Município de Autazes.
4. PARTES: CAMARA MUNICIPAL COARI - CMC e a empresa **E. B. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP** CNPJ N° 07.215.944/0001-25.
5.OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
6.VALOR: Valor Total Anual: **123.868,80** (cento e vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
7. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: Classificação Programática: Encargos com CAMARA MUNICIPAL DE COARI 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Coari, 31 de março de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari
Contratante

E. B. Comércio de Confecções LTDA– EPP
CNPJ N° 07.215.944/0001-25.
Contratada

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:60D768AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017 – SEMSA/PMC

Onde se lê:

Coari-AM, 04 de março de 2017

Leia-se:

Coari-AM, 04 de Abril de 2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 06 de Abril de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6A55695A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 040/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização |Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **ANTONIO EDVALDO PERREIRA MAIA JUNIOR – CPF Nº 000.838.402-90,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Legislativo CC3 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de Abril de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:401A5AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 041/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **ROSILDO DA COSTA LOPES – CPF Nº 000.714.542-09,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Legislativo CC3 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de Abril de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:778D1F5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 042/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **VITOR GABRIEL DE SOUZA AGUIAR – CPF Nº 001.868.002-07,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de Abril de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:4E023B84

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 044/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **WESLEY XAVIER CORDEIRO – CPF Nº 029.080.782-44,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Legislativo CC3 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de Abril de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:3911E965

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 043/2017-CMC-GP

Nomeia Servidor para o Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Codajás que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n. 011/2017, que trata SOBRE reorganização Administrativa e estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Codajás.
CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1o, § 4o, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **JOÃO DINIZ FERNANDES – CPF Nº 111.846.202-53,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Legislativo CC3 da Câmara Municipal de Codajás.**

II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de Abril de 2017**.**

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente da CMC

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:48349371

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO MUNIPAL N° 204/2017 – GABPREME

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ofício n° 011/2017 – CML/PME,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 06 de abril de 2017, o Sr. **ANTONIO JUCINEY GOMES DO NASCIMENTO**, da função de Membro da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé,

criada nos termos do Decreto n° 040/2017 – GABPREME, de 12 de Janeiro de 2017.

II – **CONSIDERAR DESIGNADO**, a contar de 07 de abril de 2017, o Senhor RAIMUNDO ALTERLEY DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer a função mencionada no inciso I deste Decreto.

III - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eirunepé, AM, 06 de abril de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:CBA7BA7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E REPOGRAFICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal nº 015/2017 de 03 de janeiro de 2017,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E REPOGRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM, DURANTE O ANO DE 2017.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 26/04/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A, São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 04 de abril de 2017.

AURICELIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:C73FD17F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (DERIVADO DE PETRÓLEO)/GÁS DE COZINHA,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal nº 015/2017 de 03 de janeiro de 2017,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (DERIVADO DE PETRÓLEO)/GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, DURANTE O ANO DE 2017.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 26/04/2017
HORÁRIO - 14h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A - São Francisco I, - Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 04 de abril de 2017.

AURICELIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:56E3F110

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRÚTIS), PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, **do tipo menor preço por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Decreto nº 6319/2007 e Resolução CD/FNDE Nº 038/2009, conforme abaixo.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRÚTIS),*** **PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

DIA: 17/04/2017
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a

Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM, no horário das 08hs às 13hs.

Fonte Boa-AM, 04 de abril de 2017.

AURICÉLIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:D310640C

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal nº 015/2017 de 03 de janeiro de 2017,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, DURANTE O ANO DE 2017

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 25/04/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A - São Francisco I - Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 04 de abril de 2017.

AURICELIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:41249B58

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUÍMICO-CIRÚRGICO E INSUMOS HOSPITALARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal nº 015/2017 de 03 de janeiro de 2017,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUÍMICO-CIRÚRGICO E INSUMOS HOSPITALARES.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 24/04/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A - São Francisco I - Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 04 de abril de 2017.

AURICELIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:295567F0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITOS DE USO (LOCAÇÃO) DOS SEGUINTES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA: CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA; COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal nº 015/2017 de 03 de janeiro de 2017,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITOS DE USO (LOCAÇÃO) DOS SEGUINTES SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA: CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA; COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 17/04/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Boulevard Álvaro Maian nº 260 A, São Francisco I - Fonte Boa/AM,

mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 04 de abril de 2017.

AURICELIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:4C72415F

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pela Portaria Municipal nº 015/2017 de 03 de janeiro de 2017,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 21/04/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I - Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 04 de abril de 2017.

AURICELIO LISBOA CRISPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:63F50E31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de abril de 2017

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES INDÍGENAS DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 232 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Resolução CEB de 03 de novembro de 1999;

Considerando solicitação constante do Ofício nº. s/n – SEMED, de 17 de março de 2017

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR temporariamente,** professores para atuarem nas escolas indígenas do município de Humaitá, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Por não pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não serem inclusos no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº 322/2017-GAB.PREF – ANEXO I

Nº	NOME	NÍVEL	CARGO	PERÍODO
01	Joana Darc de Carvalho Gomes	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
02	Jonas Ramos Gomes	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
03	Raimunda Lobato	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
04	Luana da Mata dos Santos	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
05	Jessica Sabrina de Almeida Marinho	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
06	Amanda Cardoso	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
07	Railey Nascimento de Almeida	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
08	Laura Cristina Teixeira	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
09	Vanessa da Silva Rosas	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
10	Daiana Pereira Rodrigues	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
11	Mirian Ferreira da Silva	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
12	Ilcilene Lima de Oliveira	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
13	Edimilton Rodrigues dos Santos	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
14	Ketellen da Silva Belo	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
15	Andrelino Rodrigues da Silva	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
16	Rubemar Rodrigues Calixto	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
17	Marcelino Parintintin	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
18	Natalício Parintintin	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
19	Junior Parintintin	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
20	Savio Tenharim	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
21	Maria Nila Cardoso	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
22	Agenira Alves de Souza Tenharim	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
23	Rosiane Lima Feitosa	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
24	Robenilza Tenharim	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
25	Manoel Carlos Santos Devitte	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
26	José Humberto Tenharim	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
27	Rosilene Tenharim	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
28	Maria Conceição Parintintin	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
29	Cleiton Ramos Macedo	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
30	Jorge Parintintin	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
31	Marcus Vinicius Tenharim	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
32	Sebastião Parente de Queiroz	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
33	Silvana da Silva Lopes	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
34	Neidi de Gois Ferreira	I	20h	01.04.2017 – 15.12.2017
35	Jucimeire Gama Pereira	II	20h	01.04.2017 – 15.12.2017

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76E18F18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 399/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 002/2017, processo administrativo nº. 399/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 002/2017 para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico na área de engenharia civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à empresa **MARIVALDO DE CASTRO CORREA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.899.810/0001-97, pelo valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 20 de fevereiro de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFA76A96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNIICIPAL N.º 188/2017

LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no município de Ipixuna – Am e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica Instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Ipixuna-Am, que institui normas que regulamenta o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I - DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

Seção I - Do Registro
Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipixuna, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de produção Rural.

§ 1º - A coordenação do serviço de que trata o "Caput" deste artigo será exercida por profissional da área Médico-Veterinário da secretaria municipal de produção rural de Ipixuna.

§ 2º - Os produtos a que se refere esta lei serão destinados exclusivamente ao comércio do Município.
Art. 3º - Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).
Parágrafo único - O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal de Produção e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.
Art. 4º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.
Art. 5º - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".
Art. 6º - Nenhum estabelecimento referido no artigo 5º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Ipixuna, sem estar registrado no SIM/POA.
Art. 7º - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.
Art. 8º - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I - consulta prévia junto ao Município (alvará de funcionamento);
II - licença prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
III – cópia do comprovante de endereço da empresa;
IV – memorial descritivo da construção;
V - planta baixa, planta de situação, planta da fachada, cortes longitudinal e transversal;
VI - projeto hidrossanitário;
VII – Memorial descritivo econômico-sanitário;
VIII - laudos de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento;
IX - contrato social da empresa;
X –Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
XI – Identificação do requerente: cópia da carteira de identidade e do CPF;
XI - contrato de trabalho do responsável técnico (médico veterinário).
Art. 9 - Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.
§ 1º - O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.
§ 2º- Autorizado o registro, o SIM/POA ficará com uma cópia do processo.
Art. 10 - O "Termo de Liberação" estará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.
Art. 11 - Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
Parágrafo único - Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.
Art. 12 - As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.

Parágrafo único - O SIM/POA realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II - Da Inspeção

Art. 13 - A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.

Art. 14 - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;

II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA.

Parágrafo único - Entende-se por animais de açougue os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes.

Seção III - Da Classificação

Art. 15 - Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

Matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

Matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;

Entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.

II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:

Entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;

Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III - estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:

Propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo as normas específicas para cada tipo;

Entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:

Apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros:

Casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

Entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

Granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;

Entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPITULO II- DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Do Serviço de Inspeção

Art. 16 - O SIM/POA será composto exclusivamente por médicos veterinários e agentes de inspeção, com a coordenação de um médico veterinário.

Art. 17 - O Conselho Consultivo do SIM/POA será composto por três membros, compreendendo:

I - Médico veterinário do Município de Ipixuna Amazonas;

II – Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Ipixuna Amazonas;

III - Médico veterinário fiscal agropecuário do Estado do Amazonas.

§ 1º - O Coordenador do SIM/POA poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM/POA.

Art. 18 - Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 19 - Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM/POA, assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.

Art. 20 - As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM/POA.

Art. 21 - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.

Art. 22 - Serão inspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal.

Art. 23 - A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM/POA ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Seção II - Dos Estabelecimentos

Art. 24 - Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, deverá apresentar parecer prévio da Secretaria Municipal de Saúde e solicitar a respectiva licença de operação junto àquele órgão.

§ 1º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 2º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 25 - Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único - As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIF/POA.

Seção III - Do Pessoal

Art. 26 - O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, calça, avental e gorro, de cor clara e limpo, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho. No caso de pessoal que trabalho em matadouro frigorífico, estes devem também fazer uso de capacete de aba larga.

§ 1º - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do

estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
§ 2º - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.
Art. 27 - Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:
I - possuir atestado de saúde atualizado;
II - não utilizar adornos;
III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;
IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;
V - manter rigorosa higiene pessoal.

Seção IV - Da Rotulagem
Art. 28 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo único – No caso de carcaças e meias carcaças é permitido o uso exclusivo de carimbo da inspeção, em produtos beneficiados é obrigatório o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta.
Art. 29 - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.
Art. 30 - Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.
Art. 31 - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma ou empresa responsável;
III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
V - endereço e telefone do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de fabricação do produto;
VIII - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
IX - peso líquido;
X – a expressão “Mantenha Resfriado” ou “Mantenha Congelado”;
XI - composição e formas de conservação do produto;
XII - os termos "INDÚSTRIA BRASILEIRA";
XIII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
XIV - demais disposições aplicáveis.
Parágrafo único - Em caso de utilização de carne eqüídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:
I - "carne de equídeo"; ou
II - "preparado com carne de equídeo"; ou
III - "contém carne de equídeo".
Art. 32 - Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".
Art. 33 - Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".
Art. 34 - As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.
Art. 35 - O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerá ao seguinte modelo:

Art. 36 - As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 37 - É proibida a reutilização de embalagens.

Seção V - Do Transporte e Trânsito
Art. 38 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.
Art. 39 - As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.
Art. 40 - Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.
Art. 41 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.
Art. 42 - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.
§ 1º - Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Seção VI - Das Obrigações
Art. 43 - Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigada a:
I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
IV - viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
V - possuir responsável técnico habilitado;
VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
VII - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
VIII - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
X - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
XI - efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;
XII - fornecer à coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XIII - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.
Parágrafo único - Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.
Art. 44 - É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.
§ 1º - O período de repouso de que trata o caput deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.
§ 2º - Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 3º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção municipal entender necessário.

CAPÍTULO III - DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 45 - A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 3º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal De Produção Rural, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46 - As infrações ao disposto na presente Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.

Art. 47 - Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 48- As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão e/ou condenação dos produtos;

IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V - cancelamento do registro.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º - As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM/POA.

§ 4º - O "Auto de Infração", documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM/POA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º - Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.

Art. 49 - As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

§ 1º Caberá ao chefe do executivo municipal a regulamentação dos valores das multas a serem aplicadas nos casos previstos nesta lei.

Art. 50 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA.

Parágrafo único - Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - fraudes, quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - falsificações, quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 51 - A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;

II - consista na adulteração ou falsificação do produto;

III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV - resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 52 - As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 53 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 54 - O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - O SIM/POA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 56 - Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 57 - O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 58 - A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM/POA.

Art. 59 - Caberá ao Chefe do Executivo municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61 - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 06 de março de 2017.

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:E5B9FE41

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 189/2017

LEI MUNICIPAL N° 189, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação no âmbito da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e os cargos de Monitor para Educação Infantil, nos termos do at. 56, e seus incisos, da Lei Orgânica do Municipal e *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 30 (trinta) vagas, e o cargo de Monitor para Educação Infantil, com 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas da Lei Municipal que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipixuna.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Município

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 06 de março de 2017.

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:867CDADD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 190/2017

LEI MUNICIPAL N° 190, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Que altera a redação da Lei Municipal n.º 165/2013, que Institui o Programa Bolsa Universitária e *da outras providências.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os que a Câmara de Vereadores aprovou seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Ficam modificados os Artigos 1º, 8.º e Parágrafo 1.º do Artigo 2.º, cria o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal n.º 165, de 02 de dezembro de 2013, que "*Institui o Programa Municipal Bolsa Universitária*", os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o Programa Bolsa Universitária, no âmbito do Município de Ipixuna, com a finalidade de oferecer bolsas de estudos a alunos universitários que possuam recursos insuficientes, próprios ou familiares para o custeio de seus estudos, matriculados em instituições de ensino superior da rede pública credenciada e com os cursos autorizados pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único – De acordo com o "caput" deste artigo serão também atendidos pelo programa os alunos universitários matriculados em instituições de ensino superior da rede privada credenciada e com os cursos autorizados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º.....

§1º - Fica criadas, o total de 30 (trinta) "bolsas universitárias" da Prefeitura de Ipixuna.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 13 de março de 2017.

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:1713FBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 191/2017

LEI MUNICIPAL N° 191, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Fica criado o parágrafo único do art. 1º da Lei 59 de 12 de janeiro de 2005, que estabelece a concessão de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores do Poder Executivo do Município de Ipixuna.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º.....
Parágrafo Único - O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por Decreto os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.
Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 27 de março de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:48657546

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 192/2017

LEI MUNICIPAL N° 192, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 080/2006 e cria a Função Gratificada FG4, FG5, altera na Estrutura Básica do Município de Ipixuna, o quadro dos Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 080/2006, cria a Função Gratificada FG4 e FG5, que passará a ter a redação constante no anexo I desta Lei.
§1º - O disposto no *caput* deste artigo reajusta os valores das Gratificações dos Servidores Municipais códigos FG1, FG2, FG3 FG4 e FG5.
I - A Função Gratificada – FG4 será atribuída aos motoristas
II - A Função Gratificada – FG5 será atribuída aos agentes administrativos e agentes operacionais de saúde.

Art. 2.º - Fica alterado o Padrão de Vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR PESSOAL, que passará de Padrão CC2 a Padrão CC1.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 27 de março de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

PADRÃO	GRATIFICAÇÃO
FG1	700,00
FG2	500,00
FG3	350,00
FG4	300,00
FG5	250,00

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:B10E0C1C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 193/2017

LEI MUNICIPAL N° 193, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Que altera o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, criando Cargos de Provimento em Comissão no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipixuna e *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Servidores Públicos.
I – 05 (cinco) Cargos de Técnico Agropecuário
II – 05 (cinco) Cargos de Técnico de Nutrição
III – 05 (cinco) Cargos de Técnico em Recursos Pesqueiros
IV – 05 (cinco) Cargos de Técnico em Construção Civil
V – 05 (cinco) Cargos de Técnico em Contabilidade
VI – 05 (cinco) Cargos de Técnico em Radiologia
VII – 02 (dois) Cargos de Assessor de Convênio
VIII – 02 (dois) Cargos de Médico Veterinário
IX – 01 (um) Cargo de Representante do Município em Brasília

Art. 2º - Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se cargos em comissão os cargos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º - O exercício de cargo em comissão e de função de confiança do Poder Executivo exigirá de seu ocupante o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 4º - Os vencimentos dos Servidores ocupantes dos cargos indicados nos incisos I a VI do artigo 1º desta Lei serão de nível CC02.
Parágrafo Único – Os vencimentos dos Servidores ocupantes dos cargos indicados no inciso VII a IX do artigo 1º desta Lei serão de nível CC01

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 27 de março de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:DC8B9C2F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 195/2017

LEI MUNICIPAL N° 195, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

"Revoga a Lei Municipal n.º 179/2015, e Recria a Controladoria Geral do Município e Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Ipixuna a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Subordinam-se à Controladoria Geral do Município:
a) Departamento de Controle Financeiro e Contábil;
b) Departamento de Análise e Controle Orçamentário;
c) Departamento de Controle Patrimonial e Operacional.

Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle, além de outras atribuições diretamente relacionadas à sua área de atuação:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;
VIII - examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;
X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XI - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
XII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referente ao Município de Ipixuna;

XIII - e outras atividades previstas em regulamento.
§1° Para o cumprimento das atribuições do Sistema de Controle Interno, a Controladoria:
I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III - utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI- Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
IV - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Controladoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
V - emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; recebidos pelo Município;
VII - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VIII - deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
IX - concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
X - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
XI - realizará treinamentos aos servidores de departamentos e divisões integrantes do Sistema de Controle Interno.
§2° O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Controlador Geral do Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 4° Fica instituído e organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que abrange a administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5° O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as
seguintes atribuições:
I - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
lII - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC n° 101/2000;
VIII - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC n° 101/2000;
X - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento informar ao Tribunal de Contas do Estado;
XI - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I
DA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6° Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 7° A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Controladoria Geral do Município, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno (divisões e departamentos de controle).
§1° Os serviços seccionais da Controladoria Geral do Município são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.
§2° Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.
§3° As unidades setoriais da administração indireta relacionam-se com a Controladoria Geral do Município no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 8° Fica criado o Cargo em comissão de Controlador Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Chefe do executivo municipal, e cujas atribuições e requisitos serão regulamentadas por Ato do Chefe do Poder Executivo.
§1° O vencimento do Controlador Geral do Município será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do Chefe do Executivo Municipal.
§2° Havendo designação de servidor efetivo para exercício do cargo, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal fazê-lo, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.
§3° Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput*, os servidores que:
I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - estiverem em estágio probatório;
III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
§4° O indicado deverá possuir formação técnica compatível com a atividade de controle, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de controle das Contas Municipais.

Art. 9° Constituem-se garantias do Controlador Geral do Município:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III - a impossibilidade de destituição da função, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo, no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até a data da prestação de contas relativas ao exercício do último ano do mandato.
§1° O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§2° Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinação do Chefe do Poder Executivo.
§3° O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DA CONTROLADORIA PERANTE IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. A Controladoria cientificará o Chefe do Poder Executivo trimestralmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
II - apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
III - avaliação do desempenho das entidades da administração indireta do Município.
§1° Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Controladoria Geral do Município, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§2° Não havendo a regularização relativa a irregularidades/ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado na Controladoria Geral do Município, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§3° No caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Controladoria Geral do Município comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 11. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo será organizada com auxílio da Controladoria Geral do Município.
Parágrafo Único. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório resumido da Controladoria Geral do Município sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município participará, obrigatoriamente:
I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelas seccionais de controle interno;
II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade e eficiência no Município.

Art. 14. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico específico às ações de controle.

Art. 15. Revoga-se a Lei nº 179, de 30 de setembro de 2015.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 27 de março de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:A8FE4B58

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 196/2017

LEI MUNICIPAL N. º 196, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Que dá nome a via pública localizada no bairro da Liberdade em Ipixuna Amazonas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida PAULO LEVI FARIAS DE OLIVEIRA, a via situada a margem esquerda da Estrada José de Lemos, no bairro da Liberdade, com o acesso antes do Estádio Municipal Davisão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Ipixuna, em 03 de abril de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:558856BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Conforme publicação do dia 29/03/2017, referente a Lei de n° 194/2017, que altera a Lei Municipal 179 de 30.09.2015, que dispões sobre o sistema de controle interno, e cria a Controladoria Geral Municipal e da outras providencias.

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIAPL 194/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

LEIA-SE:

DESCONSIDERAR a Lei de n° 194/2017, que altera a Lei Municipal 179 de 30.09.2015, que dispões sobre o sistema de controle interno, e cria a Controladoria Geral Municipal e da outras providencias.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA – AM, em 06 de Abril de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:21D45ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 196/2017

LEI MUNICIPAL N. º 196, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Que dá nome a via pública localizada no bairro da Liberdade em Ipixuna Amazonas e da outras providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA - AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida **PAULO LEVI FARIAS DE OLIVEIRA**, a via situada a margem esquerda da Estrada José de Lemos, no bairro da Liberdade, com o acesso antes do Estádio Municipal Davisão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA - AM, em 06 de Abril de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:4514739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM nº 01, de 04 de Abril de 2017.

"Disciplina as formas de comunicação da Controladoria Geral do Município com as Unidades Seccionais de Controle e dá outras providências".

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando o que dispõem o art. 3º, §1º, inciso IV, o art. 5º, inciso XI, o art. 7º, §§ 1º e 2º, e o art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Municipal nº 195, de 29 de Março de 2017; e
Considerando ser atribuição do controle interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle,
ESTABELECE:
Art. 1° Na comunicação de atos, fatos e obrigações estabelecidas pela Lei Municipal nº 195, de 29 de Março de 2017, a Controladoria Geral do Município utilizará os seguintes documentos:
I – Informação;
II – Alerta I;
III – Alerta II;
IV – Notificação ao responsável pelo Órgão;
V – Notificação ao Prefeito Municipal;
VI – Informação ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
VII – Notificação da instauração de Auditoria Interna;
VIII – Notificação de instauração de Tomada de Contas Especial;
IX – Notificação de instauração de Procedimento Administrativo.
§ 1º Através do documento denominado "Informação", a Controladoria emite orientações ou requer a remessa de informações.
§ 2º Através do documento denominado "Alerta I", a Controladoria adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de orientação encaminhada através do documento "Informação".
§ 3º Através do documento denominado "Alerta II", a Controladoria adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou orientação encaminhada através do documento "Informação", reiterando o contido no documento "Alerta I", ou, ainda, informa a constatação de seu descumprimento ou a ausência de explicação a contento.
§ 4º Através do documento "Notificação ao responsável pelo Órgão", a Controladoria cientifica a autoridade responsável acerca de irregularidade ou ilegalidade constatada, para a tomada de providências (art. 10, § 1º, Lei Municipal nº 195, de 29 de Março de 2017).
§ 5º Através do documento "Notificação ao Prefeito Municipal", a Controladoria cientifica o Chefe do Executivo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento, pelas autoridades responsáveis (art. 10, §2º, Lei Municipal nº 195, de 29 de Março de 2017).
§ 6º Através do documento "Informação ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas", a Controladoria comunica a Corte a respeito da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização de situação de irregularidade ou ilegalidade anteriormente apontada.
§ 7º Os documentos mencionados nos incisos I e II serão direcionados exclusivamente aos respectivos Diretores das Unidades Seccionais de Controle.
§ 8º Os documentos mencionados nos incisos III, IV, V e VI serão endereçados aos responsáveis citados no art. 10, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 195, de 29 de Março de 2017.
Art. 2º A emissão dos documentos "Informação", "Alerta I" e "Alerta II" dar-se-á preferencialmente por meio digital.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KENNEDY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Municipio de Ipixuna/AM
Lei Municipal nº 195 de 29 de Março de 2017

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1DF1F239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 13/17/GP/CMI

Cria a Comissão Especial de Estudo, destinada a elaborar Lei Orgânica do Município e um novo e moderno Regimento Interno desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

O PRESIDNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERAÇÃO deliberação por maioria dos Vereadores presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 04/04/2017 sobre a Comissão Especial de Estudo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada na forma regimental a Comissão Especial de Estudos, com objetivo certo de apreciar propostas, receber sugestões, propor emendas e revisão na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos Vereadores: **Larissa Rufino Gomes – PSDB, Pedro Paulo Castro de Almeida – PROS e George Oliveira Reis – PV, sob a presidência da primeira** e terá prazo de 30 (trinta) dias com prorrogação com mesmo prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar de sua publicação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de abril de 2017.

PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:FB566775

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 022/2017-CCI/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 06/04/2017, Edição 1830, que trata sobre o reajuste da tarifa do ano de 2017 para o sistema de transporte urbano realizado pelas prestadoras de serviço de ônibus no município de Iranduba, bem como o novo percurso a ser seguido, e dá outras providências. Código **Identificador: 964277A1**

ONDE LÊ: Art. 3º - Fica estabelecido às empresas de transporte coletivo urbano o prazo de 120 para adequação de seus serviços com escopo de melhorar o atendimento da população, sob pena de suspensão do serviço**.**

LEIA-SE: Art. 3º - Fica estabelecido às empresas de transporte coletivo urbano o prazo de 120 dias para adequação de seus serviços com escopo de melhorar o atendimento da população, sob pena de suspensão do serviço**.**

ONDE LÊ: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de Março de 2017.

LEIA-SE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de Abril de 2017.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE DECRETO Nº 022/2017 – CCI/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de Abril de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:50D0FCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/2017 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JUSCELINO HELBINE DA COSTA,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 03 de Abril 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de Abril de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:514B907A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2017 A 2018 E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA

Aos **trinta e um** dias do mês de **março** de **dois mil e dezessete** às nove horas e cinqüenta minutos teve início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Sala do CMDCA, localizada na Avenida Rio Madeira, Centro, nesta cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, sob a Presidência de, José Ivanildo Azevedo. Estiveram presentes Membros Titulares e Suplentes do CMDCA e convidados. **ABERTURA:** O senhor Presidente do CMDCA, José Ivanildo Azevedo fez a abertura da Reunião dando boas-vindas a todos a seguir procedeu à Leitura da Pauta: **1. Posse dos Novos Conselheiros do CMDDCA para o Biênio 2017 a 2018; 2. Eleição da Nova Diretoria do CMDCA.** Após indagar se havia mais alguma proposição o senhor presidente deu a pauta por aprovada pelo Pleno por unanimidade. O Presidente do CMDCA, José Ivanildo Azevedo prosseguiu colocando para discussão o primeiro ponto de pauta; Posse dos Novos Conselheiros do CMDDCA para o Biênio 2017 a 2018. O senhor presidente leu o decreto 017/2017 do gabinete do prefeito municipal de Iranduba, Francisco Gomes da Silva, conforme lei Municipal 088/2003, Art. 5º, § 11º, apresentando a representação governamental com os respectivos nomes dos conselheiros titulares e suplentes do novo assento do CMDCA para o Biênio 2017 a 2018: **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conselheira titular, Luzinete Viana de Oliveira e conselheira suplente, Alessandra Bittencourt da Silva Mota; **Secretaria Municipal de Educação**, conselheira titular Maria Lindauria de Oliveira e conselheira suplente, Claudelandia de Souza Carvalho; **Secretaria Municipal de Saúde**, conselheira titular, Sonia Vieira da Costa e conselheira suplente, Tania Mara da Silva Pereira; **Câmara Municipal de Iranduba**; conselheiro titular, José Ivanildo Azevedo e conselheiro suplente, Vanilson de Nazaré Silva Leal; Seguindo a reunião o presidente do CMDCA apresentou também a representação não governamental com os respectivos nomes dos conselheiros titulares e suplentes do novo assento do CMDCA para o Biênio 2017 a 2018: **Pastoral da Criança**, Conselheira titular, Eliana Souza de Carvalho e Conselheira suplente Leide de Oliveira e Silva; **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais/Iranduba**, conselheira titular, Izabel Franco Elias e conselheira suplente, Dayse Clara Lira de Almeida; **Fundação Centro de Promoção Humana Cacau Pirera**, Conselheiro titular Oton Gomes de Oliveira e conselheira suplente Maira Carvalho de Souza; **Associação de Mulheres Ribeirinhas-Casa de Sara**, conselheira titular, Cintia Conceição Marinheiro Pereira e conselheira suplente, Isteice Nogueira de Lima; O pleno aprovou por unanimidade o novo assento do CMDDCA para o Biênio 2017 a 2018. Prosseguindo colocou em discussão o segundo ponto de pauta; Eleição da Nova Diretoria do CMDCA. O presidente prosseguiu esclarecendo que teríamos que eleger o presidente, vice-presidente e secretário geral do CMDCA, conforme Lei Municipal 088/2003, art. 6º, paragrafo 1º, e apresentou uma proposta aos conselheiros para Eleição da Nova Diretoria do CMDCA, sendo: José Ivanildo Azevedo como presidente, Oton Gomes de Oliveira, como vice-presidente e Leide de Oliveira e Silva, como secretária geral, o Pleno aprovou a

proposta por unanimidade e assim foi formada a Nova Diretoria do CMDCA para o Biênio 2017 a 2018. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Reunião e eu, Leide de Oliveira e Silva _____, Secretária do CMDCA, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Segue anexo alista de presença.

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0189605D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2017-CMDCA

Dispõe sobre a Eleição da Nova Diretoria do CMDCA para o Biênio 2017 a 2018 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Iranduba no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 088/2003, Art. 6º, § 1º, Regimento Interno do CMDCA, Art. 11º e Reunião Extraordinária do CMDCA do dia 31 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Nova Diretoria do CMDDCA para o Biênio 2017 a 2018:

Presidente: José Ivanildo Azevedo
Vice Presidente: Oton Gomes de Oliveira
Secretária Geral: Leide de Oliveira e Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em Iranduba, 31 de março de 2017**.**

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9DCA1625

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 010/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Gráfico – Impressos, destinados aos entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara - AM.
Data e Horário: 19 de Abril de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 06 de abril de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:E99A0A2F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 011/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa especializada na locação de Veículos Automotores**, destinados aos entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara - AM.
Data e Horário: 20 de Abril de 2017 às 09:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 06 de abril de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:3A1D78EA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 012/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo parede e em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, destinados aos entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara - AM.
Data e Horário: 20 de Abril de 2017 às 14:00 horas (Tarde - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 06 de abril de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:56A33892

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 013/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para eventual **Aquisição de Materiais de Informática (Consumo e Permanente)**, destinados aos entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara - AM.
Data e Horário: 26 de Abril de 2017 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 06 de abril de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:48EF44B2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 013 DE 03 DE ABRIL DE 2017

Estabelece calendário anual de perícias médicas a ser cumprida neste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara-IMPREVI, e da outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, Lei nº 159, de 27 de setembro de 2010 e alterações posteriores;

Considerando os interesses deste Instituto de Previdência e a necessidade de organizar os dias de perícia médica para melhor atender aos nossos beneficiários;

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar os dias de atendimento de perícia médica do instituto para o ano corrente, conforme quadro abaixo:

MÊS	DIAS	INÍCIO
Abril	12 (quarta-feira) e 28 (sexta-feira)	14:00 horas
Maio	12 (sexta-feira) e 26 (sexta-feira)	14:00 horas
Junho	09 (sexta-feira) e 23 (sexta-feira)	14:00 horas
Julho	07 (sexta-feira) e 21 (sexta-feira)	14:00 horas
Agosto	04 (sexta-feira) e 18 (sexta-feira)	14:00 horas
Setembro	01 (sexta-feira) e 15 (sexta-feira)	14:00 horas
Outubro	06 (sexta-feira) e 24 (sexta-feira)	14:00 horas
Novembro	10 (sexta-feira) e 22 (sexta-feira)	14:00 horas
Dezembro	07 (quinta-feira) e 22 (sexta-feira)	14:00 horas

Art. 2º - determinar que os componentes da junta médica, cumpram as datas e horário de início das perícias, conforme consta no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Os dias de atendimento da perícia médica de que trata o art. 1º, só poderão ser alterados por determinação do Diretor Presidente deste instituto.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de abril de 2017, com publicação nos termos do art. 109 da lei Orgânica do Município.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C679DAA1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 014 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 844,90 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record, Empresa Infortread e protocolar documentos no TCE-AM.
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Empresa Infortread, Rua Djalma Dutra, 44, N. Sra. Das Graças e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Rua Efigênio Sales 1655, Parque 10, Manaus-AM.
Data: 06/04 e 07/04/2017.
Data de Retorno: 08 de abril de 2017.
III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 05 de abril de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:87E3C6D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-CML/PMJ – REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, comunica a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 022/2017-CML/PMJ, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06/04/2017. Ano VIII - Nº 1830, Pg. 21.

ONDE SE LÊ: Objeto - Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Serviços Transporte Intermunicipal de Cargas, Passageiros e Comendas, destinado atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá-AM, conforme Edital.

LEIA-SE: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Serviços Transporte Intermunicipal de Cargas,

Passageiros e Encomendas, destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá-AM, conforme Edital.

Japurá/AM, 06 de abril de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A34BCBAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
ANEXO DO BALANÇO EXERCÍCIO 2016

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016				Dezembro(31/12/2016)	
BALANCETE-ISOLADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.139.532,01**	**1.155.843,42**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**732.435,24**	**712.908,05**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.139.532,01	1.155.843,42	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	600.356,89	584.325,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**31.000,00**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS	132.078,35	128.582,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31.000,00	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**602.963,27**	**231.666,21**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**1.170.532,01**	**1.155.843,42**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	183.869,38	23.109,73
			SERVIÇOS	419.093,89	208.556,48
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**164.866,50**	**0,00**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**280,58**
TOTAL	**1.335.398,51**	**1.155.843,42**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	280,58
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**1.335.398,51**	**944.854,84**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**210.988,58**
			TOTAL	**1.335.398,51**	**1.155.843,42**

FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente
CPF: 152.315.692-91

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM 010510/O-5

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.997,00**	**11.300,00**
INVESTIMENTOS	1.997,00	11.300,00

FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente
CPF: 152.315.692-91

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM 010510/O-5

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:05FA2D50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 231 DE 01 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o Senhor EMERSON DE OLIVEIRA SILVA, a contar do dia 1º de Abril de 2017, para exercer Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMPDEC.

Art. 2º – Este Decreto terá seus efeitos na data de 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:9BE96D0E

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº. 038/2017-CGPL – PROCESSO 2250/2017 - PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 16, do dia 03 de Abril de 2017 – ANO VIII N. 1823, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

"II - ADJUDICAR a empresa: R. R. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETES LTDA, CNPJ Nº. 14.885.343/0001-95".

Leia-se:

"II - ADJUDICAR a empresa: MAX D LUA PINHEIRO DOS SANTOS, CNPJ Nº. 26.647.522/0001-73".

Manacapuru, 06 Abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:27248842

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas: 39 e 40, do dia 05 de Abril de 2017 – ANO VIII N. 1823, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 20/03/2017 à 19/04/2017"

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 20/03/2017 à 09/04/2017"

Manacapuru, 06 Abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C30F21DB

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 16, do dia 03 de Abril de 2017 – ANO VIII N. 1823, para nele fazer constar que:

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 08/03/2017 à 08/12/2017"

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 04/04/2017 à 04/05/2017"

Manacapuru, 06 Abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:534AF142

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 0082 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

ONDE SE LÊ: TECNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

LEIA-SE: TECNICO EM LABORATÓRIO.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 24 de Fevereiro de 2017. Diário nº. 1802, pagina nº 24.

Manaquiri, 06 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0DCF6C20

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 0037 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

ERRATA - PORTARIA Nº 0037 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Nomear, os Servidores abaixo descritos, para exercer o Cargo de Assessor Executivo I, desta Municipalidade.

1. Aglair Cristina Nunes das Merces;

2. Carlos Bina da Silva;

3. Cleonilton Rodrigues Belém;

4. Daniel Rodrigues Feitosa;

5. Edna Maria Araújo Becil;

6. Elem Nara Freitas de Arruda;

7. Elielson Marques da Silva;

8. Francisco Tonis Freitas de Lima;

9. Gabrielle dos Santos Martins;

10. Jefter Dalton Coelho Veloso;

11. Rafaela da Rocha Pinheiro;

12. Warllem da Silva Pereira.

LEIA-SE:
Art. 1° - Nomear, os Servidores abaixo descritos, para exercer o Cargo de Assessor Executivo I, desta Municipalidade.

1. Aglair Cristina Nunes das Merces;

2. Carlos Bina da Silva;

3. Cleonilton Rodrigues Belém;

4. Daniel Rodrigues Feitosa;

5. Elem Nara Freitas de Arruda;

6. Elielson Marques da Silva;

7. Francisco Tonis Freitas de Lima;

8. Gabrielle dos Santos Martins;

9. Jefter Dalton Coelho Veloso;

10. Rafaela da Rocha Pinheiro;

11. Warllem da Silva Pereira.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 07 de Fevereiro de 2017. Diário nº. 1789, pagina nº 32.

Manaquiri, 06 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:9A026C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DOS VEÍCULOS FLUVIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 20 de abril de 2017, às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DOS VEÍCULOS TERRESTRES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 20 de abril de 2017, às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 05 de Abril de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:34EDFAFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017 – CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇIAS

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – CPL

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS MOTORES DE POPA DAS LANCHAS MUNICIPAIS**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 20 de abril de 2017.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 07/04/2017 a 19/04/2017 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 06 de abril de 2017.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8D2815A4

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇIAS

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – CPL

OBJETO: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 20 de abril de 2017.

Hora: 14h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 07/04/2017 a 19/04/2017 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 06 de abril de 2017.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8C765C0C

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – CPL

OBJETO: **EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 21 de abril de 2017.

Hora: 08h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 07/04/2017 a 20/04/2017 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 06 de abril de 2017.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A1A24E22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PRAZO PARA DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 DO PODER LEGISLATIVO DE MAUÉS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – EXERCICIO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO EX- PREFEITO RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista inúmeras tentativas em efetivar a notificação através dos funcionários da Câmara Municipal de Maués bem como notificação extrajudicial por impossibilidade de localização do gestor anterior no endereço de sua residência á Av. Antarctica, 647 – Santa Tereza – Município de Maués/AM, e em cumprimento ao Inciso V do Art. 239 do Regimento Interno vem **NOTIFICAR** por **EDITAL** o Senhor **RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO**, ex-prefeito municipal, para que no prazo 10(dez) dias**,** contados a partir da ultima publicação deste, querendo, apresente DEFESA PRÉVIA por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas arrolar, no máximo de 03(três) ficando vossa senhoria com ônus de faze-las comparecer para prestar testemunho perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Maués, em razão do PARCER PRÉVIO Nº 046/2015 - TCE – TRIBUNAL PLENO, que recomenda ao Poder Legislativo de Maués que aprove com ressalvas as Contas Gerais da Prefeitura Municipal de Maués, exercício de 2013, de sua responsabilidade. Assim assegurando o direito ao contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal) e, em face as irregularidades constatadas pelo Ministério Publico de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através da REPRESENTAÇÃO Nº 09/2013-MPC-EMF, processo nº 10023/2013, decorrente de ilegalidades na situação emergencial decretada pelo município de Maués (Decreto nº 22 de 03/01/2013) e consequentemente das dispensas de licitações decorrentes desta circunstância, fica concedido o prazo regimental para manifestação de Vossa Senhoria acerca do que consta das peças documentais nesta Comissão e que está disponível a entrega na sede da Câmara Municipal de Maués, situada na Rua Floriano Peixoto, 97 – Centro de cópias de todos os documentos como acima narrados, pessoalmente e/ou através de procurador regularmente habilitado.

Maués/AM., 06 de abril de 2017.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente da Comissão Permanente de Finanças Públicas e Orçamento

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:A465D3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 016/2017-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **MANOEL FRANCISCO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade nº 178021-2 – SSP/AM, C.P.F nº 022.370.242-00 para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2017 - GPC

Ciente: 14 de fevereiro de 2017

MANOEL FRANCISCO GARCIA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:90AF98F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 019/2017-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos referidos Cargos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **ISIS GONDIM MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 0993632-7 - SSP/AM, C.P.F nº 405.799.722-91, para exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2017 - GPC

CIENTE EM: 15 de fevereiro de 2017

ISIS GONDIM MACEDO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:94AA11E1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 020/2017-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 001/2017 - GVRCB, de autoria do Vereador Rodrigo Corrêa Bentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimentos dos referidos cargos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **OSVALDINA DO SOCORRO BATISTA CARDOSO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1405393-4 SSP/AM e C.P.F nº 643.812.852-04 para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. Nº 001/2017-GPC

Ciente: 15 de fevereiro de 2017

OSVALDINA DO SOCORRO BATISTA CARDOSO

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:800E419F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR DE ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ELIETE ANDRADE MELGUEIRO**, CPF Nº 618.025.902-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE ESCOLA**, símbolo **FGGE-1**, lotada na Escola Municipal "Raimundo Nonato", vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F9A90DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR DE ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ARIANE GRACIELE MOREIRA DA SILVA**, CPF Nº 683.348.182-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE ESCOLA**, símbolo **FGGE-1**, lotada na Escola Municipal "Olavo Bilac", vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:16B5D01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR DE ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ERICA BRAGA BRANDÃO**, CPF Nº 659.886.712-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE ESCOLA**, símbolo **FGGE-2**, lotada na Escola Municipal "Bandeirantes", vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:C8478D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR DE ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ROSILENE SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº 606.387.102-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE ESCOLA**, símbolo **FGGE-2**, lotada na Escola Municipal "Violeta Cardoso Alves de Matos Areosa", vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:5F3C7473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR DE ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **NELIANY CASTRO MENEZES**, CPF Nº 743.943.472-20 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE ESCOLA**, símbolo **FGGE-3**, lotada na Escola Municipal "Aristóteles Freire Arnoud", vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:7F75B899

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017 - SEJUSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, na forma abaixo:

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com o CNPJ sob nº 04.312.401/0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante denominada primeira partícipe, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40 – Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C.I nº 146.839 SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, doravante denominada segunda partícipe, situada à Avenida 16 de fevereiro, nº 73 – Centro, CEP: 69.260-000, com o CNPJ nº 04.278.818/0001-21, em Novo Aripuanã/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, nº 01 – Centro, Novo Aripuanã, portador do RG nº 0563401-6 SSP/AM e do CPF nº 149.657.802-30, neste ato resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com a minuta aprovada no processo nº. 2065/2005 – PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objeto externar o propósito dos signatários de conjugar esforços em áreas de mútuo interesse, especialmente, no desenvolvimento de projetos ou atividades de prevenção à violência e criminalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ÁREAS ABRANGIDAS – As partes convenentes se comprometem a elaborar Acordos de Cooperação específicos que envolvam as áreas relacionadas a seguir:

I – Criança, adolescente e idoso;
II – Mulheres;
III – Diversidade e Gênero;
IV – Promoção da igualdade
V – Migração, refúgio, trabalho escravo e tráfico de pessoas;
VI – Política sobre drogas;
VII – Atendimento socioeducativo a adolescentes em conflito com a lei privados de liberdade;
VIII – Cidadania;
IX – Política Indigenista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES – As responsabilidades das Partes, descritas de forma geral neste instrumento, serão definidas em Termos de Cooperação específica, firmada para cada programa/projeto a ser desenvolvido conjuntamente entre a SEJUSC e a Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade das Partes assegurarem que as pessoas designadas para atuar nos programas/projetos e atividades previstas neste Acordo, bem como nos instrumentos deles decorrentes, conheçam e aceitem expressamente todas as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao término dos trabalhos pré-determinados, as Partes apresentarão relatórios finais das atividades desenvolvidas ou, quando necessário, relatórios parciais sobre o seu andamento. Poderão, as Partes, solicitar uma à outra, a qualquer tempo, informações sobre os trabalhos em execução.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES – As Partes, de comum acordo, assumem as obrigações relacionadas a seguir:

Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das Partes Convenentes.
Garantir a execução dos termos aditivos e programas/projetos previamente aprovados e a correta aplicação dos recursos a eles destinados.
Respeitar integralmente os objetivos estatutários e regimentais das Partes Convenentes, de modo a preservar seus respectivos direitos e prerrogativas.
Dar conhecimento deste Acordo, utilizando-se dos meios institucionais de divulgação de que dispõem e/ou por intermédio de outras mídias ou possam ser utilizadas.
Informar sobre incidentes ou ocorrências que de alguma forma possam comprometer os objetivos institucionais de ambas as Partes.
Respeitar a legislação pertinente aos direitos autorais, à exibição de imagem e aquela referente à propriedade intelectual.
Obter sempre a anuência prévia sobre textos, artes, imagens e informações a serem publicadas e/ou divulgadas no âmbito deste Acordo.

Parágrafo Único – As obrigações constantes deste Acordo são extensivas a todos os eventuais sucessores daqueles que, anteriormente, se responsabilizavam pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** deverá ser fielmente executado pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem tampouco qualquer forma de vínculo empregatício entre as pessoas encarregadas direta e indiretamente na execução do mesmo, mas a utilização de servidores de todos os partícipes na elaboração e execução das ações e outras medidas eventualmente necessárias para concretização do objeto, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos, estando, portanto, cumpridas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00 e da Lei nº 8.666/93, além da legislação específica de cada ente.

Parágrafo Único: O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um partícipe a outro implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos partícipes do presente Termo, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o interessado, manifestar expressamente interesse na prorrogação, com trinta (30) dias de antecedência ao seu termo final.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES – Durante sua vigência, este Acordo poderá ser alterado no todo em parte mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA RENÚNCIA – Este Termo poderá ser renunciado:

I – Por deliberação de quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em qualquer momento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
II – Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente e mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.
III – Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a sua execução.
IV – Pela superveniência de norma legal que o torne formalmente inexequível.
V – Em resguardo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Município providenciará em extrato do presente Acordo, no Diário Oficial do

Município e no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Manaus, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Acordo.

E tendo assim, ajustado, assinam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que estes subscrevem.

Manaus, 04 de abril de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Novo Aripuanã

TESTEMUNHAS:

NOME: Anny Carolliny Cavalcante de Araújo
CPF: 000.253.702-86
OAB/8647
ASS.:

NOME: Jeckson Fontes Cruz
CPF: 016.473.712-01
RG: 2644879-3 SSP/AM
ASS.:

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:107C2973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 048/2017-PGMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Maildson Araújo Fonseca***, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições legais no Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 8.142/1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS)", Lei nº 141/2012, que estabelece que os recursos transferidos por outro ente deverão contar com fundo, plano e Conselho de Saúde em funcionamento e Resolução nº 453/2012 que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei n. º 8.142/90, cuja a importância do Conselho Municipal de Saúde, é de caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 145/2017-GSEMSA, solicitando providências referentes ao ato normativo de nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia os novos membros (Titulares e Suplentes) do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMAS,** para o biênio 2017 a 2019, composta da seguinte forma:

• REPRESENTANTES DE GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

1.1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: RONALDO CARDOSO GONÇALVES
Suplente: DAIZES CALDEIRA PIMENTEL
1.2. Representante da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas / SUSAM
Titular: MARIA NATIVIDADE BARBOSA DOS SANTOS
Suplente: MARIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA
1.3. Representante dos Órgãos de Saúde do Governo Federal – DSEI/SESAI
Titular: LANIRA GARCIA CARDOSO
Suplente: TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA
1.4. Representante dos Prestadores de Serviço de Saúde Privados.
Titular: MARIA DE JESUS MARINHO DE AQUINO
Suplente: LUCIANE FERREIRA MONTEIRO

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

2.1. Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN/AM
Titular: JOSEANE MARCARENHAS LIMA
Suplente: REIDEVANDRO MACHADO DA SILVA
2.2. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDSAÚDE
Titular: OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Suplente: VALDIRA DE SOUZA PIRES
2.3. Representantes do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Titular: SARA BRITO NOGUEIRA
Suplente: MARIA NÚBIA PEREIRA DOS SANTOS
2.4. Representantes do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias Urbanas e Rurais do Município de Parintins - SINACSEPIN
Titular: ADILSON GARCIA NATIVIDADE
Suplente: JUCIMARA DE SOUZA SOUZA

• REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

3.1. Representantes da Organização de Moradores
Titular: JOSÉ WILSON LOPES
Suplente: MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA
3.2. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos de Parintins
Titular: ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA
Suplente: LUZIA AUGUSTA GADELHA DE SOUZA
3.3. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parintins
Titular: RAIMUNDO DE SOUZA COLARES
Suplente: IVANETE PRESTES DOS SANTOS
3.4. Representantes dos Professores de Ensino Superior de Parintins
Titular: ALBERTO LUIZ SILVA FERREIRA - UFAM
Suplente: LUZIMERE PIRES DO NASCIMENTO - UEA
3.5. Representante das Organizações Religiosas
Titular: Pe. MAURO ROMANELLO
Suplente: Pr. VANDER PICANÇO
3.6. Representantes das Comunidades Indígenas
Titular: EUROS ALVES
Suplente: ADEMIR SILVA OLIVEIRA
3.7. Representantes dos Portadores de Patologias e Deficiências
Titular: ROBERTO PESSOA NUNES
Suplente: SILMA MARIA VENTURA XAVIER
3.8. Representantes da Comunidade Ambientalista/Movimentos Populares
Titular: GLADSON ROSAS HOURADOU
Suplente: EDILSON DA COSTA ALBARADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins, 30 de março de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:D08C56FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº001/2017-CACS/FUNDEB/PMP

EDITAL DE ELEIÇÃO N°. 001/2017-CACS /FUNDEB / PMP

Parintins, 06 de abril de 2017.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2017/2019

O Município de Parintins, por intermédio da Secretaria de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Biênio 2017/2019.

Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo:

1. Lei Federal n° 11.494, de 20/06/2007 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação);

2. Lei Municipal n.º 422, de 18 de julho de 2008 – PGMP e suas posteriores alterações (leis n.º 439/2009 – PGMP, e Lei nº 658/2016-PGMP) que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

3. Portaria 481 de 11.10.2013 – FNDE – (estabelece procedimento e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria n.º 430, de 10 de dezembro de 2008);

4. Lei Municipal n.º 673/2017 – PGMP que altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 422/2008-PGMP na composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, revoga a Lei n.º 439/2009-PGMP, e dá outras providências.

RESOLVE:

1. Lançar este edital orientador para o Processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Parintins/AM.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria de Educação designou Comissão Eleitoral, por meio do Decreto n.º 22/2017 para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

2.2 Duvidas correntes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante oficio encaminhado a Secretaria de Educação, na Rua Paraíba, n.º2456, Palmares, Parintins – AM, no horário de 08 horas às 14 horas ou no e-mail: semedpin@hotmail.com.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Conforme o disposto na Lei Municipal n° 422, de 18 de julho de 2007, alterada pela Lei n° 439 de 26 de março de 2009, alterada pela Lei n.º 685 de 05 de dezembro de 2016, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB de Parintins — Biênio 2017/2019, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por apenas uma vez (art. 4º da Lei n.º 422/2008-PGMP e suas alterações) conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar

VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (alterado pela Lei nº 673/2017-PGMP).

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Para participar do processo eletivo, os candidatos inscritos deverão comparecer pessoalmente na assembleia de eleição, como também ter vínculo com os segmentos ao qual representam, para serem eleitos pelos seus pares.

4.2. Conforme o disposto no § 5°, do art. 24 da Lei n° 11.494, de 20/06/2007 são impedidos de integrar o conselho:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria, ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4.3. Os representantes do Poder Executivo, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme a Lei Municipal n.º 422/2008-PGMP, e suas alterações, devendo ser encaminhados por oficio, para a Comissão Especial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrever-se, o candidato poderá:

I. Preencher Ficha de Inscrição (conforme Anexo I), e enviá-la no e-mail semedpin@hotmail.com até o dia 17 de abril de 2017.

Il. Realizar sua inscrição de forma presencial, comparecendo pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Paraíba, n.º2456, Palmares – CEP: 69153-010 - Parintins – AM, sala do Conselho Municipal de Educação, - até as 17h00min horas do dia 17 de abril de 2017.

5.2. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados nesse Edital;

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 O processo de eleição ocorrerá durante a assembleia no dia 18 de abril de 2017, às 18h30min em 1° chamada, e às 19h em 2ª chamada, independente do número de pessoas presentes, na sala do Conselho Municipal de Educação a Rua Paraíba, n.º 2456, Palmares – CEP: 69153-010 - Parintins – AM.

6.2. Os candidatos presentes serão divididos conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

7.1 Os eleitos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de abril de 2017, até às 17:00 h., sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:

I. Cópia do RG e CPF;

II. Cópia de comprovante de residência;

7.2 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará as instituições a data da posse (ou colocar data e hora).

8. DA POSSE

8.1 – Os candidatos eleitos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação situada Rua Paraíba, n.º 2456, Palmares – CEP: 69153-010 - Parintins – AM, no horário de 18h00min horas do dia 20.04.2017, para cerimonia de posse.

9. DO MANDATO

9.1. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme estabelecido no § 11, do art. 24, da Lei n° 11.494, de 20/06/2007.

9.2. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

10. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

10.1. Compete ao conselho:

I - acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Biênio 2017/2019.

João Ribeiro Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2017-PGMP

ANEXO I
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARINTINS – AM

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO – BIÊNIO 2017/2019

Dados Cadastrais		
01 NOME:		
02 CPF:		03 RG:
04 ENDEREÇO:		
05 BAIRRO:		06 CEP:
07 FONES	CELULAR:	RESIDENCIAL:
08 E-MAIL:		
09 UNIDADE ESCOLAR (QUE TRABALHA/ESTUDA/REPRESENTA):		

Assinale o segmento que representa:	
	Professores das escolas públicas municipais;
	Diretores das escolas públicas municipais;
	Servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
	Pais de alunos das escolas públicas municipais;
	Estudantes da educação básica pública municipal de Parintins – AM.

Parintins, _____ de _____ de 2017

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6400FD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 29/2017-SEMAD DE 19.03.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 03.04.2017. EDIÇÃO Nº 1827

ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **19 de março de 2017.**

LEIA-SE:
Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **17 de março de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 06 de Abril de 2017

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto nº 36/2017-PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:DDA91211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30/2017-SEMAD DE 19.03.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 03.04.2017. EDIÇÃO Nº 1827

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **19 de março de 2017.**

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **17 de março de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 06 de Abril de 2017

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário de Administração
Decreto nº 36/2017-PGMP

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:EBF37D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 34 /2017-SEMAD

O cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal na cidade de **Manaus e Rio de Janeiro.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **JEAN JORGE RIBEIRO RODRIGUES, Administrador do Aeroporto Júlio Belém**, para viajar a cidade de **Manaus e Rio de Janeiro**, no período de **01 a 05.04.2017**, com o objetivo de *Assinar Convênio, junto a DIERENG - Diretoria de Engenharia da Aeronaltica), para aquisição de caminhão de bombeiro, bem como reunião junto a ANAC e reunião na cidade de Manaus, junto a CIAMA, para tratar assuntos relacionados a recurso ao Aeroporto*.**.**

II – DESLOCAMENTO no trecho **Parintins/Manaus/Rio de Janeiro/Parintins,** conforme roteiro a seguir:

TRECHO: Parintins/Manaus/Rio de Janeiro/Parintins
data: 31.03.2017
HORA: 5:00 h
TRANSPORTE: Fluvial e Aéreo

III – AUTORIZAR o pagamento de **02 (no Estado) e 02 (fora do Estado)** diárias, para manutenção e estada, no valor unitário de **R$413,35 (No Estado) e 688,94 (Fora do Estado),** totalizando **R$2.204,58 (Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e cinquenta e oito centavos).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **31 de março de 2017.**

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:D4D3820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 35 /2017-SEMAD

O cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal na cidade de **Manaus/AM.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **DAIZES CALDEIRA PIMENTEL, Subsecretária Municipal de Saúde**, para viajar a cidade de **Manaus/AM**, no período de **02 a 05.04.2017**, com o objetivo de *participar da Oficina de Desenvolvimento do Projeto de Apoio de Sistemas Regionais - Parceria com o Hospital do Coração(HCor)*.**.**
II – DESLOCAMENTO no trecho **Parintins/Manaus/Parintins,** conforme roteiro a seguir:

TRECHO: Parintins/Manaus/Parintins
data: 02.04.2017
HORA: 5:00 h
TRANSPORTE: Fluvial

III – AUTORIZAR o pagamento de **04 (quatro)** diárias, para manutenção e estada, no valor unitário de **R$413,35,** totalizando **R$1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **31 de março de 2017.**

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:6B07A217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 36 /2017-SEMAD

O cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.
Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal na cidade de **Manaus/AM.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, para viajar a cidade de **Manaus/AM**, no período de **02 a 04.04.2017**, com o objetivo de *tratar de Assuntos de interesse do Municipio, junto ao Governo do Estado, bem como em Secretarias Estaduais*.**.**
II – DESLOCAMENTO no trecho **Parintins/Manaus,** conforme roteiro a seguir:

TRECHO: Parintins/Manaus
data: 31.03.2017
HORA: 5:00 h
TRANSPORTE: Fluvial e Aéreo

III – AUTORIZAR o pagamento de **03 (três)** diárias, para manutenção e estada, no valor unitário de **R$732,32,** totalizando **R$2.196,96.**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **31 de Março de 2017**

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:FE091838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017/CMRH

Parintins, 05 de Abril de 2017.
Ao
Sr. RONALDO DIAS ANSELMO

Prezado Servidor,

Venho através deste, notificar a V. Sa. a comparecer nesta Coordenadoria Municipal de Recurso Humanos, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 190 – Centro, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, **dia 05/04/20174**, para tratar de assuntos de seus interesse.
Atenciosamente,

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA
Coordenadora Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal
Portaria nº 021/2017 - PGMP

Endereço: Rua Armando Prado, 2518 – Centro

Publicado por:
Cibele Oliveira de Souza
Código Identificador:9885BC2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 011 DE 03 DE ABRIL DE 2017

Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo
A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69
Av. Onça Pintada, 304 – Bairro Galo da Serra Fone: (0xx92) 3324-2153 e 3324-1663
Cep. 69.735-000 Presidente Figueiredo - Amazonas
E-mail: sisprev_pf@hotmail.com

SISPREV

PORTARIA Nº. 011 DE 03 DE ABRIL DE 2017
***RETIFICA** Pensão por Morte, concedida aos filhos JANAINA ALICE COSTA DA SILVA E JADSON COSTA E SILVA e adota outras providências.*

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o que consta no ofício n.º 195/2017-DEPRIM, Decisão nº 1819/2016-TCE-Primeira Câmara e Processo nº 1800/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com determinação para retificar ato e não apenas edição de errata.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **RETIFICADA** a Pensão por Morte da ex-servidora, Sra. **ELIABE LEITÃO COSTA – MAT. 792**, CPF nº. 804.248.052-00, PASEP nº. 190.173.045-48 e Cédula de Identidade nº. 1851535-5 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, para seus filhos menores:

DEPENDENTE	D/N	CPF	NATUREZA	%
JANAINA ALICE COSTA DA SILVA	**03/03/1998**	**028.271.702-13**	**Temporária**	**50**
JADSON COSTA E SILVA	**19/04/2000**	**028.271.752-82**	**Temporária**	**50**

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887/2004, art. 73, inciso II da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, sendo apurado o valor de pensão em R$ 779,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos) com a seguinte composição vencimento R$ 678,00 acrescido de 15% de gratificação de tempo de serviços (art. 177 da LM nº 645/2010), que conforme garantia do art. 110 da Lei Municipal nº 714/2014 fica estabelecido no mínimo legal de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) com vigência a partir de 06 de fevereiro de 2015 (data do requerimento).
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de abril de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Decreto Municipal Nº. 007/2017

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AFE4F694

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação eventual de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, no município de Rio Preto da Eva, com abertura às 08:30 horas do dia 20/04/2017;

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais no horário de atendimento ao

público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 06 de abril de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:432E8D2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VANDERLEI LIZARDO SALGADO – PILOTO FLUVIAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Vanderlei Lizardo Salgado – Piloto Fluvial vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. VANDERLEI LIZARDO SALGADO – Piloto Fluvial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social,** a viajar com destino a Calha do Rio Negro e Xié no período de 17 a 19/02/2017, para deslocamento da equipe técnica, que estará realizando a elaboração do laudo técnico de vistoria das escolas conveniadas com FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas dos rios acima citados, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. VANDERLEI LIZARDO SALGADO**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 192,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 03 de abril de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0E632156

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. OLIVALDO SATIRO DOS SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Olivaldo Satiro dos Santos – Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. OLIVALDO SATIRO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer,** a viajar com destino a Manaus no período de 02 a 08/04/2017, onde estará tratando de assuntos referentes ao apoio a juventude e ao esporte em geral: **Assembléia, Semjel, Comando da Policia do Amazonas, Sede do Governo do Estado, FAF – Federação Amazonense de Futebol.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. OLIVALDO SATIRO DOS SANTOS**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de abril de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E5D5A68A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. JACILENE CASTILHO MAIA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Sra. Jacilene Castilho Maia – Secretária Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de complementação de Diárias em favor da **Sra. JACILENE CASTILHO MAIA – Secretária Municipal de Ação Social,** para permanecer na cidade de Manaus no período de 17 a 22/02/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. JACILENE CASTILHO MAIA**, o pagamento de 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:26590D7F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. JACILENE CASTILHO MAIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Jacilene Castilho Maia – Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. JACILENE CASTILHO MAIA – Secretária Municipal de Assistência Social,** a viajar na cidade de Manaus no período de 10 a 16/02/2017, para participar de posse dos Novos Gestores no Colegiado Estadual de Gestores da Assistencia Social – **COEGEMAS**, Reunião de posse da Comissão Intergestora Bipartite – **CIB/AM** e do **III Encontro Estadual de Gestores e Técnicos da Assistência Social.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. JACILENE CASTILHO MAIA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4178ADF3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. NATHALIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA – ASSISTENTE SOCIAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Sra. Nathalia Thaisy de Gusmão Ferreira – Assistente Social vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de complementação de Diárias em favor da **Sra. NATHÁLIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA – Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** para permanecer na cidade de Manaus no período de 17 a 22/02/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. NATHÁLIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA**, o pagamento de 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6A406090

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. NATHÁLIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA – ASSISTENTE SOCIAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Nathália Thaisy de Gusmão Ferreira – Assistente Social vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da

Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. NATHÁLIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA – Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social,** a viajar na cidade de Manaus no período de 10 a 16/02/2017, para participar de posse dos Novos Gestores no Colegiado Estadual de Gestores da Assistencia Social – **COEGEMAS**, Reunião de posse da Comissão Intergestora Bipartite – **CIB/AM** e do **III Encontro Estadual de Gestores e Técnicos da Assistência Social.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. NATHÁLIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 15 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BFF48468

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ANALICE DA SILVA TAVARES – SERVIDORA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Sra. Analice da Silva Tavares – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de complementação de Diárias em favor da **Sra. ANALICE DA SILVA TAVARES – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** para permanecer na cidade de Manaus no período de 17 a 23/03/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. ANALICE DA SILVA TAVARES,** o pagamento de 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 20 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3A0C41DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ANALICE DA SILVA TAVARES – SERVIDORA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Analice da Silva Tavares – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ANALICE DA SILVA TAVARES – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a Manaus no período de 10 a 16/03/2017, para participar do Curso "Noções Básicas de Papiloscopia" a ser realizado pelo Instituto de Identificação Anderson Conceição Mello - IIACM.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. ANALICE DA SILVA TAVARES**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 20 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E67F3AE1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. SHIRLEY GHISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS – SERVIDORA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Sra. Shirley Ghislaine de Oliveira Ramos – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de complementação de Diárias em favor da **Sra. SHIRLEY GHISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** para permanecer na cidade de Manaus no período de 17 a 23/03/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. SHIRLEY GHISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS**, o pagamento de 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 21 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5D7BCA50

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. SHIRLEY GISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS – SERVIDORA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Shirley Gislaine de Oliveira Ramos – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. SHIRLEY GHISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS – Servidora vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a Manaus no período de 10 a 16/03/2017, para participar do Curso "Noções Básicas de Papiloscopia" a ser realizado pelo Instituto de Identificação Anderson Conceição Mello - IIACM.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. SHIRLEY GHISLAINE DE OLIVEIRA RAMOS**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 21 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:2195AF0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR BERLISSON FRAINE DOS REIS GONÇALVES – ASSESSOR DE ENGENHARIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Berlisson Fraine dos Reis Gonçalves – Assessor de Engenharia vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. BERLISSON FRAINE DOS REIS GONÇALVES – Assessor de Engenheira, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino a Calha do Rio Negro e Xié no período de 17 a 19/02/2017, para elaboração do laudo técnico de vistoria das escolas conveniadas com FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas dos rios acima citados, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. BERLISSON FRAINE DOS REIS GONÇALVES**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:29861CB4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLEBERSON FERNANDES DA SILVA – ENFERMEIRO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Cleberson Fernandes da Silva – Enfermeiro vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CLEBERSON FERNANDES DA SILVA – Enfermeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus no período de 13 a 17/02/2017, para acompanhamento de paciente que necessita de avaliação para a cirurgia pediátrica.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CLEBERSON FERNANDES DA SILVA**, o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E36E35B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. CLEIA SOARES MARTINS – ENFERMEIRA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Cleia Soares Martins – Enfermeira vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. CLEIA SOARES MARTINS – Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus no período de 06 a 10/03/2017, para acompanhamento de paciente que necessita de avaliação com Nefrologista (Síndrome Nefrótica).

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. CLEIA SOARES MARTINS**, o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1F1F0D1F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA – ENGENHEIRA CIVIL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Euziane Priscilla de Souza Costa – Engenheira Civil vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA – Engenheira civil, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino a Calha do Rio Negro e Xié no período de 17 a 19/02/2017, para elaboração do laudo técnico de vistoria das escolas conveniadas com

FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas dos rios acima citados, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E90ADAF6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARILIA VILMA STEIN ABRÃO CARDOSO – ASSESSORA DE ARQUITETURA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Marilia Vilma Stein Abrão Cardoso – Assessora de Arquitetura vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MARILIA VILMA STEIN ABRÃO CARDOSO – Assessora de Arquitetura, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino a Calha do Rio Negro e Xié no período de 17 a 19/02/2017, para elaboração do laudo técnico de vistoria das escolas conveniadas com FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas dos rios acima citados, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. MARILIA VILMA STEIN ABRÃO CARDOSO**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E497BD76

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Richard Wilson Andrade de Souza – Agente de Vigilância Sanitária vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA – Agente de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus no período de 30/03 a 07/04/2017, onde estará participando do 1º Módulo do Curso de Atualização em Vigilância Sanitária.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:37F80C25

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VANDERLEI LIZARDO SALGADO – PILOTO FLUVIAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Vanderlei Lizardo Salgado – Piloto Fluvial vinculada a Secretaria Municipal de

Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. VANDERLEI LIZARDO SALGADO – Piloto Fluvial, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino a Calha do Rio Tiquié no período de 02 a 06/03/2017, para acompanhar a equipe do FNDE, na viagem de vistoria técnica das escolas conveniadas com FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas do rio acima citado, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. VANDERLEI LIZARDO SALGADO**, o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3E479215

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VANDERLEY GALDINO DA CRUZ – FISCAL DE OBRAS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Vanderley Galdino da Cruz – Fiscal de Obras vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ – Fiscal de Obras, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino a Calha do Rio Tiquié no período de 02 a 06/03/2017, para acompanhar a equipe do FNDE, na viagem de vistoria técnica das escolas conveniadas com FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas do rio acima citado, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**, o pagamento de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9A9741B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EURICO SENA – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor de Eurico Sena – Controlador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. EURICO SENA – Controlador Geral do Município,** a viajar para a cidade de Manaus no período de 27/03 a 02/04/2017, onde estará participando do Curso de Capacitação de Controle Interno, Modernização e Transparência da Administração Pública**.**

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. EURICO SENA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais)**,** num total de R$ 3.150,00 (Tres mil e cento e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 27 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B3A17BF8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA BETH CAROLINE GALVÃO DIAS – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Servidora Beth Caroline Galvão Dias – Coordenadora do Programa Bolsa Família vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de complementação de Diárias em favor da **Sra. BETH CAROLINE GALVÃO DIAS – Coordenadora do Programa Bolsa Família, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** para permanecer na cidade de Manaus no período de 03 a 05/04/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BETH CAROLINE GALVÃO DIAS**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:9EFFE890

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA BETH CAROLINE GALVÃO DIAS – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Beth Caroline Galvão Dias – Coordenadora do Programa Bolsa Família vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BETH CAROLINE GALVÃO DIAS – Coordenadora do Programa Bolsa Família, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a Manaus no período de 27/03 a 02/04/2017, para participar do II Encontro Intersetorial dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BETH CAROLINE GALVÃO DIAS**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:01AC0C25

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA DALVA MARIA TELES DA SILVA – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Servidora Dalva Maria Teles da Silva – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de complementação de Diárias em favor da **Sra. DALVA MARIA TELES DA SILVA – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** para permanecer na cidade de Manaus no período de 03 a 05/04/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. DALVA MARIA TELES DA SILVA**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D2455B66

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA DALVA MARIA TELES DA SILVA – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Dalva Maria Teles da Silva – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. DALVA MARIA TELES DA SILVA – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar com destino a Manaus no período de 27/03 a 02/04/2017, para participar do II Encontro Intersetorial dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. DALVA MARIA TELES DA SILVA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A3E329FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MIRNEY NERY DE OLIVEIRA – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Servidora Mirney Nery de Oliveira – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de complementação de Diárias em favor da **Sra. MIRNEY NERY DE OLIVEIRA – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,** para permanecer na cidade de Manaus no período de 03 a 05/04/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. MIRNEY NERY DE OLIVEIRA**, o pagamento de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:ABB557B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MIRNEY NERY DE OLIVEIRA – COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Servidora Mirney Nery de Oliveira – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da

Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. MIRNEY NERY DE OLIVEIRA – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus no período de 27/03 a 02/04/2017, para participar do II Encontro Intersetorial dos Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. MIRNEY NERY DE OLIVEIRA**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:18F62163

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VANDERLEI LIZARDO SALGADO – PILOTO FLUVIAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Vanderlei Lizardo Salgado – Piloto Fluvial vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. VANDERLEI LIZARDO SALGADO – Piloto Fluvial, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino a Calha do Rio Içana no período de 20 a 26/03/2017, para acompanhar a equipe do FNDE, na viagem de vistoria técnica das escolas conveniadas com FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas do rio acima citado, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. VANDERLEI LIZARDO SALGADO**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:E3AF65D7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VANDERLEY GALDINO DA CRUZ – FISCAL DE OBRAS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Vanderley Galdino da Cruz – Fiscal de Obras vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ – Fiscal de Obras, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,** a viajar com destino a Calha do Rio Tiquié no período de 20 a 26/03/2017, para acompanhar a equipe do FNDE, na viagem de vistoria técnica das escolas conveniadas com FUNDEB/FNDE, construídas nas calhas do rio acima citado, nos anos de 2005 a 2008.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 29 de março de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EE592A0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO 0277/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA membros da Comissão Permanente de Licitação o Poder Executivo e dá outras providência.

O Sr. **PAULO DE OLIVEIRA MAFRA**, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, nos termos do artigo 51, da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município, os servidores abaixo:
PRESIDENTE: Jarison Mário Jacauna de Souza
SECRETÁRIO: Riciele Cris Maia Andrade
MEMBROS:
Francisco Rodrigues
Cláudio Milton Ramos do Carmo Ribeiro
Geraldo Magela Barros Pires

II – A Comissão ora nomeada terá por incumbência processar e julgar os processos de licitação e formalizar contratos administrativos de interesse do Poder Executivo Municipal, observado os procedimentos estabelecidos na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 06 de janeiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

O presente Documento foi Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 057/2010 – Decreto nº 34/2010) e no Placar Oficial da Prefeitura de São Paulo de Olivença, em acordo com o Art. 177 da LOA/SPO. Em 06 de janeiro de 2017

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:055F7BE2

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 001/2017-CPL – DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do inciso II, do Art. 6º, do Decreto Municipal Nº 065/10 de 05 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no Âmbito da Administração Municipal, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Geraldo Magela Barros Pires**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, para exercer a função de **PREGOEIRO,** com as atribuições de realizar as licitações na modalidade de Pregão Presencial de interesse da Administração Municipal.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 13 de janeiro de 2017.

JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:C6829C27

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0520/2017 – GPM/SPO.

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do art. 94, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Engenheiro Civil **JEFFERSON NASCIMENTO FERMIN**, servidor contratado por esta Prefeitura inscrito no CREA/AM nº 25804, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as obras e serviços de engenharia desta Prefeitura, durante o exercício de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença (AM)**,** 01 de fevereiro de 2017.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:957FD5F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020401.2017.01.001-10**, objeto do Pregão Presencial n. 001/2017/SRP, o qual teve por finalidade o **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME,** CNPJ nº 07.039.988/0001-41, com Inscrição Estadual no 04.233.060-2, estabelecida à Rua Raul Azevedo, nº 3 Bairro: Santo Antônio, Manaus/AM, para os itens: 03, 09, 15, 16, 17 e 19, no valor global de **R$ 190.918,35 (cento e noventa mil novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); MARILENE DAL PASQUAL - ME,** CNPJ nº 07.457.860/0001-06, com Inscrição Estadual no 04.217.000-1, estabelecida à Avenida Ayrão, nº 962 Bairro: Centro - Manaus /AM, para os itens: 04, 08, 20 e 21, no valor global de **R$ 21.176,46 (vinte e um mil cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** e **P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI - EPP,** CNPJ n° 07.319.754/0001-58, com Inscrição Estadual n° 04.214.027-7, estabelecida à Rua Álvares de Azevedo, n° 02, Sala 3, Bairro: Parque Aruanã - Compensa, Manaus/AM, para os itens 01, 02, 07, 10, 12, 13, 14 e 18 no valor de **R$ 455.019,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil dezenove reais e cinquenta centavos),** referente ao Pregão Presencial n. 001/2017 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através do sistema de registro de preço.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 03 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0F851027

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020401.2017.01.001-10**, objeto do Pregão Presencial n. 001/2017/SRP, o qual teve por finalidade o **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 001/2017, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME,** CNPJ n° 02.425.219/0001-68, com Inscrição Estadual n° 04.137.533-5, estabelecida à Rua 35 n° 756, Conjunto 31 de Março - Bairro: Japiim I - Manaus/AM, para os itens 05 e 11 no valor de **R$ 138.836,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais),** referente ao Pregão Presencial n. 001/2017 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através do sistema de registro de preço.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 10 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:ED78F951

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/SRP – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020401.2017.01.002-11/PM-SILVES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No dia 16 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de kits escolares, visando atender à Rede Municipal de Ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) ELIPAPER COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 11.849.404/0001-70, **2) MAXPEL COMERCIAL LTDA**, sob o n. 84.509.264/0001-65; **3) M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 09.184.899/0001-14; **4) PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 63.726.400/0001-07, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Fornecedor
1	Kit escolar para alunos da Educação Infantil	800	49,90	39.920,00	PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME
2	Kit escolar para alunos do 1º e 2º ano - 1º Ciclo – Ensino Fundamental	1000	44,99	44.990,00	M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME
3	Kit escolar para alunos do 3º ao 5º ano - 2º Ciclo – Ensino Fundamental	1600	56,19	89.904,00	MAXPEL COMERCIAL LTDA
4	Kit escolar para alunos do 6º ao 9º ano – Anos finais – Ensino Fundamenta	2000	69,97	139.940,00	ELIPAPER COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME
TOTAL ANUAL (R$)				R$ 314.754,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 17 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

ELIPAPER COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME
Representante legal

MAXPEL COMERCIAL LTDA
Representante legal

M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME EIRELI - EPP
Representante legal

PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA – ME
Representante legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2B1975EA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/SRP – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020401.2017.02.005-17/PM-SILVES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

No dia 28 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 005/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de urnas e prestação de serviços fúnebres, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS), inscrito no CNPJ sob o n. 22.348.997/0001-08, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
1	Urna funerária simples infantil	10	320,00	3.200,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
2	Urna funerária simples adulto. Tamanho 1	10	460,00	4.600,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
3	Urna funerária simples adulto. Tamanho 2	30	589,00	17.670,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
4	Urna funerária simples adulto obeso	10	914,00	9.140,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
5	Translado Manaus/Silves	40	1.200,00	48.000,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
6	Translado Itacoatiara/Silves	10	600,00	6.000,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
7	Serviço de Tanatopraxia	30	539,00	16.170,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
8	Serviço de velório e translado na sede	60	1.290,00	77.400,00	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS)
TOTAL ANUAL (R$)				R$ 182.180,00	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves, 28 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B78BE741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2017 – GP/PMT

PORTARIA N° 076/2017 – GP/PMT De 04 de abril de 2017.

NOMEIA PARA EXERCER, A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – 1º - Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, o **Sr. FRANCISCO ARAÚJO DINIZ**, como COORDENADOR DA DEFESA CIVIL do Município de Tapauá.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de abril de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:FDFE3904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2017 – GP/PMT

PORTARIA Nº 077/2017 – GP/PMT De 04 de abril de 2017.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **IGOR DIONE GUEDES REIS,** do Cargo de CHEFIA DA DEFESA CIVIL**,** Símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de abril de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

ELIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:9AB5C1C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017
Nº do Processo: 026/2017
Do Objeto: Prestação de serviços de Lavagem de Carros e Concerto de pneus para ônibus de Diversas Secretarias do Município de Tefé.
Do Contratado: VALCILENE NASCIMENTO MARTINS com CNPJ: 22.711.158/0001-02.
Do Valor: A presente contratação importa em R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais)
Da Justificativa: Tendo em vista que os carros das Secretarias Municipais precisam de lavagem e higienização dos seus veículos e em perfeitas condições de trafegar, oferecendo segurança aos motoristas e regularidade nas atividades das Secretarias Municipais.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 06 de abril de2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé- AM, 06 de abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:601D0B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 010.2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 010.2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 010/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 010/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 010/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 020/2017, contendo 04 (lotes) item para **Registro de Preços para Eventual Serviços de Transporte Escolar Fluvial das Escolas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, para a empresa abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Licitado Unit
1	SLS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R$ 85.600,00
2	SLS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R$ 38.000,00
3	SLS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R$ 66.500,00
4	SLS COMBUSTIVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA	R$ 32.100,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 06 de abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:659BC9A1

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL N°. 059/2017, DE 06 DE ABRIL 2017

ERRATA

ONDE SE LÊ: "Fica **CONCEDIDO** 10 (dez) diárias"

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "Fica **CONCEDIDO** 07 (Sete) diárias".

PORTARIA MUNICIPAL N°. 051/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Vice Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 07 (sete) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus o Senhor NORMANDO BESSA DE SÁ– Prefeito Municipal de Tefé, com a finalidade de tratar e resolver assuntos pertinentes ao serviço público da Prefeitura Municipal de Tefé, no período de 27/03/2017 a 02/04/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 DE ABRIL 2017

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Vice Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:948AC742

GABINETE PREFEITO
ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL N°. 057/2017, 06 DE ABRIL DE 2017.

ERRATA

ONDE SE LÊ: "Fica **CONCEDIDO** 04 (quatro) diárias"

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "Fica **CONCEDIDO** 06 (Seis) diárias".

PORTARIA MUNICIPAL N°. 051/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE DIÁRIAS A COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MUNICIPAL DE TEFÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 06 (Seis) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA EDUARDA DA SILVA BRIGLIA–Coordenadora do Departamento de Contabilidade Municipal de Tefé, com a finalidade de acompanhamento de banco de dados da contabilidade e fechamento do balanço de 2016 da Prefeitura Municipal de Tefé, no período de 24/03/2017 a 29/03/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de Abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:57D3FC0D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 248/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

DECRETO MUNICIPAL N°. 248/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

"NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO ATRAVÉS DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 da Lei n° 2052, de 06 de julho de 1973.

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória n° 621, de 08 de julho de 2.013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Tefé e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Tefé e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Tefé e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

RESOLVE

Artigo 1°. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Tefé, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Artigo 2°. A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Tefé, será de R$ 2.500,00 sendo:

R$ 1.500,00 mensais para o custeio de moradia;

R$ 1.000,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2°. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tefé na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3°. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4°. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do § 1° deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Artigo 3°. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Tefé, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções,

conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Tefé e o Ministério da Saúde.

Artigo 4°. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° da presente Resolução.

Artigo 5°. Esse decreto produz efeitos legais a partir do dia 03 de abril de 2017.

Artigo 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de abril de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:936EAC6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 018/2017 – GPMTNT.

Tonantins –AM, 03 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Tonantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, etc,

CONSIDERANDO o edital de Homologação do Concurso Público, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2016;

CONSIDERNDO a classificação no Concurso Público para o provimento dos cargos de Professor ED-LPL-IV (Zona Urbana, Zona Rural Não Indígena e Zona Rural), Auxiliar de Serviços Gerais I-A e Merendeira I-A.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 7º , I e 8º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em, para exercerem cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aptos para tomar posse nos cargos de provimento de Professor ED-LPL-IV (Zona Urbana, Zona Rural Não Indígena e Zona Rural), Auxiliar de Serviços Gerais I-A e Merendeira I-A , abaixo relacionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	Cargo:	**Professor da Educ. Inf. e Ens. Fund. Séries Iniciais (1º ao 5º ano) (Zona Urbana)**
Nº	**Nome**	
1°	FRANCILENE PERES GOMES	
	Cargo:	**Professor da Educ. Inf. e Ens. Fund. Séries Iniciais (1º ao 5º ano) (Zona Rural Não Indígena)**
Nº	**Nome**	
1	DEVALDI DE CASTRO MARTINS	
2	DANIEL DA SILVA E SILVA	
	Cargo:	**Prof. Ens. Fund. Séries Finais (6º ao 9º ano) Ciências Naturais ou Biológicas (Zona Urbana)**
Nº	**Nome**	
1	MANUEL FELIPE NASCIMENTO GARCIA	
	Cargo:	**Prof. Ens. Fund. Indígena (Zona Rural)**
Nº	Nome	
1	AMOS CASTRO CORNÉLIO	
2	LEIA CURICA DE SOUZA	
3	TERRI SALVADOR	
4	TITO SARMENTO ANAQUERY	
	Cargo:	**Auxiliar de Serviços Gerais – I**
Nº	**Nome**	
1	ANDREIA RAMOS AZEVEDO	
2	CARLA NAZÁRIO SARMENTO	
	Cargo:	**Merendeiro(a)**
Nº	**Nome**	
1	JOSIANE RODRIGUES LIMA	
2	FRANCIVALDO SOUZA DOS SANTOS	
3	TARCILA DE MELO DA SILVA	
4	DEISYANE MATIAS BRAGA	

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:54297307

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - ERRATA

No extrato dos contratos n. 0.002 e 003/17 publicado na edição de 13 de março de 2017.

Onde se lê:

Projeto Atividade: 04.122.0046.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS PROPIOS.

Leia-se:

Projeto Atividade: 04.122.0046.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS PROPIOS; 12.361.0210.2.019 Manutenção do Fundeb 40%, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 11 – FUNDEB 40 %

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Uarini, (AM), 06 de abril de 2017

LIDNEY NOGUEIRA CURINTIMA
Presidente da CML

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:C67F8739

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031-A, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, ***ex vi***, tendo em vista o que dispõe o artigo 69, inciso XI c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO que não houve o cumprimento integral das normas regulamentares dispostas na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no que se refere à entrega de todos os documentos listados nos art. 2º e 5º do mencionado diploma normativo, assim dos prazos e metas estipulado no mencionado ato normativo;
CONSIDERANDO as infrutíferas solicitações da atual gestão quanto à necessidade de fornecimento, por parte da ex-gestora, de documentos e informações que possibilitassem o real conhecimento das situações orçamentária, financeira e patrimonial do ente municipal, consoante determinam as Leis nºs 4.320/64 e 101/00, possibilitando o recebimento de demonstrações e informações administrativas confiáveis, necessárias a uma regular transmissão e visando resguardar o interesse público, sob pena do ato de recebimento do cargo ser sensivelmente afetado, como, de fato, acabou ocorrendo.
CONSIDERANDO o estado administrativo e financeiro precário em que foi recebida a estrutura da Prefeitura Municipal, havendo total desconhecimento da situação patrimonial do ente municipal, assim como sem quaisquer informações minimamente elucidativas da situação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, no que se refere aos servidores com vínculo permanente e temporário, extremamente necessários para que não houvesse prejuízo à continuidade de serviços públicos primordiais e básicos destinados a atender à população do Município;
CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal no ano de 2016, objeto do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios no dia 19 de janeiro de 2016, cujo resultado final foi divulgado em 20 de junho de 2016;
CONSIDERANDO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, de 07 de outubro de 2016, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios em 14 de outubro de 2016, no qual a ex-gestora convocou os aprovados no concurso público para serem nomeados e tomarem posse, de forma irregular, tendo em vista a vedação legal contida no art. 73, V, "a" da Lei 9.504/97;
CONSIDERANDO a decisão interlocutória exarada nos autos do Processo nº. 258-71.2016.6.04.0020, proferida pelo Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZÓNAS, 20ª ZONA ELEITORAL - BENJAMIN CONSTANT, no qual DETERMINOU-SE a imediata suspensão da *"convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público municipal (edital n. 001/2016, de 071010/2016), sob pena de multa pessoal de R$ 5.000,00"*, justamente em razão da afronta ao dispositivo legal supracitado.
CONSIDERANDO que a ex-prefeita municipal não promoveu a convocação dos aprovados, para fins de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público, dentro do prazo limite permitido pela legislação eleitoral, qual seja, 02 de julho de 2016, a despeito do resultado final do certame ter sido divulgado no dia 20 de junho de 2016, tendo a convocação ocorrido em período vedado pelo código eleitoral, em 03 de agosto de 2016;
CONSIDERANDO que essa não convocação dentro do prazo permitido gerou a decisão judicial acima mencionada, o qual vedou a convocação dos concursados ainda no ano de 2016, fato este que, indubitavelmente, gerou grandes transtornos e dificuldades para o início da presente gestão, considerando que o quadro de pessoal permanente mostra-se deficitário e muito abaixo das reais necessidades do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que diversos setores, unidades e órgãos do Poder Executivo municipal, no início deste ano de 2017, não contam com corpo de pessoal suficiente para atender às necessidades e demandas do ente municipal, de forma efetiva e eficaz, visando resguardar o interesse público primário, justamente em razão dessa não convocação dos aprovados no concurso público realizado no exercício de 2016;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual veda a ocorrência de interrupções abruptas que afetem o interesse público primário, com a paralisação de serviços públicos de natureza essenciais para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa, visando que o Poder Público possa exercer seu mister constitucional, principalmente nas áreas da saúde, educação, saneamento básico, assistência social, limpeza pública e infraestrutura administrativa básica;
CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas se materializa, sob o ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados pela ausência de transição de governo, sendo certo que a morosidade no atendimento e na resolução destas problemáticas, certamente, irá afetar drasticamente a coletividade, não havendo como, nesse primeiro momento, convocar imediatamente os aprovados no concurso público sem que haja uma correta análise da regularidade do certame, assim como do impacto orçamentário e financeiro que estas nomeações irão acarretar na folha de pessoal do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o elevado risco da ocorrência de prejuízo ou do comprometimento de serviços públicos de naturezas essenciais, o que pode gerar danos irreversíveis à sociedade e ao Poder Público;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual exige do gestor público o poder-dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quanto este interesse público estiver diretamente relacionado com os interesses da sociedade;
CONSIDERANDO, por fim, o Estado de Emergência decretado pela Prefeitura Municipal, objeto do Decreto nº. 031, datado de 01 de janeiro de 2017 e publicado nos serviço de portaria da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, justamente diante de todas essas problemáticas narradas, sendo necessário, pelo prazo estritamente necessário de 60 (sessenta) dias que sejam feitas contratações temporárias, em quantitativo minimamente suficiente para atender às demandas mais essenciais das secretarias municipais, consoante os expedientes que integram esse processo administrativo, justamente a fim de evitar situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos, visando atenuar as prováveis consequências lesivas à coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - FICAM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, e em caráter emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com as demandas repassadas pelas secretarias municipais e visando resguardar o interesse público primário, assim como diante do risco da ocorrência de prejuízo ou do comprometimento de serviços públicos de naturezas essenciais, o que pode gerar danos irreversíveis à sociedade e ao Poder Público, os servidores abaixo indicados no ANEXO I deste ato.
Art. 2° - Após o termino do prazo que trata o art. 1º, todos os contratos estão imediatamente encerrados, com os vínculos suspensos dos servidores temporários com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo o prazo de 60 (sessenta) dias ser prorrogado, caso a situação emergencial não seja normalizada e desde que fundamentadamente motivado.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 2 de janeiro de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação dos Servidores Temporários a serem lotados nas respectivas Secretarias

Nº	Servidor	Nome do Cargo	Lotação
1	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
2	CLEONOR CAVALCANTE FABA	VIGIA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
3	DAMIAO CORDEIRO CAVALCANTE	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
4	DELNERES NASCIMENTO DE PAULA	TECNICO EM MELIPONICULTURA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
5	ELDO CORREA LIMA	VIGIA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
6	EVANDRO GONCALVES BITENCOURT	VIGIA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
7	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	VIGIA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
8	HELIO FERNANDES DA SILVA	TECNICO EM PSICULTURA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
9	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	VIGIA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
10	JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS	VIGIA	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
11	MANOEL DOS SANTOS DE PAULA	GARI	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
12	PEDRO PAULO OJANAMA INUMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
13	RAIMUNDO FERREIRA MENDES	MOTORISTA VEIC. LEVES	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
14	RIVALDO ACCIOLY DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC.MUN.DE AGRIC.ABAST. E FOMENTO
15	ADADIR JOSE FRANCISCO VIANA GRACA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
16	JOMAR MAIA DE SA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
17	LINDEMBERG DA SILVA BARBOSA	VIGIA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
18	LINDONEI LOPES DE SOUZA	VIGIA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
19	NAZARENO SOARES FRANCO	VIGIA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
20	RAIMUNDO FIGUEIRA DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
21	ROBSON DA SILVA FIRMINO	VIGIA	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
22	ADERLITA DOS SANTOS TAVERA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
23	ADEVA DA SILVA FERREIRA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
24	ADRIANA SENA DE SOUZA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
25	ADRIANO FREITAS DE SOUZA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
26	AFONSO EMIDIO DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
27	ALEX CORREIA FARIAS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
28	ALEXANDRO REIS DA SILVA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
29	AMADEU ACEPALIS DOS SANTOS	VIGIA	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
30	ANANIAS FARIAS RODRIGUES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
31	ANTONIO CORREA DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
32	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
33	AUGUSTO CURICO GEAN	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
34	BRUNO PEREIRA DA GAMA	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
35	CAIO GAMA MARTINS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
36	CLAUDIO AREVALO DOS SANTOS	GARI - CONTRATADO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
37	CLEOVANEY PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
38	CLEYDIMAR DOS SANTOS GUERREIRO	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
39	CRISTIAN PERES PINTO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
40	DANILSON SANTOS REIS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
41	DAVI FERREIRA CORDOBA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
42	DEIVE SANDOVAL ALVARADO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
43	DELIO DIAS LOPES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
44	DENIZE DE SOUZA DINIZ	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
45	DILONEY OLIVEIRA ANDRADE	AUX. DE SERV.GERAIS - CONTRAT.	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
46	DOMINGOS DACIO NONATO	AUX. DE SERV.GERAIS - CONTRAT.	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
47	EDGLE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
48	EDIMAR MARINHO CAUAMARI	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
49	EDMAR LEANDRO MARQUES JUNIOR	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
50	EDNEY SILVA DOS SANTOS	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
51	EDUARDO DA SILVA FELIX	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
52	EDVAL MOCAMBITE DE SOUZA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
53	ELANE CRISTINA TAVERA PEREIRA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
54	ELCI FIRMINO DA SILVA	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
55	ELIAS FARIAS RODRIGUES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
56	ELIAS LAUREANO DE BARROS	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
57	ELMAM DE ASSIS IPUCHIMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
58	EMANOEL MESSIAS DE SOUZA	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
59	ERIK FELIPE DE PAULA RABELO	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
60	ERNESTO RAMIRES DE LIMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
61	EUCILANIO CARDOSO DA SILVA	PEDREIRO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
62	EVANDRO BERTOLDO DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
63	FELIPE ANDRADE ALBUQUERQUE	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
64	FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
65	FRANCISCA DE SOUZA DINIZ	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
66	FRANCISCO GOMES TAVARES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
67	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
68	GEIBSON CASTRO SOUZA	VIGIA	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
69	GENIVALDO LAUREANO DE BARROS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
70	GERDEM GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
71	GILBENILSON COSTA DA SILVA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
72	GUTEMBERG DA COSTA PINEDO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
73	HERNAN JANUARIO MARINHO	PEDREIRO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
74	HUDILON CORDOBA BATISTA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

75	ISAC IPUCHIMA XAVIER	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
76	IVAN VIANA DE LIMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
77	IZAQUIA FERREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
78	JAMISON DA SILVA CORDOVA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
79	JEFERSON DOS SANTOS CORDOVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
80	JOAO PEREIRA FILHO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
81	JOAQUIM DO NASCIMENTO SABA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
82	JOCIRCLEY DOS SANTOS FREITAS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
83	JOSE AMERICO DA SILVA FALCAO	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
84	JOSE AZEVEDO GOMES	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
85	JOSE EMILIO MESQUITA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
86	JOSE FRANCISCO BORGES DA COSTA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
87	JOSE MENDES LUCAS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
88	JOSE NILTON MENEZES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
89	JOSE NUNES DOS SANTOS	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
90	JOSE PACIFICO DE ALMEIDA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
91	JOSE RODRIGUES PEREIRA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
92	JOSEMAR SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
93	JOSENEY DOS SANTOS FERREIRA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
94	JUCIRLEY REIS DA SILVA	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
95	JUNIOR JANUARIO DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
96	JUSTINO PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
97	KLEYTON PERES QUIRINO	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
98	LEANDRO FERREIRA MACIEL	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
99	LEONARDA MARTINS PAIVA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
100	LINDENBERG CAMPOS DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
101	LUCIMARA FABA DO NASCIMENTO	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
102	LUCINEI FIRMINO MORAES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
103	LUIS RIVERA GONCALVES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
104	LUKES DO NASCIMENTO FABA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
105	LUZIA BARBOSA DA COSTA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
106	MANOEL DA SILVA FALCAO	OPERADOR MAQ. PESADAS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
107	MANOEL MORENO DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
108	MARIA DE FATIMA BALIEIRO ALVES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
109	MARIA MIRANDA RODRIGUES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
110	MARIO RONALD PIZANGO MOURA	PEDREIRO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
111	MESSIAM OLIVEIRA DE SOUZA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
112	NERIS CORDOVA CHUNHA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
113	ODAIR SOUZA DOS SANTOS	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
114	OLENILDO DE CASTRO SOARES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
115	OSANILDO LOPES DE SOUZA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
116	OZAMIR DOS SANTOS GOMES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
117	PATRICIO DOS SANTOS SOARES	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
118	RAIMUNDA SALES DA SILVA	GARI - CONTRATADO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
119	RAIMUNDO DOS SANTOS FARIAS	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
120	RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
121	RAIMUNDO FARIAS RODRIGUES	GARI - CONTRATADO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
122	RAIMUNDO NONATO CORREA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
123	RAINEIRE COSTA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
124	RAINEY GOMES TORRES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
125	ROBERTO CARLOS DIAS MARICAUA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
126	ROBSON FERREIRA MENDES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
127	ROMILDO JANUARIO MACUNHAMA	PEDREIRO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
128	ROSA DIAS DA ROCHA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
129	SANTOS SILVANO RAMOS	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
130	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
131	SEBASTIAO SOARES DE ALMEIDA	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
132	SERGIO DE SOUZA LIMA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
133	SERGIO JUMBATO DA SILVA FILHO	MOTORISTA VEIC PESADOS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
134	SILVANO SILVA TENAZOR	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
135	TOMAZ PEREIRA CORDOVA	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
136	UDSON MARINHO LOPES	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
137	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
138	ZAQUEU FARIAS RODRIGUES	GARI	SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
139	ALCIVAN SILVA DE OLIVEIRA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
140	ALINE OLIVEIRA MILLER	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
141	CARLOS EVERALDO FALCAO DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
142	CASIMIRO LIMA DOS SANTOS	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
143	CATRIANE BINDA CASTELO BRANCO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
144	DENILSON PISSANGO LIMA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
145	ELIAS PINHEIRO ABENSUR	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
146	ELIVANIA LEMOS MORAES	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
147	JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
148	JOAO CARLOS DA SILVA PAULA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
149	JOAO NORIEGA DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
150	JOAO SANTOS DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
151	JUVENAL ANGULO CARNEIRO	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
152	LIDEMAR BATISTA DE ALMEIDA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
153	MANOEL ROCHA DE PAULA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
154	MARCELIA CAMPOS DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
155	MARIA DE FATIMA BARBOSA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
156	MARIA DE FATIMA LOMAS DOS ANJOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
157	MARIA ELIZABETH CABRAL FIRMINO	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
158	MARIA ERCILIA DOS SANTOS RIVERA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
159	MARIO JOSE ARANA DE OLIVEIRA	SOLADADOR	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
160	OZEAS FREITAS HOLANDA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
161	RAIMUNDO NEGREIRO PISSANGO	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
162	RENILSON DA SILVA PEREZ	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
163	ROSSINEY DE AMORIM FERREIRA	VIGIA	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO

164	SUSANE LIMA DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. PLAN. E ADMINISTRACAO
165	ALDENEY OTAVIANO MARTINS	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
166	ALZERI MOURA GOMES	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
167	AMAZONINO SALVADOR MAIA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
168	ANTONIO PIRES RODRIGUES	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
169	ANTONIO RAMOS DE ANDRADE	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
170	BRASILDO FELIX CACARI	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
171	DANILO FERNANDES	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
172	EDSON ANGELO ROMAO	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
173	ELIVALDO SOUZA DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
174	ERNESTO GUEDES CHOTA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
175	ESTEVAO MARIANO SILVA DE SOUZA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
176	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
177	FLAVIANO CAVALCANTE DOS ANJOS	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
178	FRANCISCO SARAIVA DA CRUZ	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
179	GILBERTO OTAVIANO DE OLIVEIRA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
180	GILBERTO TENAZOR MURAYARE	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
181	ILDELCI DO NASCIMENTO PAULO	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
182	JERES DOS SANTOS ROCHA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
183	JHONATA FERNANDES BARBOSA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
184	JOAO EVANGELISTA GUERREIRO	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
185	JOEL BASTOS RODRIGUES	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
186	JUSTINIANO BRUNO PEREZ	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
187	LEORDAN FERREIRA PERES	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
188	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
189	MARIA GONCALVES SALES	AUX. DE SERV.GERAIS	SEC. MUN. DE EDUCACAO
190	MAURICIO BARBOSA FIRMINO	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
191	NELSON RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
192	NEMIAS FERNANDES BASTOS	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
193	OSANILDO GUEDES ALBERTO	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
194	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA FLUVIAL	SEC. MUN. DE EDUCACAO
195	RAIMUNDO BORGES LIMA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
196	RAIMUNDO SOARES TEIXEIRA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
197	RENNER LOPES FIRMIN	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
198	SANTOS DA SILVA NUNES	MOTORISTA FLUVIAL	SEC. MUN. DE EDUCACAO
199	VALDECY SANTOS DA LUZ	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
200	VALDENEY LOPES DOS SANTOS	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
201	WILSON FARIAS DE LIMA	VIGIA	SEC. MUN. DE EDUCACAO
202	DANIEL SANTOS DOS REIS	VIGIA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
203	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	VIGIA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
204	JOSE CLIMERIO DOS SANTOS CAVALCANTE	VIGIA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
205	MANOEL CHAVES FLORES	VIGIA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
206	RAMON LOPES PACIFICO	VIGIA	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
207	ADRIANA DA SILVA CHUNHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
208	AGENOR FRANCO REIS FILHO	ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
209	AGENOR FRANCO REIS FILHO	ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
210	ALCINEI RABELO DE OLIVEIRA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
211	ALCIONE CAVALCANTE BINDA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
212	ALCIRLEIA MELO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
213	ALDENI ALMEIDA TAPUDIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
214	ALDENIRA LOPES TAPUDIMA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
215	ALDERLANI DOS SANTOS GOMES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
216	ALESSANDRA FORTES SALVADOR	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
217	ALEXANDRA LEMOS MOTA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
218	ALZENIZIA DA COSTA TAPUDIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
219	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
220	ANDREIA PEREIRA CAMPOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
221	ANDSON ALMEIDA TAPUDIMA	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
222	ANEZIO RODRIGUES FILHO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
223	ANGELA MARIA PAULA BINDA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
224	ANTONIO SOARES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
225	ARLETTE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
226	BEATRIZ JEAN CALDAS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
227	CARLA VANESSA BARROS GUERREIRO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
228	CARLOS JOSE DE SOUZA MARTINS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
229	CAROLLYNE SANTOS DA COSTA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
230	CECILIA RABELO DE ANDRADE	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
231	CHARMAINE SUSAN SOBRINHO PINTO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
232	CLARICE DOS SANTOS GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
233	CLAUDENEY SEVALHO DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
234	CLEIDE MELO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
235	CLENILDA RABELO DE SOUZA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
236	CLEUBI CICERO TORRES	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
237	CLICYANE DE LIMA GOMES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
238	CLODOALDO GONCALVES DE CASTRO	MOTORISTA FLUVIAL SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
239	CRISTIANE MELO FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
240	CRISTINA DA SILVA FERREIRA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
241	DANIELE DE ALMEIDA ASSIS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
242	DANIELY DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
243	DANILO RAMIRES BATISTA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
244	DAYANE FORTES LOPES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
245	DIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
246	DIEGO TRINDADE SOUZA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
247	DIRCIRLEY DOS SANTOS FERNANDES	ENFERMEIRO ESF-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
248	EDEM CARLOS ANGULO BARROS	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
249	EDER RUIZ MENEZES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
250	EDIANE PEREIRA MAGALHAES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
251	EDILEIDE MOCAMBITE SALVADOR	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
252	EDINEI FLORES LOPES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

253	EDISON FRANCO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
254	EDNO GONCALVES BITENCOURT	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
255	EFRAIM CHOTA DO NASCIMENTO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
256	ELDER NOGUTH DE LIMA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
257	ELDOMAR LASMAR BENTES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
258	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
259	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
260	ELIANA SALINAS DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
261	ELIANE PEREIRA MAGALHAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
262	ELIANGELA BARBOSA MACIEL	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
263	ELIZANGELA DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
264	ELSON ARAPASSO	TEC.DE ENFERMAGEM-ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
265	ENIO DE SOUZA CRUZ	AG. DE COMB. ENDEMIAS-ACE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
266	ERLANE SOARES CABRAL	ENFERMEIRO ESF-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
267	EVANDRO DOS SANTOS BRASIL	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
268	EZEDEQUIAS RABELO DE OLIVEIRA	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
269	FABIO LUIZ DA SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
270	FARLY RIBEIRO DANTAS	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
271	FELIPE MURAIARE PACAIO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
272	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
273	FERNANDO ADRIEL PIRES PINTO	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
274	FIGUEREDO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
275	FRANCIANE DOS SANTOS CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
276	FRANCIRLENI CARVALHO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
277	FRANCISCA FRANCIRLANGE RANGEL GRACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
278	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
279	FRANCISCO CHAGAS APARICIO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
280	FRANCISCO DE ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
281	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
282	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
283	FRANCISCO MONTEIRO BORGES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
284	FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
285	FRANCISLEIA PALMEIRA CASSIANO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
286	GENILDA FERREIRA BATISTA	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
287	GERALDO PINEDO SULTA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
288	GERUZIANA DOS SANTOS IJUMA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
289	GESIEL DA SILVA CURICO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
290	GETULIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
291	GILCIANY OBANDO DA SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
292	GILLIANO PLACIDO BRAULE	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
293	GINA SILVA SAMPAIO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
294	GLAUBIA SOARES CABRAL	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
295	GLEICIANA DOS SANTOS IJUMA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
296	GLEICIANE DA SILVA SALVADOR	ASSISTENTE SOCIAL ASC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
297	GRACELI GUIMARAES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
298	GRACILENE DA SILVA MENEZES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
299	GUANSSYRLA DA SILVA LATORRE	ENFERMEIRO ESF-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
300	HENRY VEINTIMILLA CASTILHO	MOTORISTA TERRESTRE SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
301	IDELCIMAR RAMOS DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
302	ILME FRANCO RABELO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
303	INES DE SOUZA SALES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
304	IRANY RIOS TAPUDIMA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
305	ISAC DA SILVA CHUNHA	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
306	ISAIAS DE SOUZA PACIFICO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
307	ISAQUE RODRIGUES FILHO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
308	JACIMARA TAVARES MULLER	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
309	JAIR RAMOS CHUNHA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
310	JAMES DOS SANTOS FALCAO	MOTORISTA TERRESTRE SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
311	JANAINA CAMPOS DE MATOS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
312	JANDERMAR PEREA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
313	JANDERSON BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
314	JANIO RUFINO DE ARAUJO	MOTORISTA TERRESTRE SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
315	JEANE GUIMARAES DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
316	JEFERSON DA SILVA DE ALMEIDA	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
317	JESSE DE SOUZA GAMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
318	JESSIMARA HOLANDA TAPUDIMA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
319	JHONCLAY ELIAS CAMPOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
320	JOAO LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
321	JOCILANY DA SILVA E SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
322	JONATHAS CARVALHO DE ABREU	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
323	JOSE CARLOS CASTRO DE LIMA	MOTORISTA FLUVIAL SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
324	JOSE DA SILVA PONTES	MOTORISTA TERRESTRE SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
325	JOSE DE ABREU NETO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
326	JOSE FRANCISCO DA SILVA PAULA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
327	JOSE HUGO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
328	JOSE LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
329	JOSE VALTERLI DE ALMEIDA CASTIMARIO	AG. DE COMB. ENDEMIAS-ACE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
330	JOSIMAR RANGEL BITENCOURT	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
331	JOSIMAYRA DA SILVA LOPES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
332	JOSUE ALEXANDRE DE LIMA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
333	JOZULEIDA PLACIDO MALAQUIAS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
334	JUAREZ LIMA FERNANDES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
335	JULIANA DE SOUZA CUESTA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
336	JULIENE MONAUER AMORIM	ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
337	JUSSARA RAMOS GUIDA	TEC. DE ENFERMAGEM- ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
338	KARINA INAY ASSIS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339	KEDLA SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
340	LAUCIANA ABREU DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
341	LAZARO CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

342	LAZARO OLIVEIRA COSTA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
343	LEALCY ANDRADE TELLO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
344	LEICILENE MARTINS PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
345	LIBERATO MARICAUA JANUARIO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
346	LUCIANI COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
347	LUIZ TORRES RODRIGUES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
348	LUZIVANIA DA SILVA DE FARIAS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
349	MAGALY PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
350	MANOEL MENDES RAMOS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
351	MARCELO TEJADO FIRMINO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
352	MARCILENE CORDEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
353	MARCIO DE FREITAS BEZERRA	MICROSCOPISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
354	MARCOS TEIXEIRA ATAIDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
355	MARIA ALZENIR BRAGA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
356	MARIA AUCIENE DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
357	MARIA CORDEIRO OBANDO	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
358	MARIA CREUZA RIBEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
359	MARIA DAS DORES MATIAS DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM- ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
360	MARIA DE LOURDES MARICAUA GOMES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
361	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTANA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
362	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
363	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
364	MARIA DO SOCORRO SOARES GRACA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
365	MARIA ELIZANGELA MAIA PINTO	TEC.DE ENFERMAGEM-ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
366	MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
367	MARIA GLORIA BONFIM BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
368	MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
369	MARIA RAMIRES DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
370	MARIA SILIZETE MARTINS VIANA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
371	MARILDETH SALVADOR DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
372	MARINEZ PAULA BINDA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
373	MARIO MOCAMBITE ALMEIDA	AUX. DE SERV.GERAIS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
374	MARLY MELQUIADES FIDELIS	AUX. DE SERV.GERAIS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
375	MATHEUS FERREIRA CRUZ	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
376	MAYKO SULLIVAN DA COSTA MEDONCA	TECNICO DE ENFERMAGEM.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
377	MERCI SILVA ZAVALETA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
378	MICHELE TAPUDIMA PEREIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
379	MICILANE BEZERRA DE SOUZA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
380	NEIDENEIA FIGUEIRA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
381	NICELIA DA SILVA E SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
382	NISVALDO MOTA GRACA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
383	PATRYCK ALLESSANDER GRACA SANDOVAL	DIGITADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
384	PAULO SERGIO CONCEICAO AMORIM	MOTORISTA TERRESTRE SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
385	POLIANA MAIRA GAMA DA SILVA	ENFERMEIRO ESF-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
386	RAIMUNDO DEODATO CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO ESF30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
387	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AG. DE COMB. ENDEMIAS-ACE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
388	RAIMUNDO RICARDO BARBOSA GRACA	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
389	RAYLENE OLIMPIO DE SOUZA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
390	REGINA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
391	RENATO NOGUEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
392	RICELLY LEANDRO DACIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
393	ROBERTO CARLOS LEANDRO MARQUES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
394	RONALDO ARANA DE OLIVEIRA	ARTIFICE - CONTRAT.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
395	RONICLEI DOS SANTOS GUERREIRO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
396	ROSA EULOGIA OJANAMA ZAMBRANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
397	ROSA MARIA DA CRUZ GONCALVES	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
398	ROSA MILENA DA SILVA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
399	ROSANGELA AICATE AIAMBO	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
400	ROSELY LOPES BINDA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
401	ROSEMARY FREITAS DA ROCHA	TEC.DE ENFERMAGEM-ESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
402	ROSILANE RIBEIRO REINALDO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
403	ROSY MARA TAPUDIMA DE SOUZA	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
404	RUBEM DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
405	SAHARA DA SILVA JEAN	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
406	SANAR BARBOSA ORDONES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
407	SANDRA MILENA DANTAS FIGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
408	SHIRLY CARLOS DA CRUZ	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
409	SHISELA AUANARI MARINHO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
410	SIRLENE LEANDRO DE ALMEIDA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
411	SOCORRO NOGUEIRA ABREU	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
412	SOLANGE PEREIRA	ENFERMEIRO ESF-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
413	TATIANE DA COSTA CAMPOS	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
414	TAYS SANTOS FACANHA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
415	TEREZA ANDRADE	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
416	TEREZA DE JESUS CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
417	TEREZA MENDES DOS SANTOS	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
418	TEREZINHA NORIEGA DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
419	VALCINEI JANUARIO SA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
420	VANDO DE LIMA RODRIGUES	MOTORISTA FLUVIAL SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
421	VANESSA SOUSA CANGRE	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
422	VANILDETE DE SOUZA LIMA	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
423	VANUSA DE ALMEIDA PAREDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
424	VERA SOARES GOMES	AUX. DE SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
425	WALCLEVIA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE COMUNIT DE SAUDE ACS40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Gracimael da Costa Barroso
Código Identificador:0EEAD510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 255/2017 ANEXO – I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	OCUPADAS	ESTÁVEIS	CONSELHOS	TOTAL	PROJETADAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	4			4	4
AGENTE DE ENDEMIAS	10			10	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6			6	10
ASSISTENTE SOCIAL					5
ATENDENTE DE SAUDE	5	1		6	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	47	1		48	50
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO					5
AUXILIAR DE LABORATORIO	1			1	5
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA	3			3	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	252	11		263	300
BIOQUIMICO					1
CARPINTEIRO	3			3	5
COMANDANTE MARITIMO					5
CONDUTOR MARITIMO					15
CONSELHEIRO - TUTELAR			5	5	5
COZINHEIRO	3			3	5
DESENHISTA PUBLICITARIO	1			1	1
DIGITADOR	1			1	10
ELETRICISTA					3
ENCANADOR	1			1	3
ENFERMEIRO	1			1	10
ENGENHEIRO AGRONOMO					1
ENGENHEIRO CIVIL					1
FARMACEUTICO					1
FISCAL SANITARIO					3
FISIOTERAPEUTA					1
GUARDA MUNICIPAL	35			35	40
JARDINEIRO	1			1	2
MECÂNICO					2
MEDICO - CARDIOLOGISTA					1
MEDICO - CLINICO GERAL					5
MEDICO - GINECOLOGISTA	1			1	1
MEDICO - NEUROLOGISTA					1
MEDICO - OFTALMOLOGISTA					1
MEDICO - PEDIATRA					1
MEDICO - ULTRASONOGRAFISTA					1
MEDICO - VETERINARIO					1
MERENDEIRA					20
MESTRE DE BRAS					1
MOTORISTA CAT A					2
MOTORISTA CAT B					5
MOTORISTA CAT D					5
MOTORISTA FLUVIAL	1			1	1
NUTRICIONISTA					3
ODONTOLOGO					3
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1			1	1
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					2
PARTEIRA		1		1	1
PEDAGOGO					4
PEDREIRO					5
PINTOR					5
PROFESSOR	249	5		254	350
PSICOLOGO					2
RECEPCIONISTA					10
SERVENTE DE OBRAS					10
TECNICO EM CONTABILIDADE	1			1	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11			11	25
TECNICO EM INFORMATICA	2			2	5
TECNICO EM PATOLOGIA	1			1	10
TECNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMATICA					2
TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	6			6	10
TECNICO EM RADIOLOGIA					5
TECNICO EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					3
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA					3
TECNOLOGO EM RADIOLOGIA					2
TECNOLOGO EM ALIMENTOS					2
TRIPLULANTE					10
VIGIA	2	1		3	25
	649	**20**	**5**	**674**	**1059**

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:7017BC16

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 255/2017 ANEXO – II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

CARGO	SIMBOLO	VAGA
CHEFE DE GABINETE	CC-1	1
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	CC-1	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	1
REPRESENTANTE DO MUNICIPIO	CC-1	1
SECERTARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	CC-1	1
SECERTARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLILCOS	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA E MEIO AMBIENTE	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE PATRIMONIO PUBLICO	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-1	1
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	CC-1	1
		15

CARGO	**SIMBOLO**	**VAGA**
SECRETARIO DE GABINETE	CC-2	1
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	1
COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-2	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇAO	CC-2	1
ASSESSOR JURIDICO	CC-2	3
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	11
ASSESSOR TECNICO	CC-2	6
GESTOR DO BOLSA FAMILIA	CC-2	1
COORDENADOR PEDAGOGICO	CC-2	16
COORDENADOR DO FMS	CC-2	1
		42

CARGO	**SIMBOLO**	**VAGA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO GDSUAS	CC-3	1
SECRETÁRIO DA COORD. DE DEFESA CIVIL	CC-3	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	CC-3	1
ASSISTENTE DA PROCURADORIA	CC-3	1
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BOM JESUS - LAGO DO PUPUNHA	CC-3	1
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE VILA DO PARICATUBA	CC-3	1
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DEA VILA DO ARUMA	CC-3	1
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE VILA DO ITAPURU	CC-3	1
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE GESTÃO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-3	1
COORDENARIA DO FMAS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIO SOCIAIS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-3	1
COORDENADOR DO CREAS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇAO TECNICO E INSTITUCIONAL	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A FAMILIA CARENTE	CC-3	1
GESTOR - ZONA RURAL	CC-3	12
GESTOR - ZONA URBANA	CC-3	3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO RURAL E INDIGENA	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITARIA	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMETNO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇAO BÁSICA	CC-3	1
GESTOR UBS JOSE BERLAMINO DE AMORIM	CC-3	1
GESTOR UBS RAIMUNDA MENANDES DE FRANÇA	CC-3	1
GESTOR UBS FLUVIAL	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENO DE AGUAS - AGUAS DE BERURI	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E URBANISMO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO, CONTABIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇAO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	CC-3	1

DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-3	1
DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC-3	1
DIRETOR DE COMUNICAÇAO	CC-3	1
DIRETOR DO CERIMONIAL	CC-3	1
		62

CARGO	SIMBOLO	VAGA
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE RECEPCAO	CC-4	1
SETOR TECNICO	CC-4	1
SETOR OPERATIVO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DISTRITAL DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	CC-4	4
CHEFE DO SETOR DE DISTRITAL GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	CC-4	4
SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
COMANDANTE DO BATALHAO AMBIENTAL	CC-4	1
CHEFE DE DIVISAO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
CHEFE DE DIVISAO ASSISTENCIAL DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
SETOR DE PLANEJAMENTO AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO	CC-4	1
SETOR DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4	1
SETOR DE POLITICAS PUBLICA PARA A JUVENTUDE	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMONIO	CC-4	1
COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIDENCIA DO IDOSO	CC-4	1
SETOR DE ASSISTENCIA AOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	CC-4	1
COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	CC-4	1
COORDENADORA DO CRAS	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE CTPS	CC-4	1
COORDENADORA DA CASA DE APOIO AO TRANSEUNTE	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO À PARTURIENSE	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ALBERGUE NA CAPITAL DO ESTADO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ALBEERGUE EM BERURI	CC-4	1
SECRETARIO DE ESCOLA	CC-4	15
CHEFE DO SETOR PLANEJAMENTO E DE ESTATISTICA	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE APOIO A EDUCAÇAO INDIGENA	CC-4	1
GERENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE DEFESA ANIMAL E VEGETAL	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE PRODUÇAO DE PESCADOS, FEIRAS E MERCADOS	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE MATADOURO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇAO	CC-4	1
CHEFE DO SETORDE FISCALIZAÇAO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇAO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇAO DE TRANSITO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ANALISE DE ESTATISTICAS DE TRANSITO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇAO, FISCAIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESTUDANTIS E JOGOS RADICAIS	CC-4	1
GERENCIA DE FVS E ENDEMIAS	CC-4	1
GERENCIA DE ZOONOSES	CC-4	1
GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA	CC-4	1
GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	CC-4	1
CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CC-4	1
CHEFE DE MANUTENÇÃO - UBS FLUVIAL	CC-4	1
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE	CC-4	3
SETOR DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇAO E FISCALIZAÇÃO	CC-4	1
SETOR DE MEDIÇAO, FATURAS E COBRANÇA DE CONSUMO	CC-4	1
SETOR DE ADMINISTRAÇAO DO CEMITERIO	CC-4	1
SETOR DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	CC-4	1
SETOR DE SANEAMENTO	CC-4	1
SETOR DE MAQUINAS, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-4	1
SETOR DE FISCALIZAÇAO E LICENCIAMENTO	CC-4	1
SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-4	1
SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO DO SOLO	CC-4	1
SETOR DE REGULARIZAÇAO FUNDIÁRIA	CC-4	1
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-4	1
SETOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CC-4	1
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS	CC-4	1
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇAO DE TRIBUTOS	CC-4	1
SETOR DE REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO	CC-4	1
SETOR DE REGISTRO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICO	CC-4	1
SETOR DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO E RESIDUO SOLIDOS	CC-4	1
SETOR DE LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	CC-4	1
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-4	1
SETOR DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA	CC-4	1
SETOR DE POLITICA E FOMENTO DO TURISMO	CC-4	1
SETOR DE BIBLIOTECA	CC-4	1
SETOR DE PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	CC-4	1
		98

CARGO	SIMBOLO	VAGA
AGENTE DE SEGURANÇA ESPECIAL	CC-5	5
GERENCIADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CC-5	10

ORIENTADOR SOCIAL	CC-5	3
		18

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:23614A0C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 255/2017 ANEXO – IV

CLASSES DE CARGOS E NIVEIS DE VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE	NIVEIS DE VENCIMENTOS					
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
AGENTE DE ENDEMIAS	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71
ASSISTENTE SOCIAL	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
ATENDENTE DE SAUDE	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
AUXILIAR DE LABORATORIO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
BIOQUIMICO	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
CARPINTEIRO	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
COMANDANTE MARITIMO	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
CONDUTOR MARITIMO	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71
COZINHEIRO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
DESENHISTA PUBLICITARIO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
DIGITADOR	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
ELETRICISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
ENCANADOR	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52

	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
ENFERMEIRO	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
ENGENHEIRO AGRONOMO	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
ENGENHEIRO CIVIL	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
FARMACEUTICO	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
FISCAL SANITARIO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
FISIOTERAPEUTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
GUARDA MUNICIPAL	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.102,50	1.124,55	1.147,04	1.169,98	1.193,38	1.217,25
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.241,59	1.266,43	1.291,75	1.317,59	1.343,94	1.370,82
JARDINEIRO	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
MECÂNICO	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
MEDICO - CARDIOLOGISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MEDICO - CLINICO GERAL	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MEDICO - GINECOLOGISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MEDICO - NEUROLOGISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MEDICO - OFTALMOLOGISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MEDICO - PEDIATRA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MEDICO - ULTRASONOGRAFISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MEDICO - VETERINARIO	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
MERENDEIRA	A	I	II	III	IV	V	VI
		945,60	964,51	983,80	1.003,48	1.023,55	1.044,02
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.064,90	1.086,20	1.107,92	1.130,08	1.152,68	1.175,73
MESTRE DE BRAS	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
MOTORISTA CAT A	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
MOTORISTA CAT B	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71
MOTORISTA CAT D	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII

		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
NUTRICIONISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
ODONTOLOGO	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
OFICIAL ADMINISTRATIVO	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05	1.840,13	1.876,94
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.914,48	1.952,77	1.991,82	2.031,66	2.072,29	2.113,74
PARTEIRA	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
PEDAGOGO	REGULADO PELO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						
PEDREIRO	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
PINTOR	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
PROFESSOR	REGULADO PELO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						
PSICOLOGO	A	I	II	III	IV	V	VI
		4.000,00	4.080,00	4.161,60	4.244,83	4.329,73	4.416,32
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		4.504,65	4.594,74	4.686,64	4.780,37	4.875,98	4.973,50
RECEPCIONISTA	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
SERVENTE DE OBRAS	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
TECNICO EM CONTABILIDADE	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNICO EM INFORMATICA	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNICO EM PATOLOGIA	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMATICA	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNICO EM RADIOLOGIA	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNICO EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	A	I	II	III	IV	V	VI
		1.200,00	1.224,00	1.248,48	1.273,45	1.298,92	1.324,90
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,05
TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	A	I	II	III	IV	V	VI
		2.600,00	2.652,00	2.705,04	2.759,14	2.814,32	2.870,61
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		2.928,02	2.986,58	3.046,31	3.107,24	3.169,39	3.232,77
TECNOLOGO EM ALIMENTOS	A	I	II	III	IV	V	VI
		2.600,00	2.652,00	2.705,04	2.759,14	2.814,32	2.870,61
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		2.928,02	2.986,58	3.046,31	3.107,24	3.169,39	3.232,77
TRIPLULANTE	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52

	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04
VIGIA	A	I	II	III	IV	V	VI
		937,00	955,74	974,85	994,35	1.014,24	1.034,52
	B	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1.055,21	1.076,32	1.097,84	1.119,80	1.142,20	1.165,04

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:21CFD7C6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 255/2017 ANEXO – VI

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI		
CARGO	**SIMBOLO**	**VAGA**
GABINETE		
CHEFE DE GABINETE	CC-1	1
REPRESENTANTE DO MUNICIPIO	CC-1	1
SECRETARIO DE GABINETE	CC-2	1
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	1
DIRETOR DE COMUNICAÇAO	CC-3	1
DIRETOR DO CERIMONIAL	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE RECEPCAO	CC-4	1
AGENTE DE SEGURANÇA ESPECIAL	CC-5	5
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-2	1
SECRETÁRIO	CC-3	1
SETOR TECNICO	CC-4	1
SETOR OPERATIVO	CC-4	1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇAO	CC-2	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	CC-1	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	CC-3	1
PROCURADORIA DO MUNICIPIO		
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	1
ASSESSOR JURIDICO	CC-2	3
ASSISTENTE DA PROCURADORIA	CC-3	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
ADMINISTRADOR DISTRITAL		
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BOM JESUS - LAGO DO PUPUNHA	CC-3	1
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE VILA DO PARICATUBA	CC-3	1
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DEA VILA DO ARUMA	CC-3	1
ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE VILA DO ITAPURU	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DISTRITAL DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	CC-4	4
CHEFE DO SETOR DE DISTRITAL GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	CC-4	4
GUARDA MUNICIPAL		
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	CC-3	1
SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
COMANDANTE DO BATALHAO AMBIENTAL	CC-4	1
CHEFE DE DIVISAO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
CHEFE DE DIVISAO ASSISTENCIAL DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA GUARDA MUNICIPAL	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CC-1	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	1
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE GESTÃO		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE GESTÃO	CC-3	1
SETOR DE PLANEJAMENTO AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO	CC-4	1
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-3	1
SETOR DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4	1
SETOR DE POLITICAS PUBLICA PARA A JUVENTUDE	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL	CC-1	1
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
COORDENARIA DO FMAS	CC-3	1
ASSESSORIA TECNICA E GESTAO DO BOLSA FAMILIA		
ASSESSOR TECNICO DA SEMAS	CC-2	1
ASSESSOR TECNICO DO SUAS	CC-2	1
DEPARTAMENTO DO GDSUAS		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO GDSUAS	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO E PATRIMONIO	CC-4	1
ASSESSORIA JURÍDICA	CC-2	1
GESTOR DO BOLSA FAMILIA	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFICIO SOCIAIS	CC-3	1
COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIDENCIA DO IDOSO	CC-4	1
SETOR DE ASSISTENCIA AOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-3	1
COORDENADORA DO CREAS	CC-3	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	CC-3	1
COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	CC-4	1
COORDENADORA DO CRAS	CC-4	1
ORIENTADOR SOCIAL	CC-5	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇAO TECNICO E INSTITUCIONAL	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-4	1

CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE CTPS	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A FAMILIA CARENTE	CC-3	1
COORDENADORA DA CASA DE APOIO AO TRANSEUNTE	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO À PARTURIENSE	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ALBERGUE NA CAPITAL DO ESTADO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ALBEERGUE EM BERURI	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC-1	1
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
ASSESSOR TECNICO	CC-2	1
SECRETARIO DE ESCOLA	CC-4	15
GESTOR - ZONA RURAL	CC-3	12
GESTOR - ZONA URBANA	CC-3	3
COORDENADOR PEDAGOGICO	CC-2	16
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	CC-3	1
CHEFE DO SETOR PLANEJAMENTO E DE ESTATISTICA	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇAO INFANTIL	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇAO ESPECIAL	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO RURAL E INDIGENA	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE APOIO A EDUCAÇAO INDIGENA	CC-4	1
DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC-3	1
SETOR DE BIBLIOTECA	CC-4	1
SETOR DE PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-1	1
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITARIA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITARIA	CC-3	1
GERENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE DEFESA ANIMAL E VEGETAL	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE PRODUÇAO DE PESCADOS, FEIRAS E MERCADOS	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE MATADOURO	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	CC-1	1
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
ASSESSOR TECNICO	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇAO	CC-4	1
CHEFE DO SETORDE FISCALIZAÇAO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇAO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇAO DE TRANSITO	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E ANALISE DE ESTATISTICAS DE TRANSITO	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	CC-1	1
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇAO, FISCAIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPORTIVOS	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS	CC-4	1
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESTUDANTIS E JOGOS RADICAIS	CC-4	1
DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-3	1
SETOR DE POLITICA E FOMENTO DO TURISMO	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CC-1	1
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
COORDENADOR DO FMS	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	CC-3	1
GERENCIA DE FVS E ENDEMIAS	CC-4	1
GERENCIA DE ZOONOSES	CC-4	1
GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA	CC-4	1
GERENCIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMETNO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-3	1
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	CC-4	1
CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇAO BÁSICA	CC-3	1
GESTAO DE UNIDADE BASICA		
GESTOR UBS JOSE BERLAMINO DE AMORIM	CC-3	1
GESTOR UBS RAIMUNDA MENANDES DE FRANÇA	CC-3	1
GESTOR UBS FLUVIAL	CC-3	1
CHEFE DE MANUTENÇÃO - UBS FLUVIAL	CC-4	1
COORDENAÇAO DE PROGRAMAS		
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE	CC-4	3
SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLILCOS	CC-1	1
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
ASSESSOR TECNICO	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENO DE AGUAS - AGUAS DE BERURI	CC-3	1
SETOR DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇAO E FISCALIZAÇÃO	CC-4	1
SETOR DE MEDIÇAO, FATURAS E COBRANÇA DE CONSUMO	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	CC-3	1
SETOR DE ADMINISTRAÇAO DO CEMITERIO	CC-4	1
SETOR DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	CC-4	1
SETOR DE SANEAMENTO	CC-4	1
SETOR DE MAQUINAS, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-4	1
SETOR DE FISCALIZAÇAO E LICENCIAMENTO	CC-4	1
SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	CC-4	1

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E URBANISMO	CC-3	1
SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO DO SOLO	CC-4	1
SETOR DE REGULARIZAÇAO FUNDIÁRIA	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**CC-1**	**1**
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
ASSESSOR TECNICO	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO, CONTABIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO	CC-3	1
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-4	1
SETOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS	CC-3	1
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇAO	CC-3	1
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇAO DE TRIBUTOS	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO E ARQUIVO PUBLICO	**CC-1**	**1**
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	CC-3	1
SETOR DE REGISTRO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO	CC-4	1
SETOR DE REGISTRO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICO	CC-4	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA E MEIO AMBIENTE	**CC-1**	**1**
SECRETARIO ADJUNTO	CC-2	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	CC-3	1
SETOR DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO E RESIDUO SOLIDOS	CC-4	1
SETOR DE LIMPEZA DE PRAÇAS, RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	CC-4	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	CC-3	1
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-4	1
SETOR DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA	CC-4	1

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:8EABD35B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2017 – PMCV.

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista os trabalhos de seleção e avaliação do certame para contratação de servidores temporários para cargos a serem exercidos nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras;

DECRETA:

Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, como resultado final na forma abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MÉDICO			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	504	ANTONIO MANUEL SIQUEIRA PIMENTA	PSF- ZONA RURAL
ENFERMEIRO(A)			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	507	VIVIANE FREITAS CAVALCANTE	PSF - ZONA RURAL
2º	917	DARCY GOMES ARCE	PSF - ZONA RURAL
CIRURGIÃO DENTISTA			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1438	ALESSANDRA DA SILVA	PSF - ZONA RURAL
2º	916	DEBORA GOMES ARCE	PSF - ZONA RURAL
3º	929	VIVIANE DUTRA BORGES	PSF - ZONA RURAL
4º	514	ESTHER MARIA FORASTEIRO PINTO	PSF - ZONA RURAL
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	518	DIMAS RODRIGUES DE LIMA	SEDE DO MUNICÍPIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1224	ELIANA FONSECA DA SILVA	POSTO DE SAÚDE MÃE VICÊNCIA
1º	321	ERICA DA COSTA NASCIMENTO	PSF - ZONA RURAL
2º	188	CARMEN LUCIA SILVA DOS SANTO9S	PSF - ZONA RURAL
FISIOTERAPEUTA			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	495	CLÓVIS SAVINO BRELAZ	MUNICÍPIO CAREIRO DA VÁRZEA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1403	EMILY DE CASTRO MOREIRA	BR 319 KM 13
1º	517	MARIA GORETE DA SILVA PINTO	SEDE DO MUNICÍPIO
1º	902	ROSEMEIRE PAULINO DA SILVA	SANTA LUZIA
1º	907	EUNICE BASÍLIO DE AZEVEDO	CUMÃ
MICROSCOPISTA			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1160	EBERSON DE CARVALHO MOREIRA	UBS FLUVIAL
1º	484	JOANA SANTOS DE OLIVEIRA BATISTA	SEDE DO MUNICÍPIO
1º	91	ELIZABETH LIMA DOS SANTOS	NOVA GALILÉIA - RIO MUTUCA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**

1º	32	ADALCELIR CARDOSO DA SILVA	SEDE DO MUNICÍPIO
2º	1070	ROMÁRIO DA SILVA ROCHA	SEDE DO MUNICÍPIO
3º	220	ANTONIO LUIZ NASCIMENTO DA COSTA	SEDE DO MUNICÍPIO
4º	73	ARYANA DA SILVA FERNANDES	SEDE DO MUNICÍPIO
5º	67	JEANE QUEIROZ DA SILVA	SEDE DO MUNICÍPIO
6º	123	CRISTINA DANTAS DA SILVA	SEDE DO MUNICÍPIO
7º	57	JULIANA RAMOS DA SILVA	SEDE DO MUNICÍPIO
8º	602	EUCILANE FERNANDES GASPAR	SEDE DO MUNICÍPIO
9º	137	ANTONIA ENEDINA FALCÃO CORREIA DE SOUZA	SEDE DO MUNICÍPIO
1º	897	PALOMA SILVA MENEZES	BR 319 KM 13
2º	604	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SEIXAS	BR 319 KM 13
3º	1359	ADRIANA DA COSTA SILVA	BR 319 KM 13
4º	432	ERLANDIA MARIA FERREIRA DOS ANJOS	BR 319 KM 13
5º	139	JOSIVANIA DOS SANTOS PINTO	BR 319 KM 13
6º	367	NADIANE SOUZA DA SILVA	BR 319 KM 13
7º	1033	MIRIAM SILVA DA CUNHA	BR 319 KM 13
8º	719	ESTER DE OLIVEIRA JORGE	BR 319 KM 13
9º	995	EDILSON BRAGA JUNIOR	BR 319 KM 13
10º	839	MAIRA MÔNICA CORREA ROCHA	BR 319 KM 13
11º	118	ISABEL VEIGA DA SILVA	BR 319 KM 13
12º	469	PATRICIO PENA DUARTE	BR 319 KM 13
13º	1437	ZILMARA CORREIA DE OLIVEIRA	BR 319 KM 13
14º	60	DALGIZA FERREIRA DO NASCIMENTO	BR 319 KM 13
15º	225	JOANA DARC DOS SANTOS PINTO	BR 319 KM 13
16º	1028	GIL PESSOA MACIEL	BR 319 KM 13
1º	925	JHONATAS SILVA DOS SANTOS	IGARAPÉ DO JATUARANA
1º	1243	LIDIANE CASTRO MACIEL	CAIOÉ
1º	535	RAFAELA SOARES DE MORAES	RAMAL DO 4 E 8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	725	SUZIANE DA COSTA MENDES	POSTO DE SAÚDE MÃE VICÊNCIA
1º	21	GEOVANE SALES DA SILVA	UBS - FLUVIAL
2º	19	CLEIBSON DOS SANTOS MAIA	UBS - FLUVIAL
3º	3	HORTÊNCIA PEREIRA DA SILVA	UBS - FLUVIAL
1º	579	ANA NUNES DE VASCONCELOS	UNIDADE MÓVEL
2º	23	LEONARDO MOISÉS CARVALHO DE ALMEIDA	UNIDADE MÓVEL
3º	41	JOSUÉ CARVALHO DAS NEVES	UNIDADE MÓVEL
1º	354	ROSIMAR CORREA DE MORAES	UBS - NOVA ALIANÇA
1º	7	LUCIANA PESSOA DA SILVA	UBS - BR 319 KM 13
AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	639	RAIANE MOREIRA DE LIMA	UBS - FLUVIAL
2º	684	MAIKON MAIA FARIAS	UBS - FLUVIAL
1º	407	DANIELE ANDRADE DE LIMA	BR 319 KM 13
2º	693	ANDREIA DE SOUZA RIOS	BR 319 KM 13
1º	226	VILMARA CASIANO DA SILVA	UBS - COM. NOVA ALIANÇA
2º	79	NILZIANE ARAUJO MARQUES	UBS - COM. NOVA ALIANÇA
CADASTRADOR			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	720	LARISSA DA SILVA GOMES	SEDE DO MUNICÍPIO - BOLSA FAMÍLIA
1º	783	LUANY VIEIRA DAMASCENO	BR 319 KM 13
1º	114	TIAGO CONDE LIMA	UBS - FLUVIAL
1º	215	DANIEL DA COSTA QUEIROZ	UBS - COM. NOVA ALIANÇA
GUARDA MUNICIPAL			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	710	CLAUDEMIR COSTA LIRA	UBS - BR 319 Km 13
2º	224	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	UBS - BR 319 Km 13
1º	892	LEONARDO CORREA DE MORAES	UBS - NOVA ALIANÇA
2º	29	RAONI DA SILVA BEZERRA	UBS - NOVA ALIANÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROFESSOR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	95	JOELMA BARBOSA DE MORAES	MIRITI (VICENTE BRITO)
1º	102	MARCIENE BEZERRA QUEIROZ	RIO MUTUCA (MANOEL FLOREANO)
1º	97	MARCILENE BEZERRA FARIAS	APIPICA (MONTE SINAI)
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	233	ELANE PEIXOTO DA SILVA	CURARI (MARIA DE LOURDES DA COSTA)
1º	1081	MARIA DAIANA GOMES RIOS	CUMÃ (ANTONIO CARDOSO REBELO)
2º	99	VALCIRA SANCHO MOREIRA	CUMÃ (ANTONIO CARDOSO REBELO)
1º	1098	ALDERLY DA COSTA FRANÇA	AREAL (MARIA DA CONCEIÇÃO S. COUTINHO)
1º	203	DIONE DIAS DOS SANTOS	PARANÁ DO JAPIIM (ESC. INDÍGENA ALVÁRO CORDEIRO
1º	1086	ANA CELMA LIMA DO NASCIMENTO	COMUN. SÃO FCO - TERRA NOVA(FRANCISCA GÓES)
PROFESSOR DE EJA			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	845	WEVERTON SILVA COSTA	DIVINO ESPÍRITO SANTO-CURARI (FRANCISCO LEITE)
1º	465	GEISIEL RODRIGUES DA COSTA	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
2º	1016	ELIENE CORDEIRO DOS SANTOS	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
1º	539	VANUSA TRINDADE DO CARMO	APIPICA (MONTE SINAI)
1º	424	JOSIMAR MACIEL CABRAL	INDÍGENA MURA TUCUMÃ (CHAPÉU DE PALHA)
PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1038	HEMERSON GARCIA DA SILVA	MURUMURUTUBA (FRANCISCO ROQUE)
1º	759	EDSON ANUNCIAÇÃO DA COSTA	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1249	GERSON DOS SANTOS CORDEIRO	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
1º	941	MARIA ROSELANE PEREIRA DE LIMA	CUMÃ (ANTONIO CARDOSO REBELO)

1º	1440	JANDER TAVARES VINHOTE	APIPICA (MONTE SINAI)
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1329	LUCELANE FERREIRA DA SILVA	CUMÃ (ANTONIO CARDOSO REBELO)
1º	1331	MARIA ANTONIA VEIGA DE SALES	APIPICA (MONTE SINAI)
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	760	CLAÚDIO LEVY DE OLANDA	CUMÃ (ANTONIO CARDOSO REBELO)
1º	196	TAIANNY VASCONCELOS TORRES	MARIMBA (ESCOLA JULIETA FALCÃO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1035	JERFFERSON GOMES DE CASTRO	CURARIZINHO (SIMPLÍCIO CIPRIANO DOS SANTOS)
MERENDEIRA(O)			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	227	ANTONIA DA SILVA NUNES	JENIPAPO (INDÍGENA BOA VISTA)
1º	531	ANA CAROLINA DE LIMA GUEDES	PRAIA DA JUSTINA (ALBERTO GUEDES)
1º	1152	AGEU AZEVEDO DIAS	LAGO DO APIPICA (INDÍGENA ANTONIO LIMA)
1º	400	LUZIANE SANTOS DE AMORIM	GAVIÃO RIO MUTUCA (INDÍGENA ÁLVARO CORDEIRO)
1º	937	MONIQUE COUTINHO MACIEL	CUTUVELO (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)
1º	1354	MARIA VANDERLEIA GAMA DE SOUZA	SÃO JOSÉ(ESCOLA SÃO JOSÉ)
1º	617	SOCORRO MENDES RODRIGUES DA SILVA	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
1º	606	FRANKLIERLANY GOMES MEIRELES	CUMÃ (ANTONIO CARDOSO REBELO)
SECRETÁRIO DE ESCOLA			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	562	FABRICIANE ALMEIDA DA SILVA	CURARIZINHO (SIMPLÍCIO CIPRIANO DOS SANTOS)
1º	133	RUTHE NASCIMENTO GOMES	PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA (MIGUEL FERREIRA)
1º	1022	ELANICE ANUNCIAÇÃO DA COSTA	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
1º	815	ROMISNEIDA BATISTA BARROS	BR 319 KM 13 (CRECHE SONHO MEU)
2º	743	PATRICIA RIBEIRO MACHADO	MURUMURUTUBA (FRANCISCO ROQUE)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	508	MAYARA ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	CUMÃ (ANTONIO CARDOSO REBELO)
AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1288	NARIANE CUNHA DE SOUZA	SEDE DO MUNICÍPIO
GUARDA MUNICIPAL			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	447	JANDERSON SOARES DA SILVA	SEDE DO MUNICÍPIO (FRANCISCA DAS CHAGAS FONSECA PINTO)
1º	85	MATHEUS LOPES DOS SANTOS	TERRA NOVA (FREI ISIDORO)
1º	1192	DIEGO VASCONCELOS ALVES	PARANÁ DO TERRA NOVA (PROFª. FRANCISCA GÓES DOS SANTOS)
1º	323	LUIZ CARLOS DA SILVA MEDEIROS	PARANÁ DO CAREIRO (MIGUEL FERREIRA)
1º	1250	RONILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	RIO MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
2º	812	EUZITO FERREIRA ROSAS	RIO MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	965	ARIZIMAR BERNARDO VIEIRA JUNIOR	TERRA NOVA (FREI ISIDORO)
1º	1041	LELIA MARIA BRAGA DE SOUZA	CURARI (FRANCISCO LEITE)
2º	543	GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	CURARI (FRANCISCO LEITE)
1º	280	VALDENICE MENDES FRANÇA	MURUMURUTUBA (FRANCISCO ROQUE)
1º	1018	EMILE DA COSTA FERREIRA	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
2º	1024	ALCIMARA DE LIMA OLIVEIRA	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
3º	619	GILMARA DE CARVALHO RODRIGUES	MUTUCA (WALDOMIRO LOPES)
1º	1194	ELZARINA AZEVEDO DA SILVA	LAGO DO APIPICA (INDÍGENA JOANA DA SILVA)
1º	418	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MENDES	JABUTI (INDÍGENA WAWORÉ)
1º	1292	ZULEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SISSAYMA (INDÍGENA SISSAYMA)
1º	294	LEIDEANE RODRIGUES PORFIRIO	BR 319 KM 13 (CRECHE SONHO MEU)
SECRETARIA DE OBRAS			
MOTORISTA HABILITAÇÃO D			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	1323	ADRIANO MENEZES DE FREITAS	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
2º	695	ANTONIO NILTON AVELINO PEDROSA	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
3º	287	REGINALDO CORRÊA DE MORAES	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
4º	1010	DAVI BARBOSA PINHEIRO	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
5º	1009	ROMÁRIO BARCELAR DA SILVA	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
6º	1007	FRANCISCO DE LIMA GOMES JUNIOR	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
7º	496	ALISSON DE CASTRO RODRIGUES	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
8º	1311	DANIEL CAMILO REGO CORDEIRO	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
OPERADOR DE MÁQUINA			
CLASS	**INSC.**	**NOME**	**DISTRITO**
1º	474	EDINEY COUTINHO BRANDÃO	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA
2º	593	ALEX CAVALCANTE DE ALCANTÂRA	MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 06 de abril de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:E1C6E9E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016			DEZEMBRO(31/12/2016)		
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.416.076,62	1.436.205,56
ORDINÁRIO	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	1.416.076,62	1.436.205,56
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.441.546,24	1.436.931,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	19.455,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.441.546,24	1.436.931,36	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	19.455,72	0,00
REPASSE RECEBIDO	1.441.546,24	1.436.931,36	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	0,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	206.157,35	223.623,57	SUB-REPASSE CONCEDIDO	19.455,72	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	2.299,65	8.464,94	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	210.206,69	333.786,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	3.964,94	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	8.464,94	117.105,43
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.299,65	4.500,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.964,94	111.575,29
CONSIGNAÇÕES	195.481,76	211.546,53	RP PROCESSADOS PAGOS	4.500,00	5.530,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.802,13	17.272,82	CONSIGNAÇÕES	194.882,99	210.902,91
INSS	57.738,19	58.283,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.802,13	17.272,82
ISS	4.677,82	11.680,52	INSS	57.738,19	58.283,55
PENSAO ALIMENTICIA	1.294,80	1.294,80	ISS	4.701,82	11.680,53
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	112.324,44	116.188,83	PENSAO ALIMENTICIA	1.186,90	1.294,80
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	841,70	695,84	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	112.324,44	116.188,83
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.802,68	6.130,17	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	841,70	695,84
CRÉDITOS À RECEBER	8.375,94	3.612,10	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.287,81	5.486,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	6.338,26	3.612,10	CRÉDITOS À RECEBER	6.858,76	5.778,08
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.037,68	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	6.297,44	3.740,40
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	9.275,98	118.713,03			
CAIXA	64,91	117,60	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	561,32	2.037,68
CONTA ÚNICA	9.211,07	118.595,43	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	11.240,54	9.275,98
			CAIXA	40,91	64,91
TOTAL	1.656.979,57	1.779.267,96	CONTA ÚNICA	11.199,63	9.211,07
			TOTAL	1.656.979,57	1.779.267,96

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
345.659.492-53

JOSÉ ROMILDO ALVES DA SILVA
Diretor De Contabilidade
012.236.292.60

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:E52E7ABD

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016				DEZEMBRO(31/12/2016)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		13.671,29	23.468,38	PASSIVO CIRCULANTE		9.163,03	11.412,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.240,54	9.275,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		6.539,65	4.240,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.240,54	9.275,98	PESSOAL A PAGAR		452,08	0,00
CAIXA	F	40,91	64,91	PESSOAL A PAGAR	F	452,08	0,00
CONTA ÚNICA	F	11.199,63	9.211,07	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		4.240,00	4.240,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.162,00	14.192,40	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F		4.240,00	4.240,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.162,00	14.192,40	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.847,57	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	561,32	13.550,90	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	F	1.847,57	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F		600,68	641,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	4.500,00
ESTOQUES		1.268,75	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	4.500,00
ALMOXARIFADO		1.268,75	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	4.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.268,75	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.623,38	2.672,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE		518.025,71	414.203,49	VALORES RESTITUÍVEIS		2.623,38	2.672,88
IMOBILIZADO		518.025,71	414.203,49	CONSIGNAÇÕES	F	2.623,38	2.672,88
BENS MOVEIS		160.205,23	158.805,23	TOTAL PASSIVO		9.163,03	11.412,88
BENS DE INFORMÁTICA	P	11.846,00	11.846,00				

VEÍCULOS	P	67.150,00	67.150,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	9.194,74	9.194,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	72.014,49	70.614,49	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		463.920,99	349.457,25	PATRIMÔNIO LIQUIDO		522.533,97	426.258,99
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	349.457,25	RESULTADOS ACUMULADOS		522.533,97	426.258,99
BENS DE USO ESPECIAL	P	463.920,99	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		522.533,97	426.258,99
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-106.100,51	-94.058,99	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	107.139,93	151.440,45
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-106.100,51	-94.058,99	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	426.258,99	274.818,54
TOTAL		531.697,00	437.671,87	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-10.864,95	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		522.533,97	426.258,99
				TOTAL		531.697,00	437.671,87
ATIVO FINANCEIRO		12.402,54	23.468,38	PASSIVO FINANCEIRO (9.163,03)+ Restos não Processado(0,00)		9.163,03	15.377,82
ATIVO PERMANENTE		519.294,46	414.203,49	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		522.533,97	422.294,05
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		12.420,00	139.141,72
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.420,00	139.141,72
				TOTAL		12.420,00	139.141,72

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
345.659.492-53

JOSÉ ROMILDO ALVES DA SILVA
Diretor de Contabilidade

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
012.236.292.60
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:1100A827

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2016)

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)				
ISOLADO:2 – CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.441.546,24	1.436.931,36	PESSOAL E ENCARGOS	944.438,17	884.146,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.441.546,24	1.436.931,36	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	821.185,53	779.812,94
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.411,07	ENCARGOS PATRONAIS	116.115,76	104.333,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.411,07	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7.136,88	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	1.441.546,24	1.439.342,43	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	357.990,28	395.034,13
TOTAL	1.441.546,24	1.439.342,43	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	94.566,69	48.158,40
			SERVIÇOS	251.382,07	258.097,67
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.041,52	88.778,06
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	4.823,46	1.364,31
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.823,46	1.364,31
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	19.455,72	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.455,72	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	835,50
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	835,50
			TRIBUTÁRIAS	7.698,68	6.521,76
			CONTRIBUIÇÕES	7.698,68	6.521,76
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	1.334.406,31	1.287.901,98
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	107.139,93	151.440,45
			TOTAL	1.441.546,24	1.439.342,43

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
345.659.492-53

JOSÉ ROMILDO ALVES DA SILVA
Diretor de Contabilidade
012.236.292.60

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	115.863,74	252.527,40
INVESTIMENTOS	115.863,74	252.527,40

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
345.659.492-53

JOSÉ ROMILDO ALVES DA SILVA
Diretor de Contabilidade
012.236.292.60

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:6CD09666

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
ANEXO DO BALANÇO EXERCÍCIO 2016

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			1.139.900,43	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	1.139.900,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente
CPF: 152.315.692-91

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM 010510/O-5

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.100.300,00	1.242.300,00	1.137.903,43	1.137.903,43	1.137.903,43	104.396,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	796.300,00	796.300,00	732.435,24	732.435,24	732.435,24	63.864,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.000,00	446.000,00	405.468,19	405.468,19	405.468,19	40.531,81
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	28.000,00	1.997,00	1.997,00	1.997,00	26.003,00
INVESTIMENTOS	170.000,00	28.000,00	1.997,00	1.997,00	1.997,00	26.003,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.270.300,00	1.270.300,00	1.139.900,43	1.139.900,43	1.139.900,43	130.399,57

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.270.300,00	1.270.300,00	1.139.900,43	1.139.900,43	1.139.900,43	130.399,57
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.270.300,00	1.270.300,00	1.139.900,43	1.139.900,43	1.139.900,43	130.399,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	45.225,00	0,00	45.225,00	45.225,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.225,00	0,00	45.225,00	45.225,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.225,00	0,00	45.225,00	45.225,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ENÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	514,34	0,00	277,05	0,00	237,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	514,34	0,00	277,05	0,00	237,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	514,34	0,00	277,05	0,00	237,29

FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente
CPF: 152.315.692-91

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM 010510/O-5

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente
CPF: 152.315.692-91

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM 010510/O-5

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:65C95761

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
ANEXO DO BALANÇO EXERCÍCIO 2016

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2016	Dezembro(31/12/2016)				
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.139.900,43**	**1.153.649,92**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	1.139.900,43	1.153.649,92
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**1.139.532,01**	**1.155.843,42**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**168.332,25**	**117.502,96**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.139.532,01	1.155.843,42	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	45.502,05	0,00
REPASSE RECEBIDO	1.139.532,01	1.155.843,42	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	45.225,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**118.243,53**	**165.952,29**	RP PROCESSADOS PAGOS	277,05	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	0,00	45.502,05	CONSIGNAÇÕES	119.096,08	117.177,76
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	45.225,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.827,08	16.158,17
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	277,05	INSS	60.498,74	59.107,87
CONSIGNAÇÕES	114.498,61	120.135,84	ISS	3.049,30	2.500,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.827,08	16.158,17	OUTROS CONSIGNATARIOS	5.123,78	0,00
INSS	60.498,74	59.107,87	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	3,60
ISS	3.049,30	2.500,00	PENSAO ALIMENTICIA	3.683,94	3.670,08
OUTROS CONSIGNATARIOS	526,31	2.958,08	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.913,24	35.738,04
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	3,60	CRÉDITOS À RECEBER	3.734,12	325,20
PENSAO ALIMENTICIA	3.683,94	3.670,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	641,52	314,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.913,24	35.738,04	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.092,60	10,80
CRÉDITOS À RECEBER	3.744,92	314,40	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**185,69**	**50.642,83**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	641,52	314,40			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.103,40	0,00	CAIXA	0,00	49.487,17
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**50.642,83**	**0,00**	CONTA ÚNICA	168,97	361,45
CAIXA	49.487,17	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16,72	794,21
CONTA ÚNICA	361,45	0,00	**TOTAL**	**1.308.418,37**	**1.321.795,71**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	794,21	0,00			
TOTAL	**1.308.418,37**	**1.321.795,71**			

FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente
CPF: 152.315.692-91

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM 010510/O-5

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:C6777BCC

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
ANEXO DO BALANÇO EXERCÍCIO 2016

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2016		Dezembro(31/12/2016)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**54.887,17**	**257.625,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**543,13**	**5.417,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**185,69**	**50.642,83**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**237,29**	**514,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**185,69**	**50.642,83**				
CAIXA	F	0,00	49.487,17	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**237,29**	**514,34**
CONTA ÚNICA	F	168,97	361,45	FORNECEDORES NACIONAIS	F	237,29	514,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	16,72	794,21	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**305,84**	**4.903,31**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**54.701,48**	**54.712,28**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**305,84**	**4.903,31**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**54.701,48**	**54.712,28**	CONSIGNAÇÕES	F	305,84	4.903,31
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	54.701,48	54.701,48	**TOTAL PASSIVO**		**543,13**	**5.417,65**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	10,80				
ESTOQUES		**0,00**	**152.270,08**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			

ALMOXARIFADO		**0,00**	**152.270,08**				
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	152.270,08	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**61.474,56**	**28.477,56**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**115.818,60**	**280.685,10**
IMOBILIZADO		**61.474,56**	**28.477,56**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**115.818,60**	**280.685,10**
BENS MOVEIS		**30.474,56**	**28.477,56**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**115.818,60**	**280.685,10**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	16.851,48	16.851,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-164.866,50	210.988,58
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.019,00	2.170,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	280.685,10	69.696,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	8.470,00	8.230,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**115.818,60**	**280.685,10**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.134,08	1.226,08				
BENS IMÓVEIS		**31.000,00**	**0,00**	**TOTAL**		**116.361,73**	**286.102,75**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	31.000,00	0,00				
TOTAL		**116.361,73**	**286.102,75**				
ATIVO FINANCEIRO		54.887,17	105.355,11	PASSIVO FINANCEIRO (543,13)+ Restos não Processado (0,00)		543,13	50.642,65
ATIVO PERMANENTE		61.474,56	180.747,64	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
.				SALDO PATRIMONIAL		115.818,60	235.460,10
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**25.430,00**	**59.475,00**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		25.430,00	59.475,00
				TOTAL		**25.430,00**	**59.475,00**

FRANCISCO ROCHA DA SILVA
Presidente
CPF: 152.315.692-91

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora
CRC/AM 010510/O-5

RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA
Diretor Geral
CPF: 464.494.002-00

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:18A484CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2017

Processo nº 0132/2017.
Pregão Presencial nº 008/2017
ARP nº 002/2017

ARP nº 002/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017, para Registro de Preços, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM** e as empresas **1) I. DE A. PASSOS- ME**, inscrita no CNPJ nº 04.472.031/0001-04, estabelecida à Rua Hanibal Porto, nº 196, Bairro Morro da Liberdade – Manaus/AM; **2) MAXPEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida à Rua Emílio Moreira, nº 1468, Bairro: Praça 14 de janeiro – Manaus/AM; e **3) M.I. DA CRUZ MAGALHÃES E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.184.899/0001-14, estabelecida à Rua dos Barés, nº 330, Bairro: Centro – Manaus/AM; assinada em 22/03/2017, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com **vigência até 21/03/2018**, cujo(s) item(ns) e preço(s) registrado(s) segue(m) abaixo:

FONECEDOR: I. DE A. PASSOS- ME

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
02	ANOTE E COLE – RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEL MEDINDO APROX.38X51MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CORES DIVERSAS, CADA BLOCO CONTEM 100 FOLHAS.	PCT	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00	Neon
	APONTADOR DE MESA PLÁSTICO	UND	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	bic
	BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR 34 X 23	UND	800	R$ 0,40	R$ 320,00	Master
	COLA LIQUIDA BRANCA, PESO LÍQUIDO 90G.	UND	400	R$ 1,00	R$ 400,00	Polar
	ELÁSTICO FINO SUPER RESISTENTE, PCT CONTÉM: 65 UNIDADES, PESO 50G.	PCT	100	R$ 1,00	R$ 100,00	Mamuth
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 50MM X50 M	UND	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00	SilverTap
03	Calculadora de Mesa com 12 Dígitos, a bateria solar.	UND	50	R$ 26,10	R$ 1.305,00	Cassio
	CD-R, GRAVÁVEL, 4.7GB 8X, ACONDICIONADO EM TUBO COM 50 UNIDADES.	TUBO	20	R$ 24,30	R$ 486,00	Multilaser
04	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Bic
	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Tip
	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Pilot
	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA	CX	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Tip

	COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.					
	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Pilot
	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	50	R$ 18,00	R$ 900,00	Tip
	CANETA HIDROGRAFICA CONJUNTO COM 12 UNIDADES GROSSO	CX	40	R$ 18,00	R$ 720,00	Happy Time
	LAPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNID.	CX	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Ecomix
	PINCEL MARCA TEXTO – PONTA CHIFRADA PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE.	UND	400	R$ 2,30	R$ 920,00	Pilot
06	COLHER PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00	Prafesta
	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA.	CX	400	R$ 49,50	R$ 19.800,00	Coposul
	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA.	CX	400	R$ 67,50	R$ 27.000,00	Coposul
	FACA PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00	Prafesta
	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1000	R$ 2,61	R$ 2.610,00	Prafesta
	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 20X18, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PACOTE COM 40 EMBALAGENS.	PCT	400	R$ 37,80	R$ 15.120,00	Mascot
08	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE CX C/ 12 UNIDADES	CX	10	R$ 35,40	R$ 354,00	VMP
	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM ACO CROMADO, 15 CM.	UND	300	R$ 3,30	R$ 990,00	Jocar
	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UND	20	R$ 51,40	R$ 1.028,00	Cavia
	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, TAMANHO MÉDIO, DE METAL CROMADO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 FLS	UND	150	R$ 6,12	R$ 918,00	Easy
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - CX C/ 5000 UNIDADES.	CX	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00	Enak
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX C/ 5000 UNIDADES	CX	100	R$ 7,20	R$ 720,00	Acc
	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	R$ 2,70	R$ 270,00	Prayon
	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PARA 30 FOLHAS, FURO 6MM, METÁLICA, C/ TRAVA E DEPÓSITO.	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	Easy
	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS, FURO 6MM, METÁLICA, C/ TRAVA E DEPÓSITO.	UND	50	R$ 34,20	R$ 1.710,00	Cavia
	TESOURA TAMANHO MEDIO EM AÇO INOX CABO EM EPOXI.	UND	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00	Maped
09	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA AMARELA (350 X 130 X 245 MM)	UND	2500	R$ 3,51	R$ 8.775,00	Policart
	LIVRO, ATA, PAUTADO, S/ MARGEM, CAPA DURA, C/PRETA, 100 FLS, 320 X 220MM,NUMERADO, 75GR/M2.	UND	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	Jandaia
	LIVRO, ATA, PAUTADO, S/ MARGEM, CAPA DURA, C/PRETA, 50 FLS, 320 X 220MM,NUMERADO, 75GR/M2.	UND	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00	Jandaia
	LIVRO, PONTO, PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FLS NUMERADAS, PAPEL ALTA ALVURA	UND	200	R$ 15,30	R$ 3.060,00	Jandaia
	PAPEL SULFITE COLORIDO, MODELO A4, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS: 210 X 297MM, 75 G/M2, CAIXA COM 5000 FOLHAS.	CX	350	R$ 147,60	R$ 51.660,00	Executive
	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	600	R$ 6,93	R$ 4.158,00	Tigrada
	PASTA AZ LOMBO LARGO A4 80MM LISA	UND	800	R$ 6,93	R$ 5.544,00	Tigrada
	PASTA CATALOGO, C/ 50 PLASTICOS, CAPA PAPELAO REVESTIDO C/ PLASTICO, NA COR PRETA.	UND	100	R$ 23,40	R$ 2.340,00	Riplast
	PASTA DE PLÁSTICO, FORMATO L, TRANSPARENTE, COM CORTE MEIA LUA NA LATERAL, TAM OFÍCIO. 10 UN	UND	300	R$ 1,44	R$ 432,00	Starpless
	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO DIMENSOES DE 350MM X 250MM X 40MM, TRANSPARENTE	UND	800	R$ 1,17	R$ 936,00	Plascony
	PASTA SUSPENSA FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R$ 58,50	R$ 5.850,00	Frama
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 185.956,00**	
	(CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)					

FONECEDOR: MAXPEL COMERCIAL LTDA

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
01	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - AZUL.	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00	radex
	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - PRETA	UND	200	R$ 2,70	R$ 540,00	radex
	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - VERMELHA	UND	50	R$ 2,70	R$ 135,00	radex
	TINTA PARA CARIMBO DE COR AZUL, EMBALAGEM 40 ML	UND	100	R$ 1,80	R$ 180,00	radex
	TINTA PARA CARIMBO DE COR PRETA, EMBALAGEM 40 ML	UND	100	R$ 1,80	R$ 180,00	radex
	TINTA PARA CARIMBO DE COR VERMELHA, EMBALAGEM 40 ML	UND	50	R$ 1,80	R$ 90,00	radex
05	CLIPE NIQUELADO Nº 1/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	R$ 1,50	R$ 600,00	chaparrau
	CLIPE NIQUELADO Nº 2/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	R$ 1,50	R$ 600,00	chaparrau
	CLIPE NIQUELADO Nº 4/0: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	R$ 1,50	R$ 750,00	chaparrau
	CLIPE NIQUELADO Nº 6/0: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00	chaparrau
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 4.765,00**	
	(QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)					

FONECEDOR: M.I. DA CRUZ MAGALHÃES E CIA LTDA – ME

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca

			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
07	ENVELOPE BRANCO - 114MM X 162MM C/ 100 UN	PCT	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00	Scrity
	ENVELOPE BRANCO - 114MM X 229MM C/ 100 UN	PCT	300	R$ 6,42	R$ 1.926,00	Scrity
	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM MEDIDAS DE 250MM X 353MM, NA COR PARDA C/ 100 UN	PCT	50	R$ 16,46	R$ 823,00	Scrity
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 4.339,00**	
	(QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)					

A ARP nº 002/2017, encontra-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Bairro Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 22 de março de 2017.

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:8AF08275

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2017

Processo nº 0133/2017.
Pregão Presencial nº 009/2017
ARP nº 003/2017

ARP nº 003/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 009/2017, para Registro de Preços, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM** e as empresas **1) I. DE A. PASSOS- ME**, inscrita no CNPJ nº 04.472.031/0001-04, estabelecida à Rua Hanibal Porto, nº 196, Bairro Morro da Liberdade – Manaus/AM; **2) MAXPEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.509.264/0001-65, estabelecida à Rua Emílio Moreira, nº 1468, Bairro: Praça 14 de janeiro – Manaus/AM; e **3) M.I. DA CRUZ MAGALHÃES E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.184.899/0001-14, estabelecida à Rua dos Barés, nº 330, Bairro: Centro – Manaus/AM; assinada em 22/03/2017, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, com **vigência até 21/03/2018**, cujo(s) item(ns) e preço(s) registrado(s) segue(m) abaixo:

FONECEDOR: I. DE A. PASSOS- ME

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
01	ÁGUA SANITÁRIA, alvejante desinfetante, composição de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, concentração mínima de 2,5% de cloro ativo, embalagem com aproximadamente 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde, Caixa com 12 und.	CX	600	R$15,00	R$ 9.000,00	Brinort
	ÁLCOOL, etílico, hidratado, 65° INPM, gel sanitizante, embalagem com aproximadamente 500ml, com data de fabricação e validade, produto com Registro no Ministério da Saúde, Caixa com 12 unid.	CX	400	R$43,02	R$17.208,00	Virrosas
	ÁLCOOL, etílico, hidratado, 92,8° INPM, líquido, embalagem com aproximadamente 500ml, com data de fabricação e validade, produto com Registro no Ministério da Saúde, Caixa com 12 unid.	CX	400	R$32,22	R$12.888,00	Virrosas
	ÁLCOOL, etílico, hidratado, para uso hospitalar, 70° INPM, líquido, embalagem com aproximadamente 1 litro, com data de fabricação e validade, produto com Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unid	CX	400	R$51,84	R$20.736,00	Virrosas
	Álcool isorpolitico produto para limpeza de equipamento eletrônico. 99,5% INPM, em frasco de 100ml. Com prazo de validade não inferior a 8 meses, a partir recebimento definitivo pela SEINFRAL, CAIXA com 12 unidades.	CX	260	R$32,40	R$ 8.424,00	Virrosas
	AMACIANTE, de roupa, líquido viscoso, concentrado, perfumado, embalagem com aproximadamente 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unid	CX	400	R$19,71	R$ 7.884,00	Brinort
02	BACIA, em plástico resistente, bordas reforçadas, capacidade aproximada 10 litros	UND	150	R$ 2,97	R$ 445,50	Plastic
	BACIA, em plástico resistente, bordas reforçadas, capacidade aproximada 20 litros	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00	Plastic
	BACIA, em plástico resistente, bordas reforçadas, capacidade aproximada 30 litros	UND	150	R$ 5,85	R$ 877,50	Plastic
	BALDE LIMPEZA, em plástico resistente, com alça metálica, bordas reforçadas, capacidade aproximada 10 litros	UND	200	R$ 4,50	R$ 900,00	Plastic
	BALDE LIMPEZA, em plástico resistente, capacidade aproximada 100 litros	UND	150	R$45,00	R$ 6.750,00	Plastic
	BALDE LIMPEZA, em plástico resistente, com alça metálica, bordas reforçadas, capacidade aproximada 18 litros	UND	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00	Plastic
	BALDE LIMPEZA, em plástico resistente, capacidade aproximada 35 litros	UND	150	R$13,50	R$ 2.025,00	Plastic
	BALDE LIMPEZA, em plástico resistente, capacidade aproximada 60 litros	UND	150	R$30,60	R$ 4.590,00	Plastic
	BOMBA PULVERIZADORA, doméstica, para inseticida, capacidade para aproximadamente 370ml	UND	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00	Guarany
03	CERA, para polimento, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com volume não inferior a 750ml e não superior a 850ml, caixa com 12 unidades.	CX	400	R$30,60	R$12.240,00	Polylar
	CERA, para polimento, líquida, vermelha, auto brilho, embalagem com aproximadamente 750ml, Caixa com 12 unid	CX	20	R$30,60	R$ 612,00	Polylar
04	CESTO, em plástico, telado, com tampa, capacidade para aproximadamente 60 litros, medindo aproximadamente 45cm x 66cm (A x D)	UND	300	R$27,00	R$ 8.100,00	Plasnew
	CESTO, para lixo, em plástico, com tampa, alças laterais, capacidade para aproximadamente 200 litros	UND	300	R$90,00	R$27.000,00	Plasnew
	CESTO, para lixo, em plástico, com tampa, alças laterais, capacidade para aproximadamente 100 litros	UND	300	R$54,00	R$16.200,00	Plasnew
	CESTO, para lixo, em plástico, telado, capacidade para aproximadamente 10 litros, medindo aproximadamente 28cm x 26,5cm (A x D)	UND	300	R$ 7,20	R$ 2.160,00	Plasnew
	DISPENSER para papel toalha interfolhado 2 ou 3 dobras em ABS. Características: - Dimensões aprox.: 37x28x12 cm (AxLxP); - Material: plástico ABS; - Com trava de	UND	100	R$27,00	R$ 2.700,00	Kimberly

	segurança; - Na cor branca e base na cor cinza; - Visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente; - Capacidade aprox.: capacidade para 1000 folhas					
05	DESINFETANTE, anti-séptico, líquido, para uso geral, com componente ativo a base de creosol/ácido cresílico, embalagem com aproximadamente 500ml. Caixa com 12 unid	CX	500	R$15,30	R$ 7.650,00	Star Vorel
	DESINFETANTE, líquido com ação germicida, bactericida para uso geral a base de cloreto de aquildimetilbenzilamonio, tensoativocationico, oleo de pinho, estabilizante, alcalinizante, solvente, conservante, derivados de isotialolinonas, sequestrante, essência, corante e água, embalagem com aproximadamente 500ml, Caixa com 12 unid.	PCT	500	R$15,30	R$ 7.650,00	Star Vorel
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerossol, fragrância lavanda, não contendo Clorofluorcarbono, embalagem com aproximadamente 400ml, Caixa com 12 unid.	PCT	500	R$58,50	R$29.250,00	Bom Ar
	DESODORIZADOR SANITÁRIO, em pedra, com alça plástica, fragrâncias variadas, embalagem não inferior a 30g e não superior a 35g, embalagem com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unid.	PCT	500	R$15,30	R$ 7.650,00	Bom Ar
	DETERGENTE EM PÓ, contendo 500g, disposto em caixa de papelão ou saco plástico, com tensoativos aniônicos e não iônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcalinizantes, corante, perfume, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Embalagem Reciclável. Caixa com 24 unid.	CX	250	R$70,20	R$17.550,00	FC
	DETERGENTE, líquido, neutro, com ação germicida, bactericida para uso geral a base de cloreto de aquildimetilbenzilamonio, tensoativocationico, oleo de pinho, estabilizante, alcalinizante, solvente, conservante, derivados de isotialolinonas, sequestrante, essência, corante e água. Embalagem com aproximadamente 500ml, Caixa com 24 unid.	CX	200	R$30,24	R$ 6.048,00	FC
	SODA CÁUSTICA, em escamas, embalagem com aproximadamente 300g	UND	500	R$ 3,78	R$ 1.890,00	Branmix
	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem com aproximadamente 200g, pacote com 5 unidades embaladas em filme plástico, caixa c/ 10 pacotes.	CX	300	R$31,50	R$ 9.450,00	Branmix
07	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 25mm, pacote com 10 unidades	PCT	500	R$2,88	R$1.440,00	Wish
	ESPONJA LÃ DE AÇO, para uso doméstico, fardo com 14 pacotes com 08 unidades	FARDO	200	R$11,52	R$2.304,00	Wish
	FLANELA, 100% algodão, na cor laranja, com acabamento em overlock, medindo	UND	1000	R$2,25	R$2.250,00	Sta Marg
	aproximadamente 28cm x 48cm					
09	Luva descartável de polieste com 6 unidade.	UND	1500	R$ 5,40	R$ 8.100,00	Edge
	LUVA DE LIMPEZA, em látex natural, palma antiderrapante, anatômicas, interior liso, tamanho G	PAR	1500	R$ 2,25	R$ 3.375,00	Nobre
	LUVA DE LIMPEZA, em látex natural, palma antiderrapante, anatômicas, interior liso, tamanho M	PAR	1500	R$ 2,25	R$ 3.375,00	Nobre
	LUVA DE LIMPEZA, em látex natural, palma antiderrapante, anatômicas, interior liso, tamanho P	PAR	1500	R$ 2,25	R$ 3.375,00	Nobre
	Mangueira Plástico de 30 metros	UND	10	R$54,00	R$ 540,00	Tramontina
	Mangueira plástica de 50 metros	UND	10	R$76,50	R$ 765,00	Tramontina
	PÁ PARA LIXO, em plástico resistente, com cabo medindo aproximadamente 20cm	UND	100	R$ 3,60	R$ 360,00	CM
	PÁ PARA LIXO, galvanizada, com cabo de madeira tratada e polida medindo aproximadamente 80cm	UND	200	R$ 5,31	R$ 1.062,00	CM
	PANO multiuso anti-bactericida, para limpeza, viscose e poliéster, medindo aproximadamente 60cm x 33cm, Perfex ou similar.	UND	2000	R$ 1,35	R$ 2.700,00	Whish
	Pano de copa aberto 100% algodão s/ estampa, alvejado, borda com acabamento em overlock, alta absorção, 40x65cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	R$22,50	R$ 2.250,00	Camessa
	PANO DE CHÃO ALVEJADO, para limpeza, 100% algodão, tamanho aproximado 50 cm x 70 cm	UND	4000	R$ 1,80	R$ 7.200,00	Panotex
	Toca descartável elástica de polieste, pacote com 6 unidade.	PCT	1000	R$ 8,10	R$ 8.100,00	Nobre
10	PAPEL HIGIÊNICO, folha branca e simples, picotado, neutro, medindo 10cm x 30m, fardo com 16 pacotes com 04 rolos.	FAR DO	600	R$24,30	R$14.580,00	Floral
	PAPEL HIGIÊNICO, tipo especial, folha branca e dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, neutro, medindo 10cm x 30m, fardo com 16 pacotes com 04 rolos	FAR DO	300	R$44,10	R$13.230,00	Floral
	PAPEL TOALHA, em rolo, grofado, branco, com 100% fibras celulósicas, rolo com 60 toalhas medindo 21cm x 20cm, não reciclado. Pacote c/02 rolos	UND	4000	R$ 3,15	R$12.600,00	Floral
	PAPEL TOALHA, Interfolhado. branco, macio absorvente. 100% fibras celulosicas. largura: 23cm, comprimento 21cm. fardo com 1000 folhas.	FD	2000	R$ 9,90	R$19.800,00	SenseLine
12	SACO PLÁSTICO, para lixo, uso doméstico, em polietileno, com capacidade para 200 litros, medindo aproximadamente 96cm x 102cm (L x A), resistência para 40 quilos, na cor preta, pacote com 5 unidades.	PCT	4000	R$ 2,25	R$ 9.000,00	Plastic Plus
	SACO PLÁSTICO, para lixo, uso doméstico, em polietileno, com capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 100cm (L x A), resistência para 20 quilos, na cor preta, pacote com 5 unidades	PCT	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00	Plastic Plus
	SACO PLÁSTICO, para lixo, uso doméstico, em polietileno, com capacidade para 30 litros, medindo aproximadamente 45cm x 55cm (L x A), resistência para 6Kg, na cor preta, pacote com 10 unidades	PCT	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00	Plastic Plus
	SACO PLÁSTICO, para lixo, uso doméstico, em polietileno, com capacidade para 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80cm (L x A), resistência para 10 quilos, na cor preta, pacote com 10 unidades	PCT	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00	Plastic Plus
13	RODO PARA LIMPEZA, com borracha medindo 30cm de comprimento, base em plástico, cabo com rosca medindo aproximadamente 1,20m	UND	400	R$ 5,85	R$ 2.340,00	SamPlastc
	RODO PARA LIMPEZA, com borracha medindo 40cm de comprimento, base em plástico, cabo com rosca medindo aproximadamente 1,20m	UND	400	R$ 6,75	R$ 2.700,00	Romata
	VASSOURA, com cerdas de cipó, com 16 furos, fio de cipó medindo aproximadamente 9cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 22cm x 4,5cm x 3cm (C x L x E), peso médio de 420g	UND	5600	R$ 3,60	R$20.160,00	Florenca
	VASSOURA, com cerdas de cipó, tipo gari, com 20 furos, fio de cipó medindo aproximadamente 9cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um	UND	5600	R$ 4,95	R$27.720,00	Florenca
	prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 33cm x 4,5cm x 3cm (C x L x E), peso médio de 430g					
	VASSOURA, com cerdas de monofilamento plástico, com 16 furos, fio sintético ondulado medindo aproximadamente 9cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 22cm x 4,5cm x 3cm (C x L xE), peso médio de 420g	UND	3700	R$ 3,60	R$13.320,00	Florenca
	VASSOURA, com cerdas de monofilamento plástico, tipo gari, com 20 furos, fio sintético ondulado medindo aproximadamente 9cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 33cm x	UND	3700	R$ 5,76	R$21.312,00	Florenca

	4,5cm x 3cm (C x L x E), peso médio de 430g					
	VASSOURA, com cerdas de piaçava, com 16 furos, fio de piaçava medindo aproximadamente 9cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 22cm x 4,5cm x 3cm (C x L x E), peso médio de 420g	UND	3700	R$ 3,42	R$12.654,00	Florenca
	VASSOURA, com cerdas de piaçava, com 20 furos, fio de piaçava medindo aproximadamente 9cm de comprimento, cabo em madeira tratada e isenta de nós, polida sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m x 2,5cm (comprimento x diâmetro), fixado à cepa por um prego e cola para madeira de modo que não haja qualquer folga, cepa em madeira medindo aproximadamente 33cm x 4,5cm x 3cm (C x L x E), peso médio de 430g	UND	2500	R$ 3,60	R$ 9.000,00	Florenca
	Vassoura metálica (tipo ancinho rastelo de jardim) 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm.	UND	1200	R$20,61	R$24.732,00	Tramontina
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 509.742,00**	
	(QUINHENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)					

FONECEDOR: **MAXPEL COMERCIAL LTDA**

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
06	ESCOVA, em plástico, para limpeza sanitária, cerdas sintéticas de nylon, com cabo medindo aproximadamente 28cm e reservatório para acomodar a escova	UND	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00	Odim
	ESCOVA, manual, para limpeza em geral, suporte plástico texturizado, cerdas sintéticas onduladas, medindo aproximadamente 12cm x 6cm x 4cm	UND	200	R$ 2,00	R$ 400,00	Odim
	ESCOVÃO, para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufos preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cm x 4,5cm, cabo inclinado em madeira polida e tratada sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m	UND	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00	Odim
	Espanador para limpeza de móveis, cabo de 20 cm em madeira.	UND	250	R$ 6,25	R$ 1.562,50	Shangrilar
	ESPANADOR, de teto, cerdas de nylon, formato oval, cabo em madeira polida e tratada, com aproximadamente 2,20m	UND	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00	maxpel
11	PASTA PARA LIMPEZA, para limpeza pesada, embalagem com aproximadamente 500g, Composição: Sabão de coco, Glicerina, Agente Mineral, Conservante, Corante, Essência e água.	UNID	4320	R$ 5,00	R$21.600,00	divas
	PASTA SAPONÁCEA, para uso doméstico, composta por agentes tensoativos e componentes complementares, embalagem com aproximadamente 500g.	UNID	4320	R$ 2,50	R$10.800,00	divas
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 38.842,50**	
	(TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

FONECEDOR: **M.I. DA CRUZ MAGALHÃES E CIA LTDA – ME**

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
08	INSETICIDA DOMÉSTICO, líquido, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, embalagem com aproximadamente 500ml	UNID	1000	R$11,03	R$11.030,00	Detefon
	INSETICIDA, em aerossol, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo Clorofluorcarbono, embalagem com aproximadamente 300ml	UND	400	R$ 9,50	R$ 3.800,00	Detefon
	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO, embalagem com aproximadamente 500ml e com bico dosador acoplado a mesma, Composição: Alcool, Nonifenol, Solventes, Conservante, Perfume, Corante, Essencia e Água. Caixa com 24 unid.	CX	200	R$61,20	R$12.240,00	Facilita
	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 24 unidade.	CX	200	R$39,60	R$ 7.920,00	Economico
	LIMPADOR INSTANTÂNEO, multiuso, para limpeza pesada, embalagem com no mínimo 500ml	UNID	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00	Veja
	LUSTRA MÓVEIS, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem em plástico resistente, contendo 200 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	30	R$25,00	R$ 750,00	Worker
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 37.990,00**	
	(TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

A ARP nº 003/2017, encontra-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Bairro Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 22 de março de 2017.

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:49E1AD43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2017

Processo nº 0132/2017.
Pregão Presencial nº 012/2017
ARP nº 004/2017

ARP nº 004/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2017, para Registro de Preços, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM** e as empresas **1) MGC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.912.456/0001-04, estabelecida à Rua Delfim de Souza, nº 737, Bairro: Petrópolis – Manaus/AM; e **2) G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.739.568/0001-82, estabelecida à Av. Rio Madeira, nº 13, Quadra 37, Conjunto Vieiralves, Bairro: Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM; assinada em 27/03/2017, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, com **vigência até 26/03/2018**, cujo(s) item(ns) e preço(s) registrado(s) segue(m) abaixo:

FONECEDOR: MGC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - EPP

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
02	Balão Liso Imperial cor amarelo Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00	Art Latex
	Balão Liso Imperial cor azul Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00	Art Latex
	Balão Liso Imperial cor branco Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00	Art Latex
	Balão Liso Imperial cor laranja Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00	Art Latex
	Balão Liso Imperial cor preto Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00	Art Latex
	Balão Liso Imperial cor rosa Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00	Art Latex

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
	Balão Liso Imperial cor roxo Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00	Art Latex
	Balão Liso Imperial cor verde Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,48	R$ 1.496,00	Art Latex
	Balão Liso Imperial cor vermelho Tamanho 9. embalagem com 50 unidades	pct	200	R$ 7,48	R$ 1.496,00	Art Latex
11	Folha de Isopor Espessura 10mm	unid	300	R$ 2,21	R$ 663,00	Isoform
	Folha de Isopor Espessura 15mm	unid	300	R$ 3,31	R$ 993,00	Isoform
	Folha de Isopor Espessura 20mm	unid	300	R$ 4,42	R$ 1.326,00	Isoform
	Folha de Isopor Espessura 5mm	unid	300	R$ 1,66	R$ 498,00	Isoform
12	Grampeador – medindo aprox. 20cm de comprimento para ser utilizados grampos de 26/6	unid	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00	Leo&Leo
	Grampeador – semi industrial com estrutura metálica de alta resistência com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 26/13	unid	20	R$ 62,60	R$ 1.252,00	Leo&Leo
	Grampeador decorativo EVA, flores e animais.	unid	20	R$ 11,40	R$ 228,00	Radex
	Grampo para grampeador de 23/13, caixa com 5.000 unidades fabricado com arame de aço revestido	cx	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00	ACC
13	Lápis de cor de madeira coleção com 12 unidades coloridas, grande.	cx	400	R$ 2,75	R$ 1.100,00	Leo&Leo
	Lápis nº 6B	cx	20	R$ 6,00	R$ 120,00	Leo&Leo
	Lápis preto de madeira (caixa com 144 unidade)	unid	6000	R$ 0,23	R$ 1.380,00	Leo&Leo
15	Anote e cole – recados auto adesivos removível medindo aprox.38x51mm, pacote contendo 4 blocos, cores diversas, cada bloco contem 100 folhas.	pct	50	R$ 8,00	R$ 400,00	Adelbras
	Papel 40kg	unid	200	R$ 1,00	R$ 200,00	Suzano
	Papel almaço	unid	1000	R$ 0,15	R$ 150,00	Spiral
	Papel camurça na cor amarelo	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	VMP
	Papel camurça na cor azul	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	VMP
	Papel camurça na cor branco	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	VMP
	Papel camurça na cor preto	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	VMP
	Papel camurça na cor rosa	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	VMP
	Papel camurça na cor verde	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	VMP
	Papel camurça na cor vermelho	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	VMP
	Papel Carbono cor azul ofício 220x330mm (caixa c/100 folhas)	Cx	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00	Helios
	Papel cartão duplex, com aproximadamente 66x96cm, gramatura de 250g/m²	unid	500	R$ 1,50	R$ 750,00	Suzano
	Papel celofone na cor amarelo	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	Dani
	Papel celofone na cor azul	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	Dani
	Papel celofone na cor rosa	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	Dani
	Papel celofone na cor verde	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	Dani
	Papel celofone na cor vermelho	unid	200	R$ 1,10	R$ 220,00	Dani
	Papel contato estampado rolo com 25 metros	unid	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00	Vulcan
	Papel crepom na cor amarelo	unid	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Novaprint
	Papel crepom na cor azul	unid	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Novaprint
	Papel crepom na cor azul claro	unid	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Novaprint
	Papel crepom na cor rosa	unid	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Novaprint
	Papel crepom na cor rosa claro	unid	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Novaprint
	Papel crepom na cor verde	unid	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Novaprint
	Papel crepom na cor vermelho	unid	200	R$ 1,20	R$ 240,00	Novaprint
	Papel laminado cor azul	unid	100	R$ 1,20	R$ 120,00	Cromus
	Papel laminado cor ouro	unid	100	R$ 1,20	R$ 120,00	Cromus
	Papel laminado cor prata	unid	100	R$ 1,20	R$ 120,00	Cromus
	Papel laminado cor verde	unid	100	R$ 1,20	R$ 120,00	Cromus
	Papel laminado cor vermelho	unid	100	R$ 1,20	R$ 120,00	Cromus

Lote	Descrição	Unida de	Quant idade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca
			(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
	Papel madeira	unid	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00	Suzano
	Papel madeira (pct c/ 100folhas)	Pct	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	Suzano
	Papel microondulado tamanho 50x80cm cor Amarelo	Unid	200	R$ 1,21	R$ 242,00	VMP
	Papel microondulado tamanho 50x80cm cor Azul	unid	200	R$ 1,21	R$ 242,00	VMP
	Papel microondulado tamanho 50x80cm cor Branco	unid	200	R$ 1,21	R$ 242,00	VMP
	Papel microondulado tamanho 50x80cm cor Estampado	unid	200	R$ 1,21	R$ 242,00	VMP
	Papel microondulado tamanho 50x80cm cor Rosa	unid	200	R$ 1,21	R$ 242,00	VMP
	Papel microondulado tamanho 50x80cm cor Verde	unid	200	R$ 1,21	R$ 242,00	VMP
	Papel microondulado tamanho 50x80cm cor Vermelho	unid	200	R$ 1,21	R$ 242,00	VMP
	Papel tamanho A4 210mmx297mm, (caixa contendo 10 resmas)	cx	120	R$ 115,00	R$ 13.800,00	Chamex
	Papel tipo color-set cor amarelo	unid	100	R$ 1,21	R$ 121,00	Suzano
	Papel tipo color-set cor preto	unid	100	R$ 1,21	R$ 121,00	Suzano
	Papel tipo color-set cor verde	unid	100	R$ 1,21	R$ 121,00	Suzano
	Papel tipo color-set cor vermelho	unid	100	R$ 1,21	R$ 121,00	Suzano
18	Pincel marca texto – ponta chifrada para aplicações em originais, Xerox, esferográfica e impressos em geral nas cores amarelo fluorescente	unid	300	R$ 1,42	R$ 426,00	Maripel
	Pincel marcador permanente, na cor azul, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro.	unid	100	R$ 1,36	R$ 136,00	Radex
	Pincel marcador permanente, na cor preta, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro.	unid	100	R$ 1,36	R$ 136,00	Radex
	Pincel marcador permanente, na cor verde, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro.	unid	100	R$ 1,36	R$ 136,00	Radex

	Pincel marcador permanente, na cor vermelho, recarregável, tinta à base de álcool, com ponta de feltro.	unid	100	R$ 1,36	R$ 136,00	Radex
	Pincel para quadro branco, cor Azul, corpo de unidade plástico, ponta redonda de 4 mm e escrita de 2 mm. Recarregável. Caixa com 12 unidades.	Cx	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00	Leo&Leo
	Pincel para quadro branco, cor Preta, corpo de unidade plástico, ponta redonda de 4 mm e escrita de 2 mm. Recarregável. Caixa com 12 unidades.	Cx	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00	Leo&Leo
	Pincel para quadro branco, cor Vermelha, corpo de unidade plástico, ponta redonda de 4 mm e escrita de 2 mm. Recarregável. Caixa com 12 unidades.	Cx	50	R$ 10,00	R$ 500,00	Leo&Leo
	Reabastecedor para marcador de quadro branco, com aproximadamente 37ml, na cor preta	unid	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Radex
	Reabastecedor para marcador de quadro branco, com aproximadamente 37ml, na cor vermelha	unid	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Radex
	Reabastecedor para pincel marcador atômico, com aproximadamente 37ml, na cor azul, tinta permanente a base de álcool	unid	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Radex
	Reabastecedor para pincel marcador atômico, com aproximadamente 37ml, na cor preta, tinta permanente a base de álcool	unid	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	Radex
	Reabastecedor para pincel marcador atômico, com aproximadamente 37ml, na cor verde, tinta permanente a base de álcool	unid	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	Radex
	Reabastecedor para pincel marcador atômico, com aproximadamente 37ml, na cor vermelha, tinta permanente a base de álcool	unid	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	Radex
21	Tecido, em TNT, na cor amarela, com aproximadamente 50 metros	unid	50	R$ 51,96	R$ 2.598,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor amarela, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,96	R$ 10.392,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor amarela, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,96	R$ 10.392,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor azul, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,95	R$ 10.390,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor branco, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,92	R$ 10.384,00	Leo&Leo
Lote	**Descrição**	**Unida de**	**Quant idade Anual**	**Preço Unitário**	**Valor Anual**	**Marca**
			(B)	**(A)**	**(C) = (A)x(B)**	
	Tecido, em TNT, na cor marron, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,95	R$ 10.390,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor preto, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,92	R$ 10.384,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor rosa, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,95	R$ 10.390,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor verde, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,95	R$ 10.390,00	Leo&Leo
	Tecido, em TNT, na cor vermelho, com aproximadamente 50 metros	unid	200	R$ 51,95	R$ 10.390,00	Leo&Leo
22	Régua acrílica plástica transparente, 30 cm, com escala Unidade milimétrica, em baixo relevo.	unid	250	R$ 2,00	R$ 500,00	Leo&Leo
	Tachinha – caixa com 100 unidades latonado	cx	50	R$ 4,80	R$ 240,00	Prayon
	Tesoura de picotar em inox cabo de plástico 22cm	unid	10	R$ 1,00	R$ 10,00	Leo&Leo
	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com marcação unidade milimetrada na lâmina 16cm.	unid	300	R$ 3,00	R$ 900,00	Leo&Leo
	Tesoura grande multiuso com lâmina em aço inox, cabo Resina Termoplástica, tamanho 21cm	unid	50	R$ 5,80	R$ 290,00	Leo&Leo
	Tesoura media multiuso com lâmina em aço inox, cabo Resina Termoplástica, tamanho 16cm	unid	150	R$ 4,20	R$ 630,00	Leo&Leo
	Tesoura pequena multiuso com lâmina em aço inox, cabo Resina Termoplástica, tamanho 13cm	unid	50	R$ 3,60	R$ 180,00	Leo&Leo
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 175.248,00**	
	(CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

FONECEDOR: **G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA- EPP**

Lote	**Descrição**	**Unida de**	**Quant idade Anual**	**Preço Unitário**	**Valor Anual**	**Marca**
			(B)	**(A)**	**(C) = (A)x(B)**	
05	Caderno borrachão sem espiral com 100 folhas.	unid	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00	Tilibra
	Caderno com espiral em aço, capa simples, 10 matérias.	unid	500	R$ 4,18	R$ 2.090,00	Tilibra
08	Envelope para convite grande - branco, em papel de 180gr. Medindo aprox. 24cm largura x 18cm de comprimento	cx	30	R$ 21,00	R$ 630,00	Scripty
	Envelope para convite pequeno – branco, em papel 90gr, medindo aprox. 23cm de comprimento x 16cm de largura	cx	30	R$ 18,00	R$ 540,00	Scripty
	Envelopes para papel A4 (pacote com 100 unid.)	Pct	50	R$ 27,58	R$ 1.379,00	Scripty
14	Livro de ata 100 folhas enumeradas	unid	100	R$ 12,45	R$ 1.245,00	Tilibra
	Livro de ata 50 folhas enumeradas	unid	100	R$ 6,55	R$ 655,00	Tilibra
	Livro de ponto 100 folhas	unid	100	R$ 15,89	R$ 1.589,00	Tilibra
	Livro de protocolo de correspondência 1/4	unid	100	R$ 3,61	R$ 361,00	Tilibra
23	Massa de modelar (cores diversas), caixa com 12 unidades.	cx	250	R$ 4,72	R$ 1.180,00	Acrilex
	Tinta guache, cores diversas, pote com 250 ml (caixa com 6 unidades).	cx	100	R$ 4,60	R$ 460,00	Acrilex
	Tinta para carimbo – tinta sem óleo para carimbo de borracha na cor azul composto de água glicose, álcool 96, dietileno glicol, corante e conservante	unid	200	R$ 3,96	R$ 792,00	A super Radex
	TOTAL ANUAL (R$)				**R$ 13.321,00**	
	(TREZE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)					

A ARP nº 004/2017, encontra-se a disposição para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Bairro Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 27 de março de 2017.

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Gestor do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:228E4A17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020401.2017.01.001-10 /PM-SILVES

No dia 03 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 07.039.988/0001-41, **2) MARILENE DAL PASQUAL – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.457.860/0001-06, **3) P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.319.754/0001-58, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant. Anual (B)	Preço Unit (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	**AÇÚCAR** - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas.	9750	2,95	28.762,50	LESTE - NACIONAL	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
2	**ALHO EM CABEÇA -** de 1º qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, caixa com 10kg, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	282	26,00	7.332,00	IN NATURA – NACIONAL	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
3	**ARROZ** - branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente.	7380	3,00	22.140,00	VILA NOVA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
4	**AVEIA EM FLOCOS FINOS -** Embalagem Primária: Pacotes plásticos ou de Papel de 250 g. Embalagem Secundária: Fardos de papel ou plástico ou caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 06 MESES.	2400	3,60	8.640,00	NATUBOM	MARILENE DAL PASQUAL - ME
6	**CARNE BOVINA TRITURADA -** (ACÉM), limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg. Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	8580	15,00	128.700,00	NATUCARNE	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
7	**CHARQUE -** (Carne Bovina salgada), dianteiro em manta. Embalada a Vácuo. Kg.	3100	20,40	63.240,00	VITELLO	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
8	**EXTRATO DE TOMATE** - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas.	700	2,45	1.715,00	DEZ ALIMENTOS	MARILENE DAL PASQUAL - ME
9	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, tipo 01, pacotes de 02 kg	4400	4,44	19.536,00	VILA NOVA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
10	**FRANGO -** Apresentação: inteiro, congelado, Características.	29700	5,89	174.933,00	GUIBOM	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
12	**MACARRÃO** - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.	11280	2,00	22.560,00	BORTOLINE	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
13	**MACARRÃO - PARA SOPA (tipo conchinha) -** procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.	3200	3,20	10.240,00	PAULISTA	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
14	**MARGARINA VEGETAL -** creme vegetal (cremosa) , com sal, pote de 250 gramas.	3984	2,00	7.968,00	DELINE	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
15	**ÓLEO DE SOJA** - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	2160	4,79	10.346,40	CONCORDIA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
16	**PÃO FRANCES-** Unidade de 50g.	352000	0,39	137.280,00	DA CASA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
17	**SAL -** Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica,termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega.	890	0,99	881,10	DUNORTE	H A DE AGUIAR COMERCIAL
18	**SUCO DE CAJU** - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	4550	2,48	11.284,00	SEREGY	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
19	**TEMPERO COLORÍFICO** - embalagem de 500g.	213	3,45	734,85	MARATÁ	H A DE AGUIAR COMERCIAL
20	**TEMPERO COMPLETO** - contendo no mínimo: Sal, cebola, alho, cebolinha, realçadores de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. SEM PIMENTA. Embalagem de 1Kg.	1826	5,05	9.221,30	ODERICH	MARILENE DAL PASQUAL - ME
21	**VINAGRE -** de álcool, embalagem pet de 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1096	1,46	1.600,16	VIRROSAS	MARILENE DAL PASQUAL - ME
TOTAL ANUAL (R$)				**667.114,31**		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 03 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME
Representante Legal

MARILENE DAL PASQUAL – ME
Representante Legal

P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS LTDA - EPP
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2F41DFF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020401.2017.01.001-10 /PM-SILVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP – CPL

No dia 10 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 02.425.219/0001-68, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant. Anual (B)	Preço Unit (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
5	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO** - tradicional, Embalagem Primária: Pacotes a vácuo lacrado, Rotulagem adequada com a ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES, PACOTES DE 250G.	1275	6,44	8.211,00	CABOCO	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
11	**LEITE EM PÓ INTEGRAL -** composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, 25g de proteína, mínima de 220mg de cálcio, máxima de 95mg de sódio, pacote com 400g.	12500	10,45	130.625,00	ITAMBE	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
TOTAL ANUAL (R$)						**138.836,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves, 10 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:90D46977

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/SRP – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020401.2017.02.003-13/PM-SILVES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No dia 17 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de utensílios para estruturação de cozinha, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 63.726.400/0001-07 e **1) MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 09.232.280/0001-38, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	Assadeira de vidro tamanho médio	2	73,00	146,00	NADIR	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
2	Assadeira de vidro tamanho pequeno	2	39,00	78,00	NADIR	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
3	Assadeira de vidro tamanho grande	2	72,50	145,00	NADIR	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
4	Avental em PVC	40	26,50	1.060,00	ITATEX	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
5	Bacia de alumínio, capacidade 3 litros	23	25,50	586,50	ALUMAZIN	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
6	Bacia de alumínio, capacidade 10	13	68,00	884,00	JUNDIAI	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS

	litros					- ME
7	Bacia plástica, capacidade 11 litros	19	14,00	266,00	RAINHA	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
8	Bacia plástica, capacidade 40 litros	2	32,00	64,00	JUNDIAI	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
9	Bacia plástica, capacidade 5 litros	23	7,50	172,50	JUNDIAI	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
10	Bacia plástica, capacidade 50 litros	22	52,00	1.144,00	CONTENE	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
11	Bandeja inox média	6	76,00	456,00	BRINOX	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
12	Bandeja inox grande	6	140,00	840,00	BRINOX	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
13	Bandeja plástica, capacidade 5 litros	2	33,00	66,00	PLASVALE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
14	Borracha para panela de pressão 10 litros	10	22,00	220,00	MULTIUSO	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
15	Borracha para panela de pressão 18 litros	10	37,50	375,00	MULTIUSO	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
16	Caixa térmica 47,5 litros	2	465,00	930,00	OBBA	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
17	Caldeirão de alumínio, capacidade 40 litros	42	260,00	10.920,00	ALUMAZA	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
18	Caldeirão de alumínio, capacidade 44 litros	4	345,00	1.380,00	UNIVERSAL	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
19	Canecão de alumínio, capacidade 7,5 litros	20	86,00	1.720,00	ALUMAZA	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
20	Coador de pano médio	10	9,00	90,00	TRENE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
21	Coador de pano pequeno	40	6,00	240,00	TRENE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO ESERVIÇOS - ME
22	Colher de mesa para sopa	2200	8,00	17.600,00	SIMONAGIO	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
23	Colher para servir	66	23,00	1.518,00	DISOLE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
24	Colher de pau, tamanho grande	3	34,00	102,00	ARO	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
25	Colher de pau, tamanho médio	3	17,50	52,50	ARO	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
26	Colher plástica 30 cm	20	27,00	540,00	KITPLAS	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
27	Colher plástica para caldeirão	20	37,00	740,00	KITPLAS	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
28	Colher plástica 18cm	20	50,00	1.000,00	PLASNORTON	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
29	Concha para servir	32	34,50	1.104,00	DISOLE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
30	Concha	20	27,00	540,00	DISOLE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
31	Conjunto para café	2	135,00	270,00	CONNA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
32	Conjunto para chá	5	127,00	635,00	GUERME	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
33	Copo plástico	2200	4,65	10.230,00	ALVES	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
34	Cumbuca plástica	2200	4,90	10.780,00	UNINJET	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
35	Escorredor de alumínio 22 litros	41	265,00	10.865,00	ABC	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
36	Escorredor de louça	44	25,00	1.100,00	PLASVALE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
37	Escumadeira	40	21,00	840,00	ANAME	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
38	Faca de mesa	100	20,00	2.000,00	SIMONAGIO	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
39	Faca para corte de carne	32	43,00	1.376,00	EXCALIBUR	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
40	Faca para cortar pão	25	28,00	700,00	TRAMONTINA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
41	Forma para bolo 24cm	2	37,00	74,00	ALUMAZA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
42	Forma para bolo redonda 26cm	2	49,00	98,00	ALUMAZA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
43	Forma para bolo redonda 30cm	2	55,00	110,00	ALUMAZA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
44	Forma para bolo retangular 33cm	2	33,00	66,00	ALUMAZA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
45	Forma para bolo retangular 35cm	2	40,00	80,00	ALUMAZA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
46	Forma para bolo retangular 41,5cm	2	66,00	132,00	ALUMAZA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
47	Frigideira 18cm	23	39,00	897,00	ALUMAZA	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
48	Frigideira 27cm	17	75,00	1.275,00	PISA	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
49	Galão para água mineral	10	22,00	220,00	THOTENPAK	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
50	Garfo de mesa	100	5,80	580,00	SIMONAGIO	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
51	Garfo para servir	10	24,00	240,00	DI SOLLE	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
52	Garrafa térmica	12	53,00	636,00	TERMOLAR	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
53	Garrafão térmico com torneira	8	146,00	1.168,00	TERMOLAR	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
54	Jarra de plástico 5 litros	6	68,00	408,00	JAGUAR	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
55	Jarra de vidro 2,8 litros	6	29,00	174,00	CISPER	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
56	Jogo de copo	6	36,00	216,00	CISPER	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
57	Jogo de mantimento	20	55,00	1.100,00	PLASVALE	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
58	Leiteira de inox	34	49,00	1.666,00	ARTENOX	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
59	Lixeira 100 litros	24	145,00	3.480,00	PLASVALE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
60	Lixeira 50 litros	24	63,00	1.512,00	PLASVALE	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
61	Panela antiaderente 20 cm	6	55,00	330,00	ROCHEDO	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
62	Panela de alumínio	5	99,00	495,00	ALUMAZI	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME
63	Panela de pressão 10 litros	20	265,00	5.300,00	PANELEX	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
64	Panela de pressão 18 litros	20	484,00	9.680,00	EIRILAR	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
65	Panela caçarola 34cm	24	136,00	3.264,00	ALUMAZA	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP
66	Panela caçarola 38cm	20	170,00	3.400,00	ALUMAZA	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E

						SERVIÇOS - ME
67	Pegador de massa	22	30,00	660,00	ALUMAZA	**MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME**
68	Peneira coadora	30	20,00	600,00	SBRISSA	**PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP**
69	Prato inox fundo	2200	17,50	38.500,00	MARTINAZZO	**PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP**
70	Prato de vidro	100	12,00	1.200,00	CISPER	**MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME**
71	Tábua de cortar 50cm	24	79,00	1.896,00	ALVES	**MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME**
72	Tábua de cortar 60cm	34	92,00	3.128,00	ALVES	**MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS - ME**
73	Touca descartável	1000	7.00	7.000,00	SR	**PAPER SHOP COMERCIAL LTDA-EPP**
TOTAL ANUAL (R$)				**173.360,50**		

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves, 17 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA – ME
Representante Legal

MARIA DO P. S. A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS – ME
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E7E70FE2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SRP – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020101.2017.03.006-03/PM-SILVES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

No dia 28 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 006/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades de conservação e higiene do complexo administrativo, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) MARILENE DAL PASQUAL - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 07.457.860/0001-06, **2) MAXPEL COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n. 84.509.264/0001-65, **3) M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA – ME,** inscrito no CNPJ sob o n. 09.184.899/0001-14, **4) PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 63.726.400/0001-07, **5) P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI – EPP,** inscrito no CNPJ sob o n. 07.319.754/0001-58, conforme quadro a seguir:

Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário**	**Valor Anual**	**Marca**	**Fornecedor**
		(B)	**(A)**	**(C) = (A)x(B)**		
1	Água sanitária	264	19,70	5.200,80	SÃO CAETANO	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
2	Álcool gel 70%	74	76,50	5.661,00	UEBA	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
3	Álcool hidratado 92,8%	137	68,20	9.343,40	SANTA CRUZ	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
4	Avental	150	8,00	1.200,00	MC	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
5	Bacia plástica 40 litros	12	19,70	236,40	UNINJET	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
6	Bacia plástica 6 litros	50	6,30	315,00	JAGUAR	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
7	Balde plástico 100 litros com tampa	70	39,98	2.798,60	JAGUAR	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
8	Balde plástico 20 litros	156	8,77	1.368,12	JAGUAR	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
9	Balde plástico 50 litros com tampa	50	26,50	1.325,00	JAGUAR	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
10	Cera líquida incolor 1 litro	89	33,80	3.008,20	Q. BRILHO	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
11	Cera líquida incolor 5 litros	70	75,50	5.285,00	Q. BRILHO	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
12	Desinfetante concentrado	138	26,25	3.622,50	UEBA	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
13	Desinfetante perfumado	70	41,90	2.933,00	Q. BRILHO	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
14	Desodorizador de ambiente	49	80,00	3.920,00	GLADE	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
15	Desodorizador sanitário	1030	0,76	782,80	SANILAR	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
16	Detergente líquido	162	27,50	4.455,00	GLOBOSAN	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
17	Escova sanitária	126	5,30	667,80	MB	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
18	Escova para lavar roupa	91	2,09	190,19	ODIM	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA -**

						ME
19	Escova para limpeza geral	172	2,55	438,60	ESCOVABRAS	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
20	Esfregão	27	28,50	769,50	ODIN	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
21	Espanador de teto	130	7,85	1.020,50	REGIONAL	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
22	Esponja de aço	238	18,00	4.284,00	Q LAR	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
23	Esponja dupla face	74	20,40	1.509,60	WISH	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
24	Esponja espiral	290	3,55	1.029,50	3M	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
25	Flanela	422	5,95	2.510,90	MC	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
26	**FRACASSADO**					
27	Toalha de papel	1080	3,30	3.564,00	PLASVALE	**P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI - EPP**
28	Limpa vidro	140	2,60	364,00	AUDAX	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
29	Lixeira 100 litros	89	44,50	3.960,50	PLASNEW	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
30	Lixeira 20 litros	191	16,00	3.056,00	MB	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
31	Lixeira 50 litros	80	26,85	2.148,00	CONTENE	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
32	Lixeira telada 10 litros	146	2,80	408,80	MARBEL	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
33	Lustra móveis	96	24,00	2.304,00	WORKER	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
34	Luva de látex descartável	158	25,00	3.950,00	VOLK	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
35	Luva de borracha	280	2,60	728,00	VOLK	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
36	Mangueira 20 metros	17	43,00	731,00	PORTOBRAS	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
37	Pá para lixo	267	6,00	1.602,00	REGIONAL	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
38	Pano de chão branco	1644	3,20	5.260,80	STA MARGARIDA	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
39	Pano de copa	370	2,00	740,00	STA MARGARIDA	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
40	Papel higiênico folha dupla	199	63,00	12.537,00	FLOR DE LÓTUS	**P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI - EPP**
41	Papel higiênico folha simples	4370	42,00	183.540,00	F. DE LOTUS	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
42	Rodo 50cm	292	7,05	2.058,60	REGIONAL	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
43	Rodo 30cm	184	3,65	671,60	REGIONAL	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
44	Rodo 80cm	128	16,90	2.163,20	BIOPLUS	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
45	Sabão em barra 1kg	62	72,09	4.469,58	HIPER PLUS	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
46	Sabão em barra 200g	41	48,00	1.968,00	FC	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
47	Sabão em pó	441	47,00	20.727,00	HIPER PLUS	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
48	Sabonete em barra	1440	0,99	1.425,60	OLIVER	**M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA - ME**
49	Saco plástico 100 litros	94	190,00	17.860,00	DULIXO	**P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI - EPP**
50	Saco plástico 200 litros	80	362,00	28.960,00	DULIXO	**P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI - EPP**
51	Saco plástico 30 litros	134	81,20	10.880,80	JAKSPLAST	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
52	Saco plástico 50 litros	79	76,90	6.075,10	SUPER LIMPO	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
53	Soda caustica	31	49,00	1.519,00	Q BRILHO	**MARILENE DAL PASQUAL - ME**
54	Vassoura de cipó	154	4,64	714,56	REGIONAL	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
55	Vassoura de nylon	110	7,88	866,80	BIG	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
56	Vassoura de piaçava	533	5,93	3.160,69	REGIONAL	**PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME**
57	Vassoura tipo MOP	30	79,00	2.370,00	BRALIMPIA	**MAXPEL COMERCIAL LTDA**
TOTAL ANUAL (R$)				**394.660,04**		

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves, 28 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

MARILENE DAL PASQUAL - ME
Representante Legal

MAXPEL COMERCIAL LTDA
Representante Legal

M I DA CRUZ MAGALHAES E CIA LTDA – ME
Representante Legal

PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME
Representante Legal

P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS EIRELI – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:EA53C310

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
CRONOGRAMA E ANEXOS - EDITAL 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
CNPJ: 04.628.608/0001-16
CRONOGRAMA E ANEXOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
31/03/2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial e nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10/04 a 13/04/2017	Período de Entrega da Inscrição na Secretaria de Educação e Cultura de Tonantins, conforme Edital.
17/04/2017	Divulgação do Resultado Provisório
18/04/2017	Prazo para interposição de recurso referente às notas de título em formulário específico na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
20/04/2017	Publicação do Resultado Final

ANEXO I
LOTAÇÃO PARA SEDE MUNICIPAL – ZONA URBANA –

ESCOLA MUNICIPAL	EDUCAÇÃO. INFANTIL	PROF. 1º AO 5º/ EJA	PROF. 6° AO 9º ANO			
			MAT	PORT/LEM	HISTÓRIA	ED. FIS.
ALFREDO PESSOA	03	02	---	---	---	---
ELIELZA ARAÚJO	19	---	---	---	---	---
LUCILA MARIA	01	---	---	----	---	----
RODRIGUES						
OCTÁVIO AMAZONAS	---	04	---	---	---	---
SANTO EXPEDITO	---	---	---	04	---	---
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	---	04	02	01	01	---
JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	02	---	---	---	---	---
SUZANA ALBORADO	---	02				
MARIA DA GLÓRIA	12	---				
TOTAL PARCIAL	37	12	02	05	01	----

ANEXO II
LOTAÇÃO PARA ZONA RURAL/ INDÍGENA

ESCOLA MUNICIPAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	PROF. 1º AO 5º/ EJA	PROF. 6º AO 9º ANO			
			CIÊNC/MAT	PORT/LEM	C. HUM.	ED. FIS.
AUXILIADORA PESSOA	01	---	---	---	---	---
BOM FUTURO	01	01	---	--	---	---
CRISTO REI	01	04	---	---	---	---
CUMÃ	01	01	---	---	---	---
DEREGUNE	01	04	---	---	---	---
ESPÍRITO SANTO MINU	01	----	---	---	---	---
EWARE	02	05	---	---	---	---
IRMANDADE DE SANTA CRUZ	04	---	---	---	---	---
NOSSA SENHORA APARECIDA	01	01 ---		---	---	---
N. S. APARECIDA SIMÃO	01	---	---	---	---	---
N. S. DO PERPÉTUO SOCORRO	01	----	---	---	---	---
NOVA ALIANÇA	01	----	---	---	---	---
NOVA JERUSALÉM	----	02	---	---	---	---
NOVA UNIÃO	01	02	---	---	---	---
SANTA FÉ	01	01	---	---	---	---
SÃO CRISTÓVÃO	01	01	---	---	---	---
SÃO DOMINGOS I	01	01	---	---	---	---
SÃO DOMINGOS II	01	----	---	---	---	---
SÃO FRANCISCO N. ISRAEL	01	01	---	---	---	---
S. SEBASTIÃO DO JACAPARI	01	---	---	---	---	---
S. SEBASTIÃO DO	01	---	---	---	---	---
SOLIMÕES						
YOI LAGO GRANDE	01	03	---	---	---	---
TOTAL PARCIAL	25	27	---	---	---	---

ANEXO III
LOTAÇÃO PARA ZONA RURAL/NÃO INDÍGENA

ESCOLA MUNICIPAL	ED. INF.	PROF. 1º AO 5º/ EJA	PROF. 6º AO 9° ANO			
			CIÊN/MAT	PORT/LEM	C. HUM.	ED. FIS.
NOSSA SENHORA DO CARMO 01		---	---	---	---	---
BARRO ALTO III	01	---	---	---	---	--
SANTA ISABEL	01	---	---	---	---	---

SÃO FRANCISCO DO BUIUÇU	01	---	---	---	---	---
SÃO JOSÉ CAITÉ	01	02	---	---	---	---
VICTÓRIA R. DA COSTA	01	01	---	--	---	---
SÃO JORGE	01	01	---	--	---	---
SANTA LÚCIA	01	---	---	---	---	---
SANTA RITA DE CASSIA	01	01	---	---	---	---
SÃO BENTO	01	---	---	---	---	---
SÃO FRANCISCO DO RECIFE	01	---	---	---	---	---
SÃO JOÃO MURIA	04	04	---	---	--	--
SÃO JOAQUIM	01	---	---	---	---	---
SÃO JOSÉ DO AMPARO	08	07	---	---	---	---
TOTAL PARCIAL	24	16	---	---	---	---

Tonantins, 27 de março de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORTH PINTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2017GAB/PMT

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:666120A0

